



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço à rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **05 de Outubro de 2017**, às **8:30 horas**, licitação pública para aquisição parcelada de Água de Natal não gaseificada, acondicionada em embalagem plástica retornável de 20 (vinte) litros para fornecimento nos diversos órgãos municipais e secretarias do Município de Acari RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município (www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3433-

3980 e 3433-3981.

Acari/RN, 15 de Setembro de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:12E7551E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017

A Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, Através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que fará realizar em sua sede na Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP 59.510-000, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Setembro de 2017, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 060/2017, e para tanto convida as empresas: **RENASCENÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, CEMOL CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 70.162.268/0001-05. CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33.** Para estarem presentes na sessão e para maiores informações no email: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra - RN, 15 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:35930B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 191/2017 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 74/2017

O Município de Angicos, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que a administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, seguindo orientação Jurídica e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, RESOLVE, assim: **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASTAS SOFT ESCOLAR PARA MONTAGEM DOS KITS DOS ALUNOS**, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Angicos/RN, em 17 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9735A127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 128/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 464/2013 de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a fiscalização no município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. Rita de Cassia Florêncio Oliveira do Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 08 de setembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9F336616

GABINETE CIVIL
PORTARIA 129/2017 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128º da Lei nº 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração por 03 (três) meses a servidora Municipal Joelma Jácome de Oliveira Batista matrícula 010168-0, Ocupante do cargo de ASG com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com vínculo na Escola Municipal Libânia de Carvalho Torres, no período de 15 de setembro de 2017 à 15 de dezembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 15 de setembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2BD1C461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

PROCESSO Nº. 10080001/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): E. PEREIRA TÔRRES ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3 e 4. Com Valor global da licitação R\$ 264.250,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Objeto: Elaboração de Registro de preços, com possibilidade de contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:626EAA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1168/2017 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), destinado a manutenção do Programa Criança Feliz.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	Fundo Municipal de Assistência Social					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08	Assistência Social					
2.262	Manutenção do Programa Criança Feliz					
300000	Despesas Correntes					
310000	Pessoal e Encargos Sociais					
319000	Aplicações Diretas					
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R\$	78.576,00	
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	17.300,00	
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	7.424,00	
400000	Despesas de Capital					
440000	Investimentos					
449000	Aplicações Diretas					
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R\$	4.000,00	
Total do Crédito Especial				R\$	107.300,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, por tratar-se de Programa novo Criado pelo Governo Federal.

06 – Fundo Municipal do Idoso

6001	Fundo Municipal do Idoso				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas Assistenciais				
2.254	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	17.300,00
Excesso de Arrecadação		Fonte	01029	R\$	90.000,00
Total das Anulações				R\$	107.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 15 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0D14FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2017 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a criação de fonte para reforço orçamentário da ação 2.19 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2 – Poder Executivo

2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01121	R\$	60.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	30.000,00
Total				R\$	90.000,00
Total das Suplementações				R\$	90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.53	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				

440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	30.000,00
Total				R\$	30.000,00

2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	60.000,00
Total				R\$	60.000,00
Total das Anulações				R\$	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 15 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:561C4493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2017, cujo objeto é a: Contratação de pessoa física como diarista, para prestar serviços de capinas de matos, vegetações, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças de nossa cidade, bem como limpeza manual de caneletas e de fossas sépticas do abatedouro, com retirada de sebos, sangue, restos de carcaças e demais resíduos sólidos, que se não retirados, dificulta a passagem líquida, pelo período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde se sagrou vencedora a pessoa física de: JOSÉ RIBAMAR NUNES - CPF: 012.092.674-11, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor diário de R\$ 58,34 (Cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor total estimado mensal de R\$ 1.400,16(Mil quatrocentos reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo o Valor global da licitação R\$ 16.801,92 (Dezesseis mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:59E450DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 097/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 064/2017 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção em gás, tubulação e motor de geladeiras, e freezers, automático de motores de bebedouros e automático de geladeiras para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à empresa: Baraúna refrigerações, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, Endereço: rua. Santos Barbosa, 15, Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de empresa visando à prestação dos serviços de manutenção em gás, tubulação e motor de geladeiras e freezers, automático de motores de bebedouros e automático de geladeiras pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à empresa: Baraúna Refrigeração, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à empresa: Baraúna refrigeração no CNPJ: 19.297.147/0001-13, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2017.

JANIA MARIA FREIRE

Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA

Secretario Municipal da Assistência Social e Cidadania

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:E02A5D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: Baraúna Refrigeração, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente à contratação pleiteada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação dos Ilms. Srs. **Jania Maria Freire, Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira e Carlos Ronaldo Mendes da Silva** Secretários Municipais de Saúde, Educação e da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:F095335E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTO INFANTIL E ARMÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2017 – Processo Administrativo nº 054/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora total a empresa: **G&P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 12.967.658/0001-56** nos itens: 01, 02 e 03 totalizando o valor global de R\$ 115.165,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e cinco reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:1817B51E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G&P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 12.967.658/0001-56**, com sede na cidade de Mossoró/RN na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antonio, neste ato representada pela **Sra. CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA**, brasileira, natural de Pau dos Ferros, casada, empresária, portadora do RG 607.777, inscrita no CPF nº 413.649.704-06, residente e domiciliada na Rua Francisco Heronildes da Silva, 20, Nova Betania, Mossoró/RN doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTO INFANTIL E ARMÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira Universitária – tubo de aço 7/8 x 1,20mm, com suporte de livros trefilado de aço 4.5 ligados a 02 travessas de tubo 7/8 pintura epóxi e tratamento anti corrosivo e ponteiros em polipropileno, assento 39x39cm e encosto 39x19cm em MDF de 12mm, com acabamento abaulado e braço em MDF, de 15mm com acabamento abaulado e restido em pet termo laminado	und	600	R\$ 142,00	R\$ 85.200,00
02	Conjunto Infantil (04 cadeiras) – Mesa com estrutura em tubo de 7/8 chapa 18, com tratamento anticorrosivo, ponteiros externos em polipropileno, pintura epóxi pó (cor a definir), tampo em MDF 15mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, com revestimento termo laminado em PVC/PET, med 80x80cm. Cadeiras- tubo de 7/8 chapa 18, tratamento anti corrosivo, assento em MDF de 10 mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, med 30x30cm, encosto em MDF de 10mm, acabamento abaulado e cantos arredondados medindo 30x18cm	und	60	R\$ 439,00	R\$ 26.340,00
03	Armário em aço med 2,00x0,90 confeccionado em chapa de aço 26/24 com 2 portas 4 bandejas, pintura epóxi pó na cor cinza.	und	05	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00
TOTAL					R\$ 115.165,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 115.165,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e cinco reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTO INFANTIL E ARMÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos mobiliários destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 018/2017**;

6.2.9. Os mobiliário(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - Secretaria Municipal da Educação e do Desporto.

PROJETO ATIVIDADE:

2049 - Manutenção do Salário Educação; 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Educação e do Desporto

FONTE: 0105800000 - Transferência do Salário Educação; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$
$\frac{365}{365}$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos mobiliários, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 018/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 14 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

G&P Industria e Comercio LTDA

CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F00FAF63

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2017) TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÊS, CALÇAS E JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2017 – Processo Administrativo nº 065/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO “POLI SERVIÇOS”-MEI, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30** nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando o valor global de **R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D209612B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** e de outro lado a empresa **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO “POLI SERVIÇOS”- MEI, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30**, com sede na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.120.690-SSP/RN, inscrito no CPF nº 112.958.204-39, residente e domiciliado na Rua Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÊS, CALÇAS E JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b)** Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bata fechada manga curta oxford	Sv	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
02	Bata manga curta com 2 bolsos poliamida	Sv	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
03	Bonés com aba oxford	Sv	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
04	Calça elástico 1 bolso oxford	Sv	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
05	Calça poliamida	Sv	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
06	Camiseta gola polo malha branca bordada	Sv	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
07	Camiseta malha pp branca sublimada	Sv	1200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
08	Camiseta manga longa silk malha branca	Sv	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
09	Colete lactel bordada.	Sv	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	Jaleco manga longa bordada oxford	Sv	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 52.550,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O prazo da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço

b) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Órgão Gerenciador da ARP

JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO

“Poli Serviços”- MEI

JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO

Representante Legal

Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:33057A57

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO “POLI SERVIÇOS”- MEI**, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30, com sede na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.120.690-SSP/RN, inscrito no CPF nº 112.958.204-39, residente e domiciliado na Rua Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, CEP: 59.695-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS E JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS E JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bata fechada manga curta oxford	Sv	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
02	Bata manga curta com 2 bolsos poliamida	Sv	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
03	Bonés com aba oxford	Sv	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
04	Calça elástico 1 bolso oxford	Sv	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
05	Calça poliamida	Sv	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
06	Camiseta gola polo malha branca bordada	Sv	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
07	Camiseta malha pp branca sublimada	Sv	1200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
08	Camiseta manga longa silk malha branca	Sv	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
09	Colete lactel bordada.	Sv	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	Jaleco manga longa bordada oxford	Sv	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 023/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço. contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE:

2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude

FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (**vinete e cinco por cento**), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 023/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

José Leandro Silva de Macedo

“Poli Serviços”- MEI

JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FA473977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2017-GS

Institui a comissão organizadora da audiência pública da apresentação do relatório quadrimestral das ações e serviço de saúde do primeiro quadrimestre do ano de 2017 e regulamenta suas atividades no âmbito municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; **CONSIDERANDO** que a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela

União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO ainda a regulamentação do Decreto de lei 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA, no exercício das suas funções e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da gestão municipal de saúde, dentre outros dispositivos legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão organizadora da audiência pública da apresentação do relatório quadrimestral das ações e serviço de saúde do primeiro quadrimestre do ano de 2017;

Artigo 2º - A audiência pública do relatório quadrimestral das ações e serviço de saúde do primeiro quadrimestre do ano de 2017, será presidida pelo Coordenador Geral e será realizada na Câmara Municipal de Barcelona, situada na Rua Major Arthur, s/n, nesta cidade;

Artigo 3º - A audiência pública terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução;

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente:Suzana Luiza Ferreira Mafra;

Coordenador Geral: Nathalia Cruz de Almeida;

Coordenador Adjunto: Regina Célia Guimarães;

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Camila Izabelley Araújo do Nascimento;

Artigo 5º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela audiência pública do relatório quadrimestral das ações e serviço de saúde do primeiro quadrimestre do ano de 2017, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

Coordenador Adjunto: Auxilia os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da audiência pública, local da realização, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento e elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados da audiência pública do relatório das ações e serviço de saúde do ano de 2017;

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a audiência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a audiência;

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona, 12 de setembro de 2017.

SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:306B6D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/17

A Comissão de Licitação do Município de Boa Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços de locação de 04 impressoras multifuncional laser monocromática, velocidade máxima de impressão em preto de 32ppm em papel A4, para atender as necessidades administrativas das secretarias municipais de Boa Saúde - RN, pelo valor de R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Contratado: JM&CIA, CNPJ: 02.635.439/0001-16.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Total: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de licitações e ratificada pela

SRA. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX,
Prefeita Municipal.

Boa Saúde/RN, 10 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E28B2B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PROCESSO Nº 198/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrito no CPF/MF sob o 481.416.904-34, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier, nº 04, centro, Bom Jesus/RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, conforme Ata publicada em 15/09/2017 e homologada pelo Prefeito Municipal; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, nº 1075, centro, 59.650-000, no Município de Assú/RN, neste ato representado pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos, portador da Cédula de Identidade nº 002.441.758 e CPF nº 068.775.524-74, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB, Nota Fiscal Eletrônica WEB, Controle de Combustível WEB, Sistema de Gestão Tributária (Servidor Local) e Sistema de Gestão Educacional, para atender a Administração Pública Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE: ÚNICO

Empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

CNPJ: 06.050.403/0001-21

Valor Total do LOTE: R\$ 48.000,00

Item	Descrição	Mês	Valor Mensal	Valor Total
1	Sistema de Arrecadação Tributária - WEB	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Nota Fiscal Eletrônica - WEB	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	Controle de Combustível - WEB	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Sistema de Gestão Tributária (Servidor Local)	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Sistema de Gestão Educacional	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 48.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 15 de setembro de 2017.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

CPF: 481.416.904-34

Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos – ME

CNPJ: 06.050.403/0001-21

MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS

CPF nº 068.775.524-74

Representante

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6B2B1354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor **VICENTE FERREIRA DE SOUZA** ocorrido neste infausto dia 14 de Setembro de 2017, e assim;

Considerando o Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972 que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;

Considerando a consternação de todos os cidadãos Norte-caiçarenses, e principalmente a família, pela perda do ente querido;

Considerando acima de tudo que o referido cidadão foi um homem simples e humilde, de caráter ilibado, que sempre atuou na vida dentro dos princípios da moralidade, da ética e do espírito público e muito contribuiu para o desenvolvimento local;

DECRETA :

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Caiçara do Norte/RN, pelo período de 03 (três) dias em razão do falecimento do Ilustríssimo Senhor **VICENTE FERREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. Ponto Facultativo no dia 15 de setembro de 2017 suspendendo o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplicam as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 14 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:5AE1B59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, a Empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00 Lote 01 e Lote 02 R\$ 65.720,00 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais), PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E COMODATO DE UM CONTADOR DE CÉLULAS**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caicara do Rio do Vento - RN, em 14 de setembro de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador:57796D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017
Processo Administrativo SMSC/RN nº 1708290045 – Pregão
Presencial nº 057/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CARLEUZA FERNANDES DA
SILVA 02565090420, inscrita no CNPJ nº 28.138.630/0001-46,
OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de
coletes, jalecos e aventais destinados aos serviços especializados de
saúde pública municipal**; VALOR GLOBAL: R\$ 8.471,45 (Oito
Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco
Centavos); VALIDADE: 15 de setembro de 2017 a 15 de setembro de
2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e
CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420 – pelo
Promitente Contratado.

Caicó / RN, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:C5555749

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 025-2017**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA:
JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E
CITOLÓGICA EIRELI-EPP – CNPJ:11.823.880/0001-12; OBJETO:
**Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares,
Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a
prestação de serviços consistentes na realização de consultas
especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de
Credenciamento nº 025/2017**; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017 a
05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo
Credenciante e JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA
PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 31 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:BEFAED4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, PARA O QUADRIÊNIO 2017-
2020.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 19h no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó, situado na Avenida Coronel Martiniano, nesta cidade de Caicó/RN, presente o Senhor Roberto Medeiros Germano, cujo mandato expirou em 01 de janeiro de 2017, os Senhores Robson de Araújo e Marcos José de Araújo, Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, eleito em 02 de outubro de dois mil e dezesseis, empossado em data de hoje, pela egrégia Câmara Municipal de Caicó, destacando a presença de autoridades Cíveis, Militares, Eclesiásticas, Vereadores e ex-vereadores. Em seguida foi dada a palavra ao ex-prefeito Roberto Medeiros Germano em suas breves palavras agradeceu a presença de todos, ao povo de Caicó, as parcerias entre o Governo Federal e Estadual, a Câmara de Vereadores, a sua equipe, por fim a todos que contribuíram nos seus quatro anos de mandato, ressaltando ainda todas as suas ações de governo. Em seu último ato, entrega ao Prefeito eleito Robson de Araújo, por ter sido eleito pelo povo, conforme Diploma expedido pela Justiça Eleitoral através do Juiz Luiz Cândido Vilaça, da 25ª Zona Eleitoral, com sede em Caicó, tendo sido apresentado para registro dos anais deste Poder Executivo, os documentos exigidos pela Resolução nº 034/2016 – TCE são eles os anexos: I, II, III, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XXI e posterior fechamento da Contabilidade, serão entregue os IV, V, VI, XI e XIV. Na oportunidade o agora Prefeito empossado Robson de Araújo manifestou os agradecimentos ensejando ainda todo o compromisso firmado com a população de Caicó. Agradeceu ainda a todos que depositaram nele a confiança de mudar, construir, reconstruir a cidade de Caicó. A solenidade foi encerrada com a lavratura deste termo que vai ser assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito e todos que assim o desejar.

Caicó/RN, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Vice-Prefeito

Publicado por:

Sheyllha Christina da Silva Costa

Código Identificador:797EEE42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098_2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1706050033**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA:** Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 16 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:

Sheyllha Christina da Silva Costa

Código Identificador:D4138118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100_2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1706050033**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA:** Válido por um ano a contar da data da assinatura;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
PROMITENTE CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA ME;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 27.230,00
 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais).

Caicó/RN, 16 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:CA42148A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1702010020

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: COOPETESE – COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ CNPJ: 06.230.104/0001-79; OBJETO: Execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN; VIGÊNCIA: 11 de setembro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 680.479,80 (seiscentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.12.361.0012.0813.2073 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; Fontes: 1001, 1019, 1022, 1058, 1061, 1079; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e COOPETESE – Cooperativa dos Proprietários de Transporte de Estudantes e Passageiros do Seridó – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1977F6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 278/2017 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.3015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EA37C4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GIANE ROSARIA FERREIRA DA FONSECA DANTAS**, inscrita no CPF nº 008.251.514-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos
Código Identificador:43FB5188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1708240021/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS COSTA DO NASCIMENTO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AEC85908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726_2017

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 1706140050/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **EDINETE FERNANDES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 1.5242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B4826637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 727_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA APARECIDA LOPES**, inscrita no CPF nº 812.053.844-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A858B125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Necésio Medeiros de Oliveira			
CARGO:	Contador			
MATRÍCULA:	0015505/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.357.754-80	RG: 2.140.750 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 15/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN no dia 15/09/2017 com objetivo de participar de Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública – Turma 05 no período de 15/09/2017 até 15/09/2017 no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	15/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (Quarenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E6EDE2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 12/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2017, para conduzir o prefeito, Robson de Araújo para participar da solenidade de lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares e outros compromissos.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	12/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B1A8C43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 8945/2017. Inexigibilidade nº 011/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de saúde, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado para Pagamento de concessão de pagamento de inscrição de profissional em odontologia da atenção básica para representar o município de Carnaúba dos Dantas/RN, para a Empresa **Ideias Eventos E Promoções Eireli - Me, inscrito no CNPJ: 00.720.443/0001-57**, o contratante pagará ao Contratado o valor global de **501,00 (quinhentos e um reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 12 de setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:32FF6BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 1.378/2017**

Considerando ter essa Secretária de Administração tomado conhecimento de irregularidades na Execução e acompanhamento do contrato proveniente do Pregão Presencial nº. 010/2016, através do Parecer nº. 540/2017 da Procuradoria Geral do Município; Considerando que tem a obrigação de ofício em defender os interesses do Município, dentre eles, o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e transparência pública;

Considerando que já há processo de pagamento, mediante procedimento indenizatório, para a quitação de serviços prestados sem a devida cobertura contratual.

Resolve instaurar inquérito administrativo, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº. 1.196/91, a fim de apurar os fatos e tomar as providências necessárias à preservação do interesse público.

Publique-se para ofertar transparência ao ato.

Ceará Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:87514DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017-EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ LEONARDO DA SILVA**

Coronel Ezequiel/RN, 15 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **José Leonardo da Silva**, portador do CPF/MF Nº 110.857.904-36 e RG: 003.301.503, do cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC4, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DB736250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ARP REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL - 017/2017**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas

F A de Souza Junior ME CNPJ: 12.630.697/0001-63

Aquino & Queiroz Supermercado LTDA – ME CNPJ: 19.157.075/0001-09

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME CNPJ: 03.505.865/0001-06

Para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 14 de setembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2D625879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÚCIA FRANKLINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de setembro de 2017 e

18 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:33C84F55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 041/2017**

Institui o Programa de Educação Antidrogas nas escolas da rede pública e cria o selo Escolas sem Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Antidrogas nas escolas da rede pública de ensino do município.

Parágrafo Único. O Programa de Educação Antidrogas se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas de rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

Art. 2º. As escolas de rede pública se obrigam, por força desta lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º. A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino no município, respeitando o limite máximo de 15 (quinze dias) entre uma e outra explanação.

§ 2º. As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola municipal a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema “educação antidrogas”, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§ 3º. É facultada à escola municipal realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma série de ensino fundamental.

Art. 3º. As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:

I - na formação integral do aluno;

II - na transmissão de valores éticos e de sociabilidade;

III - no zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;

IV - no repúdio às drogas;

V - na programação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive com demonstrações e citações de casos práticos;

VI - no reconhecimento e o encaminhamento para o tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes bem como de familiares;

VII - no engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;

VIII - na análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;

IX - na compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;

X - na incorporação das escolas nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;

XI - na busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema “drogas”.

Art. 4º. Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º. A implementação do “Programa Educação Antidrogas” nas escolas da rede pública do município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º. O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§ 2º. No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do Programa de Educação Antidrogas.

Art. 6º. Os professores ou educadores habilitados que participarem do Programa de Educação Antidrogas, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora que sempre questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º. As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao Programa de Educação Antidrogas, inclusive, apresentando o resultado aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequentes, em prol da melhoria do Programa de Educação Antidrogas.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º. A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será agraciada com o selo “Escola sem Drogas”, com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo único. O selo “Escola sem Drogas” será entregue ao diretor da escola a ser agraciada em solenidade oficial pela prefeitura municipal do município.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F6A195AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 042/2017**

Dispõe sobre o reconhecimento da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA-CAPOEIRA E RESISTÊNCIA - ACEE-CR como de Utilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E ESPORTIVA - CAPOEIRA E RESISTÊNCIA - ACEE-CR, CNPJ: 24.602.711/0001-02, fundada em 21 de Março de 2016, com sede provisória no PETI, rua Horácio da Cunha Lima, nesta cidade de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:38E08FD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Art. 7º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOSÉ SILVANO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 031.966.304-39, do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 229.918.244-68

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F4E0D744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 051/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 120/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, em favor do licitante T D de L Medeiros Eventos EPP no LOTE 01. Totalizando o valor do Lote 01 de R\$ 27.900,00.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B719EB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 051/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 120/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, em favor do licitante T D de L Medeiros Eventos EPP com valor de R\$ 27.900,00 no Lote 01.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:93F01B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 048/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2017-DISPENSA: 048/2017

OBJETO: Contratação de estúdio de gravação para produção de spots, gravações de vinheta, jingles e programetes de rádio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de estúdio de gravação para produção de spots, gravações de vinheta, jingles e programetes de rádio, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a Contratação de estúdio de gravação para produção de spots, gravações de vinheta, jingles e programetes de rádio, a empresa A.J.N Publicidade & Marketing, inscrito no CNPJ sob o nº 20.482.497/0001-39 com endereço à Rua Nemésio Palmeira, 169 – B – B. Santo Antônio, Cruzeta/RN – cep: 59.375-000, no montante de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:37F8F91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADO:** ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO - CNPJ sob nº 20.482.497/0001-39 – **VALOR:** R\$ 2.625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE SPOTS, GRAVAÇÕES DE VINHETA, JINGLES E PROGRAMETES DE RÁDIO.** Base legal: Processo nº 0124/2017 – Dispensa de Licitação nº 048/2017. **VIGÊNCIA:** 15/09/2017 a 31/12/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.010.08.122.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social; ;

09.10.301.0004.0406.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;

06.12.122.0005.0501.2018 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

04.04.122.0008.0805.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 33.90.39 – Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários; 0100200 – Receita de Impostos e de Transparências de impostos – Saúde; 0107900 – Royalties de Petróleo – Educação.

DATA:15/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Cruzeta - Contratante e: Adailton José do Nascimento Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:265E1A1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de setembro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta junto ao HUOL.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de setembro de 2017.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:26437874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4651, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº. 3.332, de 06 de julho 2017, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, conforme art. 6º da Lei nº 3.332/2017, o prazo de vigência do REFIS 2017, no período compreendido entre 01 de agosto a 14 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D4F58F07

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4654, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando que nos termos do art. 6º da Lei nº 3.332/2017, foi facultado ao Poder Executivo Municipal a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal,

Considerando ainda, as diversas solicitações recebidas dos contribuintes para prorrogar o prazo do REFIS, com o intuito de quitar suas dívidas tributárias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2017, no período compreendido entre o dia 15 de setembro a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:32158463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 6251/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Reginaldo Soares do Santos Wanderley**, matrícula 2103, ocupante do cargo de Vigilante, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E

CUMPA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50C538C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4782/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de julho de 2020, licença de 03 (três) anos sem vencimentos, para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **Rivanaldo Alves Brazão**, matrícula 2715, ocupante do cargo de motorista, integrante do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A87B868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6953/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF Nº 968.999.304-63, para prestação de serviço de TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6953/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB49E93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6979/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6979/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C9C1861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6973/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ELISÂNGELA SANTOS PEREIRA, CPF Nº 067.207.024-32, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. SILVIO BEZERRA DE MELO”, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6973/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26604E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 7081/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviço de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, na UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 05 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.347,68 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7081/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3AA7B74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6958/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HENRIQUE VIANA DA SILVA, CPF Nº 968.875.244-49, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, no SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.867,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6958/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5A4D7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6957/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 073.741.794-30, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, no SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.867,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6957/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4377416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6974/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS, CPF Nº 875.577.624-87, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6974/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C859660C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 530/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 7029/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SEBASTIÃO RICARDO CARDOZO DE MOURA , CPF Nº 081.666.194-40, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, para dar CONTINUIDADE NAS REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, no período de 22 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.766,60 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7029/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72DA73C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 7080/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). THIAGO MANOEL FELINTO , CPF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 05 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.347,68 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7080/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35C35D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6959/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO FRANK DENIS DA SILVA , CPF Nº 010.098.594-71, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, no SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.867,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6959/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:88308A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6978/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA , CPF Nº 105.199.544-24, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “PREFEITO JOSÉ DANTAS”, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6978/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3FE250DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 7030/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSILDO GOMES LEAL, CPF Nº 110.704.214-30, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, para dar CONTINUIDADE NAS REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, no período de 22 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.766,60 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7030/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C27DB9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6956/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, no SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 4.867,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6956/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F613EFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 6971/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47, para prestação de serviço de AUXILIAR DE PROTÉTICO, no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6971/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B96762DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
173/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 7040/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS, CPF: 081.871.754-86, para prestação de serviço como PSICÓLOGA, no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7040/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD501601**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
174/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 6968/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO, CPF Nº 700.263.884-05, para prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, no CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF.ª CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6968/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D97694AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
176/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 7082/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 085.045.414-01, para prestação de serviço como FONOAUDIÓLOGA, no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, no período de 05 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7082/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F0727A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
175/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 7042/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ZORAIDE DIAS DA SILVA, CPF Nº 072.538.114-02, para prestação de serviço como CIRURGIÃ-DENTISTA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO I, no período de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7042/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D0800BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
177/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 7041/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RENATHA PAULLIANY SILVA MACÊNA, CPF Nº 097.381.604-05, para prestação de serviço como NUTRICIONISTA, no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7041/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8AE7805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0509000157/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0509000157/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0509000157/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Tonner 85A para impressora e Tinta nas cores Preta, Magenta, Amarela e Azul, para impressoras da Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13201 - Tonner 85A para impressora	UN	4	319,00	1.276,00
2	13203 - Tinta para impressora na cor Preta	UN	1	79,00	79,00
3	13204 - Tinta para impressora na cor Magenta	UN	1	79,00	79,00
4	13205 - Tinta para impressora na cor Amarela	UN	1	79,00	79,00
5	13206 - Tinta para impressora na cor Azul	UN	1	79,00	79,00
Total					1.592,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6729668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0509000156/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0509000156/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0509000156/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Tonner 85A para impressora e Tinta nas cores Preta, Magenta, Amarela e Azul, para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13201 - Tonner 85A para impressora	UN	3	319,00	957,00
2	13202 - Tinta para impressora na cor Preta	UN	2	79,00	158,00
3	13204 - Tinta para impressora na cor Magenta	UN	1	79,00	79,00
4	13205 - Tinta para impressora na cor Amarela	UN	1	79,00	79,00
5	13206 - Tinta para impressora na cor Azul	UN	1	79,00	79,00
Total					1.352,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:76D31EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21080002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 21080002/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21080002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestações de serviços com decorações e serviço de buffet em comemoração do Dia dos Pais das escolas municipais: Escola Maria

Luceny Da Silva Souza e da Educação Infantil Antonio Fernandes de Souza - Encanto, pelos valores abaixo descrito:

208 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11291 - Serviço de Buffet	SV	2	2.250,00	4.500,00
	Valor igual a 2 dias de evento				
2	13207 - Serviço de decoração de evento	SV	2	1.000,00	2.000,00
	Referente a 2 dias de eventos				
Total					6.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:56A9B348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos RECURSOS protocolados pela empresas: **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME CNPJ: 26.546.971/0001-25**, bem como **ORIENTAÇÕES** apresentadas pela assessoria jurídica referentes ao julgamento da fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a seguinte decisão:

Nos termos dos relatórios recursais registrados na Assessoria Jurídica apresentados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e após o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, que objetiva: Contratação de Empresa para execução dos serviços de **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACEDO PASCOAL**, localizado na Zona urbana do município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

DECIDEM pelo provimento apresentado pelo Parecer quanto aos Recursos julgados, para **HABILITAR** as empresas para prosseguir no certame, alterando assim a decisão do Julgamento de habilitação publicado em 30/08/2017, nº 1591, ano VIII, páginas de nº 23, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Todos os recursos encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura: www.felipeguerra.rn.gov.br

Fica, neste ato, designado para o dia **22 DE SETEMBRO, às 09h00min**, à Sessão de **ABERTURA** do envelope nº **02- Proposta Comercial** das empresas habilitadas a saber:

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP - CNPJ: 26.757.426/0001-88; CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34; OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 41.577.669/0001-28; ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91 e ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME CNPJ: 26.546.971/0001-25.

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D37498A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109057/2017

Objeto:. Serviço de Conserto de Cadeiras e Birós Pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1ADB0455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109058/2017

Objeto:. Serviço de Locução do Sarau de Rede Municipal de Educação.

Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)

Valor Total Julgado: R\$ 789,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CFD6EF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109059/2017

Objeto:. Serviço de Divulgação do Sarau de Rede Municipal de Educação.

Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:687383B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001409/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de Aparelhos Eletrodomesticos.

Considerando que a empresa INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, domiciliada a Rua Senador Duarte Filho, 116, SANTOS REIS, Parnamirim-RN, CEP 59141-110, inscrita sob o

CNPJ 17.570.889/0001-45 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001306/17, pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 15 de Setembro de 2017

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:78B8F1ED

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001409/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JR INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, referente à Aquisição de Aparelhos Eletrodomesticos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 15 de Setembro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:645B73CC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170081

CONTRATO Nº.....: 20170081

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001409/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JR INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Aparelhos Eletrodomesticos

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0280.082440010.2.021 Manut. Fundo Munic. de Assist. Social - FMAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 7.446,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 16 de Outubro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:487751EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:IRANILDE PEREIRA CHAVES MACHADO,CPF-MF nº 838.619.554-15,especialidade PEDIATRIA, valor unitário R\$40,00(quarenta reais).

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de consultas médicas, especializada em PEDIATRIA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.

Vigência: 12(doze) meses

Natureza da despesa: 33.90.36– Fontes: 01002/01065.

Base legal: Art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 22 de agosto de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F5AEF4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 031/2017.

OBJETO: A contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de tecidos diversos, em atendimento a prefeitura e diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa A. L. DE SOUZA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 08.867.678/0001-88, com sede na Rua Jaime Sales, nº 177, bairro Centro, São José de Mipibu/RN. CEP 59.162-000, os seguintes valores:

Empresa: A. L. DE SOUZA JUNIOR - ME /CNPJ nº 08.867.678/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Oxford	Metro	600	R\$12,50	R\$ 7.500,00
2	Malha de algodão	Metro	350	R\$11,80	R\$ 4.130,00
3	Cetim	Metro	400	R\$12,90	R\$ 5.160,00
4	Popeline	Metro	350	R\$21,50	R\$ 7.525,00
5	Helanca	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
6	TNT cor variado	Metro	3000	R\$2,10	R\$ 6.300,00
7	Viscolycra	Metro	100	R\$23,00	R\$ 2.300,00
8	Malha PV	Metro	100	R\$19,50	R\$ 1.950,00
9	Gabardine	Metro	100	R\$22,50	R\$ 2.250,00
10	Tule	Metro	100	R\$11,00	R\$ 1.100,00
11	Courino	Metro	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
12	Chita	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
13	Brim	Metro	200	R\$28,00	R\$ 5.600,00
14	Algodaozinho	Metro	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
15	Juta	Metro	100	R\$18,50	R\$ 1.850,00
16	Xitão	Metro	120	R\$13,00	R\$ 1.560,00
17	Viscose	Metro	70	R\$19,00	R\$ 1.330,00
18	Crepe	Metro	50	R\$19,00	R\$ 950,00
19	Tricoline	Metro	100	R\$20,50	R\$ 2.050,00

20	Fita cetim fina	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
21	Fita cetim grossa	Metro	100	R\$21,00	R\$ 2.100,00
22	Renda de algodão	Metro	100	R\$39,00	R\$ 3.900,00
23	Cedroline	Metro	200	R\$20,00	R\$ 4.000,00
24	Rafia	Metro	100	R\$5,00	R\$ 500,00
25	Tactel cores variadas	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
26	Faete	Metro	150	R\$10,00	R\$ 1.500,00
27	Percal	Metro	100	R\$28,00	R\$ 2.800,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2FA522BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 086/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. DOS FATOS:

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pelo secretário de Saúde em desfavor da servidora **SILVANEY MARIA MENDONÇA DE SOUZA BEZERRA**.

Solicitação protocolada na secretaria de administração.

Por ausência do objeto do processo.

Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por falta de objeto.

Os autos vieram conclusos para decisão.

É o relatório. Fundamento. Decido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo que *apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, a própria requerida apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo.*

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 086/2017.

Publique-se.

Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual O servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 14 de setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:3B7A8AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2017 – S.A

A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 089/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **JANAINA MARCIA DE LIMA**, matrícula **6471** e regida sobre o CPF: **035.244.244-14**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:42BDFC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº 097/2017

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) **JANAINA MARCIA DE LIMA**

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) JANAINA MARCIA DE LIMA pelo prazo de 03 (três) meses.

Cumpra-se.

Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado 15 de setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C116828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA 239/2017

REPÚBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO ITEM 06

Portaria nº. 239/2017-GP

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 31 de Agosto de 2017

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº.357/2007 de 18/12/2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme composição abaixo:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Valquíria da Silva

Suplente: Antonia Liana Alves da Silva

Titular: Nerialba Alves de Oliveira Moraes

Suplente: Antonia Larissa de Macedo Vale

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Hudsmar Carlos de Oliveira

Suplente: Marciano Matias Neto

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Gilberlânio Pinheiro de Lima

Suplente: Ana Lúcia do Rêgo Sales Medeiros

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNCIPAL:

Titular: Maria Francisca do Vale Oliveira

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Moraes

5. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

Titular: Wilny Magaly do Vale Amorim

Suplente: Kátia Kalliane de Oliveira

Titular: André Carlos Leite da Silva

Suplente: Ozelita Emília de Souza

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Mônica Karla de Oliveira Brilhante

Suplente: Raul Cristian Guimarães Vieira

Titular: Antonio Francisco Leandro Filho

Suplente: Ana Paula Silva da Costa

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Antonio Taciano da Silva Silveira

Suplente: Misma Maria Alves

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Francisca das Chagas de Oliveira Silva

Suplente: Antonio Marcos de Jesus Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 31 de Agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nerialba Alves de Oliveira Moraes

Código Identificador:F63D2FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12125/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 32/2017, cujo objeto é Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da frota de veículos componentes das Secretarias Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2017 (quinta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 15 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:A5BD5AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12114/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 30/2017, cujo objeto é

Aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2017 (quinta-feira) às 09:45 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 18 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:25207C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12126/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 33/2017, cujo objeto é Locação de em Veículo tipo ônibus para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estudantes Universitários do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2017 (quinta-feira) às 12:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 18 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:40F84FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME/ (CNPJ/MF: 23.200.679/0001-68)**, **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME (CNPJ/MF nº 24.839.909/0001-04)**, **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/MF nº 11.478.139/0001-61)**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)** e a **INABILITAÇÃO** da empresa **ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME / (CNPJ/MF: 21.734.494/0001-08)**, face o não cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 letra “b”**, do Edital, uma vez que não apresentou o Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, e o não-cumprimento do disposto no **5.3.2 letra “c”**, do Edital, uma vez que apresentou acervo técnico incompatível com o objeto da Licitação.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **26 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (Horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 15 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C44FE7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO
061/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 061/2017, Processo Administrativo nº 5170/2017, originado pelo Memorando nº 1.335/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 15 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:334B4F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO
062/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL no 062/2017, Processo Administrativo nº 4946/2017, originado pelo Memorando nº 1.335/2017 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Engenharia e Projetos Especiais, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS; CURSO DE NORMAS REGULAMENTADORAS; CURSO DE BOMBEIRO CIVIL E CURSO DE SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 15 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C155DEF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 055/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **19 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 09H30MIN (Nove horas e trinta minutos)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 15 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:64B4BA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 747/2017

De 15 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ROSINEIDE MAGNA DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSINEIDE MAGNA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **026.661.104-43**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F69396F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771/2017

De 15 de Setembro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **016.504.034-37**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:268C2F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2017

De 15 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **072.336.104-52**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:3DF9FF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MI/RN Nº 0086/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ Nº 07.830.095/0001-10, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada de apoio administrativo para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira-RN, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito.

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:7E2F28B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 18 de setembro de 2017 será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital**. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido no horário de 08:00 às 12:00.

DATA: 18/09/2017 a 18/09/2018.

LOCAL: Centro Administrativo, 1º andar, sala de licitação

ENDEREÇO: Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, cep: 59.315-000, Ipueira-RN

Email:
licitacao.ipueira@gmail.com
Telefone: 3424-0149 / 3424-0086

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DBEAA23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Francisco Eribaldo Araújo da Costa 96660988491, inscrita no CNPJ sob nº. 27.126.118/0001-17. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo. **VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, §1º. da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2017.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Francisco Eribaldo Araújo da Costa
96660988491
FRANCISCO ERIBALDO ARAÚJO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1A85C38C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 – PMJ/RN

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela **Portaria nº. 011/2017**, de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que as empresas PETROGAS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 03.138.148/0001-85) e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 06.176.355/0001-12), interpuuseram Recurso Administrativo, contra o Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 – PMJ/RN**, sendo assim, fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as empresas interessadas apresentarem as contrarrazões, nos termos do art. 109, §3º. da Lei nº. 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0D2DB18D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:30hs** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8D6CC6EA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRALIZADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30hs** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:20BEB094

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:64B08E3A**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30hs** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:62BBCC8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 130317.1/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA** . / CPF: 059.055.614-27, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 130317.1/2017, firmado em 13 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 15 de setembro a 15 de dezembro 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais), Leia-se **R\$. 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais)**, ficando inalteradas as demais Cláusulas. / **CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ FRANCISCA MEIRE ALVES DA SILVA. - CONTRATADA./**

Janduís (RN), 01 de setembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDASecretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº125/2017-GP
CPF:791.785.024-20**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E5CC568**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 010317.1/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA** . / CPF: 707.127.204.21, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.1/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais), Leia-se **R\$. 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais)**, ficando inalteradas as demais Cláusulas. / **CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ MARIA MADALENA ALVES DA COSTA. - CONTRATADA./**

Janduís (RN), 22 de agosto de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDASecretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 125/2017-GP**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9853F9A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2017 - POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 13 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para ir a secretaria de Educação tratar assunto de interesse do Município, sobre o PETERN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3B527951**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 091/2017 - POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Rita de Cássia Pontes, portador do CPF:034.121.084-64, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 13 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para ir a secretaria de Educação tratar assunto de interesse do Município, sobre o PETERN. Acompanhando o prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:CF10555F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 094/2017**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Rita de Cássia Pontes, portador do CPF:034.121.084-64, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para ir ao ministério público do trabalho em audiência para tratar de assuntos sobre o FGTS com o representante da CEF. Acompanhando o prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F58BB5AA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 093/2017**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Caicó – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para ir ao ministério público do trabalho em audiência para tratar de assuntos sobre o FGTS com o representante da CEF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1DDEB116**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIARIA Nº 096/2017**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Geneide Freira da Silva, portador do CPF:875.583.944-49, ocupante do cargo/função de Assessora Administrativa, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 15 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar do curso WORKSHOP – ORDEM CRONOLOGICA PUBLICA, realizado pelo TCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 14 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:80C83D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 095/2017**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr. José Eriberto da Silva, portador do CPF: 154.225.488-41, ocupante do cargo/função de Tesoureiro, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 15 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar do curso WORKSHOP – ORDEM CRONOLOGICA PUBLICA, realizado pelo TCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 14 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:50D37DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º 441/2017 - GP**

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 6º da Lei Municipal Nº 676 de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

O Senhor **Renato Cláudio Vieira**, inscrito no CPF: 058.015.004-64, para Coordenador Municipal de Defesa Civil.

O Senhor **Francisco de Assis Borges**, inscrito no CPF: 393.287.594-04, para Secretário Municipal de Defesa Civil.

O Senhor **Lucas Gonçalves Costa**, inscrito no CPF: 064.980.444-97, para Setor Técnico Municipal de Defesa Civil.

O Senhor **Simonildo Simão de Araújo**, inscrito no CPF: 045.750.114-60, para Setor Operacional Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:6FC0387C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN
Nº 601.174/2017**

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” protocolado pela empresa licitante **AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal que habilitou as licitantes: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME e POLYEFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para a fase de lances do pregão.

No dia da sessão, 04 de setembro de 2017, às 08:30 horas, abriu-se a sessão de licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para possível locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m, onde** compareceram as empresas licitantes: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09); AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 14.475.635/0001-50); SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 24.064.804/0001-12), e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 08.438.654/0001-03).

I – DA INTEMPESTIVIDADE E DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Desta forma, a sessão foi realizada no dia 04 de setembro de 2017, escoando-se o prazo legal para materialização da inconformação por memoriais escritos de razões recursais em 11 de setembro de 2017 (dias 07 e 08 de setembro de 2017 foram feriados no Município), estando pois o “RECURSO INTERPOSTO” intempestivo por ultrapassar os três (03) dias previstos, onde só foi apresentado no dia 13 de setembro de 2017.

II – DO MÉRITO

Mesmo sendo o “RECURSO INTERPOSTO” INTEMPESTIVO, a Administração Municipal, por seu Pregoeiro, fará os devidos esclarecimentos.

O edital, no item 8.4, disciplina a forma de seleção das propostas que participarão da etapa de lances:

“8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

*Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;*

Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes”.

São duas situações de seleção:

A **primeira** se configura na participação da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e a **segunda**, quando não se configurar a primeira situação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). E, em havendo empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitante.

Ainda, a Lei nº 10.520/2002, assim disciplina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Na sessão de apuração do Pregão presencial nº 052/2017, materializou-se a segunda situação de seleção de propostas, conforme a previsão editalícia do item 8.4,b e do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

Assim, não há vício que macule o procedimento licitatório de nulidade nem má-fé por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes que reduziram seus preços, nem sustentação legal e normativa para o provimento do “RECURSO ADMINISTRATIVO”.

Frente ao exposto, RATIFICO a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar CLASSIFICADAS as propostas das empresas licitantes: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME e POLYEFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e legal a fase de lances verbais concedidos por todas as empresas licitantes.

Encaminhem-se os autos para apreciação e julgamento do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jardim do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:DE6F9E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 601.174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial do Município de Jardim do Seridó/ RN, para não conhecer do recurso interposto pela empresa licitante **AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** por ser **INTEMPESTIVO**, e não lhe negar provendo, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou

CLASSIFICADAS as propostas das empresas licitantes: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME e POLYEFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e legal a fase de lances verbais concedidos por todas as empresas licitantes, estando todo o procedimento licitatório livre de vícios que o maculem e reclamem sua nulidade.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:E314B07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 050/2017, destinado à Registro de Preço para futura contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Com frequência em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos.	MÊS	12	1.590,00	19.080,00
Total					19.080,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 de setembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A4E52A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO 15090001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15090001/2017 Pregão Presencial Nº 050/2017

Aos 15/09/2017 (quinze de setembro de dois mil e dezessete), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS

Descrição: Com frequência em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos.

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
65 - RÁDIO CACARE FM LTDA	1.590,00	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 050/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 15/09/2017.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Empresas Registradas:
65 - RÁDIO CACARE FM LTDA
CNPJ 02.389.680/0002-93

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A13E8B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE SESSÃO PREGÃO 045/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

Aos dias 12/09/2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Município de José da Penha, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIANO FERREIRA ALVES - Pregoeiro, FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - Apoio e ALCIMAR FONTES DE ARAUJO - Apoio e ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 045/2017, que tem como objeto a Registro de preço para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados nos eventos culturais e festivais do Município de José da Penha-RN. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes as empresas credenciadas:

Representante	Empresa
NÃO CREDENCIADO	CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415
FRANCISCO DE ASSIS FILHO	FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME

A empresa, CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415, não apresentou os documentos necessários para credenciamento, faltado o item 3.5.3 - Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa.

Após o recebimento dos envelopes contendo Proposta e Habilitação devidamente rubricados pelos presentes, foi constatado que as propostas foram desclassificadas por desatender os itens do instrumento convocatório, conforme se verifica:

A empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO – ME**, representado pelo Senhor Francisco de Assis Filho, foi desclassificado por não apresentar indicação de marca nos itens da licitação conforme solicitado no item 5.1.3 - *quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias* do Edital.

A empresa CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415 teve sua proposta desclassificado por não atender o item 5.1.4 *preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora*, e por apresentar proposta superior aos 10% (dez por cento) do valor da proposta conforme exigência da Lei Federal 8.666/93.

Foi concedido o direito de recursos aos licitantes presentes no prazo, conforme o Item 10 do Instrumento Convocatório.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
NÃO CREDENCIADO CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415	Pregoeiro FABIANO FERREIRA ALVES
FRANCISCO DE ASSIS FILHO FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
	ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
	ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:847CC3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 049/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 049/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 049/2017, destinado Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Personalizadas, Fardamentos e Uniformes para Times., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI (14.039.755/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3886 - FARDAMENTO DIVERSOS	UND	445	20,00	8.900,00
2	3890 - CAMISETAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES	UND	600	20,00	12.000,00
3	3894 - FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE SAUDE E DE ENDEMIAS	UND	50	85,00	4.250,00
4	3884 - FARDAMENTO ESCOLAR (PP, P, M,G)	UND	1.000	12,00	12.000,00
5	3885 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE)	UND	200	25,00	5.000,00
6	3887 - FARDAMENTO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL/FUTSAL (CAMISETA E SHORTE)	UND	100	40,00	4.000,00
7	3888 - COLETES PARA ESCOLINHA	UND	100	10,00	1.000,00
8	3889 - UNIFORMES PARA TIMES MUNICIPAIS (CAMISETA E SHORTE)	UND	30	544,00	16.320,00
Total					63.470,00

José da Penha/RN, 13/09/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:91AA3119

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATA DE REGISTRO 15090004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15090004/2017
Pregão Presencial Nº 049/2017

Aos 15/09/2017 (quinze de setembro de dois mil e dezessete), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 049/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - FARDAMENTO DIVERSOS

Unidade de medida: UND

Quantidade: 445

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	20,00	

Item: 2 - CAMISETAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	20,00	

Item: 3 - FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE SAUDE E DE ENDEMIAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	85,00	

Item: 4 - FARDAMENTO ESCOLAR (PP, P, M,G)

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	12,00	

Item: 5 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE)

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	25,00	

Item: 6 - FARDAMENTO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL/FUTSAL (CAMISETA E SHORTE)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	40,00	

Item: 7 - COLETES PARA ESCOLINHA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	10,00	

Item: 8 - UNIFORMES PARA TIMES MUNICIPAIS (CAMISETA E SHORTE)

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI	544,00	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 049/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
 Uma para a empresa registrada;
 Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
 Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 15/09/2017.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Empresas Registradas:

34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ – MEI
 CNPJ 14.039.755/0001-0

TESTEMUNHAS

1 - _____
 CPF

2 - _____
 CPF

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2304CF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (SESSÃO
DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707170036
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de setembro de 2017**, no site oficial do Município **www.jucurutu.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de passagens para o deslocamento de pessoas entre os Municípios de Jucurutu/RN e Assu /RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de setembro de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **cpljucurutu@outlook.com**.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
 Presidente

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F56265EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
 RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JÚLIO CESAR DA CRUZ DUTRA; OBJETO Acréscimo de 06 quilômetros ao percurso diário correspondente a 14,4 % do licitado para a rota Saindo Sitio Treme, com destino à São Bento, Turno Matutino (Ida e Volta); VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Júlio Cesar Da Cruz Dutra – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D0169743

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
 RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS; OBJETO: Acréscimo de 16 quilômetros ao percurso diário correspondente a 25 % do licitado para a rota Saindo do Sitio São Domingos, passando pelo Adequê com destino ao Sítio Pocinhos, Turnos Matutino e Vespertino (Ida e Volta); VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Amâncio Dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AEA3A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
 RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WILDEJARE RODRIGUES DA SILVA SOARES; OBJETO: Acréscimo de 10 quilômetros ao percurso diário correspondente a 16,7 % do licitado para a rota Saindo Sitio Cachoeira, passando pelos Camilos com destino à Santa Rita, Turnos Matutino e Vespertino (Ida e Volta); VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Wildejare Rodrigues Da Silva Soares – Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0AC05468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/ 2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LENILSON FIRMINO; OBJETO: Acréscimo de 4 quilômetros ao percurso diário correspondente a 5,3% do licitado para a rota Saindo Sitio Saua, passando pelos Logradouro com destino ao Sitio Riachão, Turnos Matutino e Vespertino (Ida e Volta); VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Lenilson Firmino – Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3A37179F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/ 2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1701300001

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Acréscimo de 05 quilômetros ao percurso diário correspondente a 10% do licitado para a rota Saindo Sitio Saco São Vicente, passando pelos Barro Branco com destino à Jucurutu, Turnos Matutino (Ida e Volta); VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maxwell Marques Ferreira Da Silva – Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F9EBC7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0120/2017 - GP

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

JOAO ANDRE FERREIRA FILHO – COORDENADOR

ARNALDO ELIAS BARROS – SECRETÁRIO

DENILSON DA SILVA MELO – SETOR TÉCNICO

GILCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO – SETOR OPERATIVO

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

·
Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F8802BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Licitatório Nº 0000002228/2017, tipo CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VENCEDOR: GRUPO INFORMAL, representado por: ALAÍDE BARROS DA SILVA - CPF: 073.026.684-26, HÉLIO FELIX DA SILVA - CPF: 033.893.724-23, GENILDA MELO DE OLIVEIRA - CPF: 030.787.374-97, JOSÉ GENIVAL DO NASCIMENTO - CPF: 467.006.761-34, ARMANDO PEDRO DE LIMA - CPF: 100.426.714-26, LAVOISIER ANTÔNIO DE MEIRELES - CPF: 072.513.444-59, SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, RAFAELA PAULINO DA SILVA - CPF: 099.962.034-76, ANDREIA FÉLIX DE SOUZA - CPF: 018.234.104-64, SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA - CPF: 100.488.424-94, ANA MARIA ALVES DOS SANTOS - CPF: 076.614.087-32, MARIA LUZENIRA BEZERRA DA SILVA - CPF: 030.806.854-82 e JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91.

Jundiá/RN, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CDC7CADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80009/2017
PROCESSO Nº 80013/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente, CNPJ nº 24.080.714/0001-15, com o valor total de R\$ 1.858,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente à Instalação de Ponto Digital e Software de Gerenciamento para Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Lagoa D'Anta - RN, 11 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:D3F4CE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 027/2017

PROCESSO Nº 2107201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial nº 027/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os itens 01 ao 39 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18**, com o valor total estimado de R\$ 28.463,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D0C3AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 027/2017

PROCESSO Nº 2107201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referente ao SRP Pregão Presencial Nº 027/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18**, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato/Ordem de Compra, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0D2E95FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-PMLN

O Pregoeiro da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-PMLN**, cujo objeto é realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I • TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. **Comunica o ADIAMENTO DA LICITAÇÃO** supracitada, conforme publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN de 06/09/2017 • Edição 1.596. **Informa que a nova data para realização da sessão, será as 10:00 horas do dia 28/09/2017.** O edital e seus anexos continuam a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 • centro • Lagoa Nova/RN, sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 12 horas de Segunda a Sexta-Feira.. Os esclarecimentos sobre o certame poderão ser realizados pelo telefone: (84) 34372305 ou através do email: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:25D3BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-PMLN – 2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2017-PMLN – 2ª CHAMADA**, cujo objeto é REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA TENDER A CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. A sessão Eletrônica será aberta às **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/09/2017**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 12/09/2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5543D855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2017

“Regulamentação da Taxa de Inspeção Sanitária do Município de Lagoa Salgada/RN e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) referente à Taxa de Inspeção Sanitária no Município de Lagoa Salgada/RN.

CAPÍTULO I

Do fato gerador

Art. 2º. A taxa de Inspeção tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Inspeção Sanitária ao fazer a inspeção dos locais onde se fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, vender, comprar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde e todos os estabelecimentos direta e indiretamente ligados à saúde.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 3º. Contribuinte da taxa de Vigilância Sanitária será toda pessoa física ou jurídica que exerça qualquer das atividades descritas abaixo:

- a)Escolas;
- b)Creches;
- c)Carros-Pipa;
- d)Pousadas;
- e)Restaurantes;
- f)Mercadinhos;
- g)Supermercados;
- h)Açougues;
- i)Óticas;
- j)Hospitais;
- k)Centros Clínicos e Odontológicos;
- l)Salões de Beleza
- m)Farmácias
- n)Casas de Fabricação de Farinha

Seção IV

Do pagamento

Art. 4º. A Taxa de Inspeção Sanitária - TIS será paga em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Tributação.

SEÇÃO V

Das Isenções

Art.5º. Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Inspeção Sanitária:

- I. A União, os Estados, o Município, as autarquias, as fundações públicas, os partidos políticos e as representações diplomáticas;
- II. Os templos de qualquer culto;
- III. As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

SEÇÃO VI

Das Penalidades

Art. 6º. O exercício de qualquer das atividades descritas, sem o pagamento da Taxa de Inspeção Sanitária, sujeitará o infrator à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do tributo, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, 15 de Setembro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:33F082B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000274/2017 - Nº 3462

Processo nº 3462/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Aquisição de Mangueiras.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: Aquisição de 20 metros de mangueira 50mm para utilização no caminhão pipa do município e 20 metros de mangueira de jardim de 30mm.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.170,80 (um mil cento e setenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:D0BE3C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000

(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:

maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa para aquisição de **aquisição de equipamentos de corte no fornecimento de água.**

CONTRATADO: **Vedasystem Industria e Comercio de Produtos Para Instalações Prediais Ltda - Epp**

CNPJ: **09.565.740/0001-40**

VALOR: **R\$ 2.117,00 (Dois mil cento e dezessete reais)**

Maxaranguape/RN, em 15 de setembro de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape;

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B8B48B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000028/2017-DECISÃO SOBRE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

DECISÃO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

REF.: **Pregão Presencial n.º 000028/2017.**

RECORRENTE: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
situada na Rodovia RN 160, S/N, Loteamento Jardim, quadra 21,
Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000,
CNPJ: 01.568.077/0019-54.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: A Impugnante, em linhas
gerais, apresenta suas razões se baseando em três situações: a)
aumentar a exigência na qualificação técnica da empresa licitante; b)
exigir outros documentos técnicos além dos que constam do edital; c)
possibilidade de subcontratação dos serviços secundários.

DAS RAZÕES DA DECISÃO:

ITEM I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Primeiramente, cumpre destacar o erro da Impugnação ao mencionar
o item 6.1.4 do edital como sendo aquele que indica a “Qualificação
Técnica”, uma vez que o Edital n.º 00028/2017 coloca essa exigência
no item 6.1.2.

No entanto, tal impugnação não merece prosperar por completa, uma
vez que as exigências constantes do edital convocatório são as
permitidas pela legislação em vigor para a demonstração de
capacidade técnica dos licitantes para se habilitarem e concorrerem no
certame.

ITEM II – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS REQUERIDOS:

O Poder Público tem a discricionariedade para requerer os
documentos que considerar suficientes para a execução do contrato,
estando dentro dos requisitos mínimos exigidos pela legislação.

**ITEM III – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS SECUNDÁRIOS:**

O edital prevê tão somente a necessidade de informação e
consentimento do Contratante para que haja a subcontratação.

Dessa forma, não se está proibindo a subcontratação do serviço, mas
apenas que se faça, com base no princípio da publicidade, a
informação ao Poder Público e que este possa consentir, para que não
se faça essa subcontratação de forma a prejudicar o andamento do
serviço.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, por via de consequência, MANTENHO PARTES
DOS TERMOS DO EDITAL, **DEFERINDO PARCIALMENTE** a
Impugnação apresentada.

Por fim, fica suspenso o Pregão Presencial n.º 000028/2017
objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO
TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS
CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE DESTE MUNICÍPIO para avaliação técnica das exigências
do edital. A nova data da sessão será publicada no Diário oficial dos
municípios e DOU.

Montanhas/RN, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8198A8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem
interessar que o Recurso interposto pela empresa, APFORM
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, não foi
reconhecido pela Administração, e no mérito NEGAR
PROVIMENTO. Os documentos que ensejaram nessa decisão
encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 15 de setembro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD929548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP N.º 27/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME
PROPOSTA N.º 11736.676000/1150-01

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de
setembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima
especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de
Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira,
23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:880A952C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O
TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ADJALMAN
ANDRADE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso
de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,
especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ ADJALMAN
ANDRADE DA SILVA, Ex-Vereador do Município de Nísia
Floresta, ocorrido em 14 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o
território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:9A7F614D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o candidato **ELIEL EMERSON ALVES DOS SANTOS**, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– SERVENTE, Código nº 110, Classificação nº 113, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, tendo em vista, que o candidato **MARLON MARTINS SILVA**, Classificação 112 º, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, convocado através da Portaria 356/2017, solicitou a pedido a sua Reclassificação para o 134º Lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:08A03EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município nº580/2007 – GP/PMNF e do art.2º, da Lei Municipal nº646/2009 –GP/PMNF:

CONSIDERANDO que a Sra. Geralda Bernadete de Lima Lopes, representante titular do Poder Executivo Municipal sendo Coordenadora Geral da Inspeção Escolar, a Sra. Andrea Felipe da Silva, representante titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e a Sra. Sueli Maria Celestino dos Anjos, representante suplente dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, ambas junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, requereram, por motivos pessoais os seus afastamentos;

CONSIDERANDO que a Coordenadora Geral da Inspeção Escolar deste Município e os Diretores das Escolas Públicas Municipais de Nísia Floresta/RN, indicaram seus substitutos;

RESOLVE:

Artigo 1º Destituir a Sra. Geralda Bernadete de Lima Lopes, Sra. Andréa Felipe da Silva, e a Sra. Sueli Maria Celestino dos Anjos, como membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Nísia Floresta/RN, e, Nomear, em seu lugar, a Sra. Maria José Trindade de Carvalho, sendo Coordenadora Geral da Inspeção Escolar, a Sra. Ilzenir Souza do Nascimento, representante titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, e a Sra. Joseane Gonçalves Félix, representante suplente dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para finalizar o mandato vigente do referido conselho, referente ao biênio 2016/2018, conforme Portaria nº 121/2016 – GP/PMNF de 16 de dezembro de 2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5620EDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação de Pavimentação com Drenagem superficial das Ruas: Valentim Lopes, Tenente Augusto, Rua Projetada I, II e IV no Município de Ouro Branco/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 08 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3AAD59DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707326/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: JAMIL GUILHERME DANTAS
Processo nº 707329/2017 - Dispensa nº 199/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 15 de setembro de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

JAMIL GUILHERME DANTAS
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:B4E57532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707329/2017
A**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 707329/2017
A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 050.575.294-80, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., no valor global de R\$ 4.400,00,(quatro mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 15 de setembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:27DFE049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707329/2017**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar a contratação de pessoa física para serviços como auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Considerando que Sr Jamil Guilherme Dantas, inscrito sob o CPF nº 050.575.294-80 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação. Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 707329/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 15 de setembro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Moraes
Código Identificador:7C58F90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL 24/2017
OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET RETIFICAÇÃO 2**

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 24/2017, conforme especificações abaixo:
1 - Fica alterado o item 6.1 do Anexo I - Termo de Referência conforme a seguir:
6.1 - O valor total estimado é de R\$ 60.806,40, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Coordenadoria de Compras e serviços da Prefeitura Municipal.

Fonte de Recurso	Valor R\$
Recurso próprio	31.923,36
Recurso transferido (Federal)	28.883,04
Recurso transferido (Estadual)	
Recurso transferido (Municipal)	
Total	60.806,40

2 - Fica alterado o anexo II conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ORÇAMENTO BASE

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo R\$	Unit.	Vlr. Total R\$
1 - 0002340 - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET	mbps	1.920,0	31,67		60.806,40

O valor orçado para a presente licitação importa em R\$: 60.806,40.

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2017.

3 - A data para realização da licitação será o dia 29 de setembro de 2017 às 08:30 h.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FBA0D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 091401 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.052.890-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 091401/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Larvicida WDG
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE E SE FAZ NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO. CONFORME DECLARAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA QUE É DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO AUTORIZADO NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL (FONTE DE RECURSOS: VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MULTIATVE LTDA – , inscrito no CNPJ 01.320.430/0001-53, endereço: Avenida Caxangá, 5.034, Bairro: Varzea, CEP. 50800-000 – RECIFE/PE

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parelhas/RN, 15 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0EA60EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082203

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.004/2017
DISPENSAS Nº 082203/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.)
SE FAZ NECESSÁRIO PARA EQUIPE DE GARI E DO SANEAMENTO PARA REALIZAR SUAS TAREFAS ROTINEIRAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO NO PRESENTE

MOMENTO NÃO EXISTE NENHUMA LICITAÇÃO VÁLIDA PARA ESSES EQUIPAMENTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 16.585.268/0001-72 endereço Rua Professor Aprigio, nº 480, Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R\$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Parelhas/RN, 15 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4EF524A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 090502

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.523/2017.
DISPENSAS Nº 090502/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Solicitação de Exame de Mielograma.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DESPESA É DESTINADO A PACIENTE LAISLA THAYNA DOS SANTOS DANTAS CPF: 123.731.744-48, CARTÃO DO SUS:701 0098 8584 1590, SOLICITADO PELO MÉDICO QUE A ACOMPANHA, POIS O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NÃO DISPONIBILIZA DE PRESTADOR PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME SOLICITADO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39 endereço AV Miguel Castro Nº 1355 Bairro: Dix-Sept Rosado – Natal/RN CEP: 59.075-740.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Parelhas/RN, 15 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:084D7BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 091401 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.052.890-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Larvicida WDG

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE E SE FAZ NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME DECLARAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA QUE É DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO AUTORIZADO NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL. (FONTE DE RECURSOS: VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MULTIAVE LTDA – , inscrito no CNPJ 01.320.430/0001-53, endereço: Avenida Caxangá, 5.034, Bairro: Varzea, CEP. 50800-000 – RECIFE/PE

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parelhas/RN, 15 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:0541AF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082203

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.004/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.)

SE FAZ NECESSÁRIO PARA EQUIPE DE GARI E DO SANEAMENTO PARA REALIZAR SUAS TAREFAS ROTINEIRAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO NO PRESENTE MOMENTO NÃO EXISTE NENHUMA LICITAÇÃO VÁLIDA PARA ESSES EQUIPAMENTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CAMPING PESCA DANTAS & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 16.585.268/0001-72 endereço Rua Professor Aprígio, nº 480, Bairro: Centro – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R\$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Parelhas/RN, 15 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:9EF18762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090502

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.523/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Solicitação de Exame de Mielograma.

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DESPESA É DESTINADO A PACIENTE LAISLA THAYNA DOS SANTOS DANTAS CPF: 123.731.744-48, CARTÃO DO SUS:701 0098 8584 1590, SOLICITADO PELO MÉDICO QUE A ACOMPANHA, POIS O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NÃO DISPONIBILIZA DE PRESTADOR PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME SOLICITADO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39 endereço AV Miguel Castro Nº 1355 Bairro: Dix-Sept Rosado – Natal/RN CEP: 59.075-740.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:C200B038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21072017/01
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
PREGÃO ORIGEM: 002/2017

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2017, com objetivo de contratação de empresa especializada para execução de serviços em assessoria técnica com vista a implementação do Sistema Único de Assistência Social, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Cidade de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência de origem, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: **18.818.928/0001-43** vencedora com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), Base Legal: **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

PASSAGEM/RN, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:38D0BB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 088

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 088/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 01082017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 088/2017, com objetivo da locação de impressoras do tipo multifuncional, para atender a necessidade junto as Secretarias Municipais deste Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Empresa: **ARKIZA LOORAYANE DE ASSUNÇÃO SOARES, CNPJ: 18.077.738/0001-12** vencedora do certame com valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:010B096E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 017/2017 - Ata de Registro de Preço nº 015/2017 – Lotes: 07, 08 e 09.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ: 08.002.404/0001-26.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial SRP nº 017/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, para aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Vigência da Ata: 22/08/2017 à 22/08/2018

Vigência do Termo de Adesão: 15/09/2017 à 22/08/2018

Pedra Grande/RN, 15 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Participante
Carona

A A DE S WANDERLEY - ME
Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B6A11899

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de setembro de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017 – Objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição de kit de bêbes para doação as gestantes deste município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 15 de Setembro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5BA80283

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de setembro de 2017, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017 – Objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição tecidos e aviamentos para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 15 de Setembro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8CC4F719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

PROCESSO Nº 991/2017

Objeto: Contratação de empresa no ramo publicitário para presta os serviços de publicação do Pedido de Licença de regularização de operação, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, com sede AV CAMARA CASCUDO, 355, CIDADE ALTA, Pedra Preta/RN, CEP:59025280, CNPJ/MF: **00.639.299/0001-29**

VALOR: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de Setembro de 2015

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:73CDB21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: L R FREIRE COSTA ME Processo nº 1070104/2017

Pregão Presencial – Adesão nº 4/2017- CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 792.000,00(setecentos e noventa e dois mil reais).

Vigência: 06/03/2017 a 06/09/2017

Pedro Velho/RN, 06 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,

Contratante

L R FREIRE COSTA ME

Contrata

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:5EE79C3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: L R FREIRE COSTA ME Processo nº 1070104/2017

Pregão Presencial – Adesão nº 4/2017- CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 792.000,00(setecentos e noventa e dois mil reais).

Vigência: 05/09/2017 A 05/03/2018.

Pedro Velho/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,

Contratante

L R FREIRE COSTA ME

Contrata

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:459CB386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2017-GP**

PORTARIA Nº. 374/2017-GP, de 13 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder Licença sem Remuneração, ao Sr. **WHESCLEY DE SALES ARAÚJO**, CPF: 054.003.634-07 e RG: 002.249.876-SSP/RN, cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Setembro 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:7A837F1A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN E A CASA DO POBRE.

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, doravante simplesmente denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP 59560-000, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. Waldemar Horácio de Góis Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.553.694-30 e documento de identidade nº... residente e domiciliado na cidade de Poço Branco RN e de outro lado, como **SEGUNDO PARCEIRO**, CASA DO POBRE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dix Sept Rosado, nº 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ nº 01.518.595/0001-34, neste ato representado por seu gestor **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade sob nº 1202117-SSP/RN e do CPF sob nº 779.032.854-91, com endereço à Rua Professora Maria das Graças, nº 335, Bairro, JK., e assim doravante denominada neste instrumento:

Os partícipes, assim nomeados e qualificados, pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, têm entre ajustado o presente termo de fomento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Constitui objeto deste termo o serviço de acolhimento da criança e do adolescente na modalidade CASA LAR, com sede na cidade de Currais Novos, observados os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano de Trabalho que constitui parte integrante do termo ora celebrado.

Parágrafo Único - O atendimento em regime de acolhimento institucional dar-se-á de forma integral, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos, e os demais meios necessários para a integração/reintegração do acolhido junto à família e à comunidade, conforme diretrizes metodológicas, objetivos e prioridades definidas em normas técnicas, bem como contemplando materiais de expediente e demais serviços e contas públicas necessárias para o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA 2ª - DA COMPETÊNCIA DO SEGUNDO PARCEIRO: Compete ao segundo parceiro, de acordo com o seu plano de trabalho/aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município de Poço Branco/RN, para atender os seguintes objetivos:

Acolhimento Institucional de crianças e/ou adolescentes de origem do município de Poço Branco/RN;

Executar o programa a que se refere à Clausula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho.

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócios assistenciais que se obriga a prestar com visitas ao alcance dos objetivos do pactuado;

Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução no presente termo.

Executar o objeto do presente termo rigorosamente de acordo com o plano de trabalho, movimentando os recursos financeiros exclusivamente na conta bancária específica;

Permitir acesso ao **PRIMEIRO PARCEIRO**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade do **SEGUNDO PARCEIRO**, que seja referente ao desenvolvimento do objeto do presente termo, inclusive a documentação referente ao usuário;

Apresentar, mensalmente ao **PRIMEIRO PARCEIRO**, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o termo);

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **PRIMEIRO PARCEIRO** na prestação dos serviços objeto desse convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Restituir ao **PRIMEIRO PARCEIRO**, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

Pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objetivo previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA 3ª - DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO PARCEIRO: compete ao **PRIMEIRO PARCEIRO**:

Transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na cláusula 4ª, do presente termo, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;

Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo **SEGUNDO PARCEIRO**;

Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos;

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS: O **PRIMEIRO PARCEIRO** se compromete a repassar ao **SEGUNDO PARCEIRO**, a partir da assinatura do presente termo, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por criança ou adolescente acolhido, conforme composição financeira constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.07.01 – Sec. Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social

Projeto/Atividade

2.103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3390390 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **SEGUNDO PARCEIRO** receberá os valores acordados através da Conta Corrente nº 9.104-9, Agência: 0361-1 Casa do Pobre - Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o **PRIMEIRO PARCEIRO** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte do **SEGUNDO PARCEIRO** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este termo.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, o **SEGUNDO PARCEIRO** poderá solicitar, por escrito, ao **PRIMEIRO PARCEIRO** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros entre os itens constantes no Plano de Aplicação, de acordo com o Plano de Trabalho, já fornecido.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores devidos por força desse contrato retroagem a janeiro de 2017, sendo que até o presente momento não foi repassado nenhum valor. Assim ficando por criança ou adolescente um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O **PRIMEIRO PARCEIRO** efetuará o repasse de recursos financeiros ao **SEGUNDO PARCEIRO**, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES: O convênio terá vigência pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cláusulas e condições do presente termo poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: O **SEGUNDO PARCEIRO** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo. Deverá aplicar os recursos recebidos em conta corrente específica aberta para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **SEGUNDO PARCEIRO**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigados a devolvê-los devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de comprovação de gastos, serão aceitas despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome do **SEGUNDO PARCEIRO** e identificados com o número do termo.

CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO: O não cumprimento pelo **SEGUNDO PARCEIRO** das condições ajustadas no presente termo, autorizará o Município de imediato a suspender a execução do objeto e a liberação dos recursos Repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA: Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, SEM JUSTO MOTIVO, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO PARA AS MESMAS.**

CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO: Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio o **SEGUNDO PARCEIRO** se obriga ao Município eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **SEGUNDO PARCEIRO** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado objeto da avença;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, e

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O PRIMEIRO PARCEIRO terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ele liberados, durante todo o prazo de execução do termo, devendo o **SEGUNDO PARCEIRO** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o termo, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O SEGUNDO PARCEIRO deverá prestar contas ao **PRIMEIRO PARCEIRO**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse.

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

PARÁGRAFO ÚNICO – O SEGUNDO PARCEIRO deverá sempre:

Manter escrituração contábil que permita a comprovação da exatidão das receitas e aplicações de recursos;

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;

Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da prefeitura Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES: Em caso de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, o **PRIMEIRO PARCEIRO** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

Advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO: Será competente o foro da comarca de Poço Branco/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação desse termo, contudo, restando obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação dos órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poço Branco/RN, 10 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Gestor da Casa do Pobre

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:94898C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS
EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº 000117/17 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de ABERTURA das propostas de preços das empresas habilitadas na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000117/17, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017., tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação de prédio publico municipal, destinado ao funcionamento de uma escola municipal de ensino fundamental, localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, no centro da cidade, conforme projetos e planilhas apresentados. Empresa(s) Habilitada(s): EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.275.651/0001-33, com sede a Rua do Cruzeiro, 16 – Centro – CEP 59259-000 – Passagem/RN; MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede a Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Pamamirim – RN; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço comercial no Sítio Exú, 24 – Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com endereço A Rua Treze de Maio, 15 – Centro - CEP 59805-000 – Lucrécia/RN; BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel/RN e R. R. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Av. Vereador Elias Lopes, 485 – Sala B – Centro - Lucrécia/RN. Fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia 19 DE SETEMBRO DE 2017 às 09h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E951C26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017-GP**

Pureza/RN, 15 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DA PAZ SILVA LOPES**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 15/09/2017 a 16/12/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 17/12/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:504073A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2017**

Rafael Fernandes, 11 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a nomeação de Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 010/2002, que institui o Conselho Municipal de Educação – CME.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Rafael Fernandes/RN:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Elida Sueli da Costa

SUPLENTE: Hiudevan Francisca Duarte Sena

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Francisco Clodoaldo Ferreira

SUPLENTE: Maria Clébia da Silva Martins

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Francisca Carla Nascimento Dutra

SUPLENTE: Francisco Rejânio de França

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Joriongleides Fernandes da Silva

SUPLENTE: Geovânio Rodrigues Alves

V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Maria Héliida Costa Nascimento

SUPLENTE: Francisca Dulcineide Fernandes Pereira

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

TITULAR: Antonia Jânia do nascimento Viana

SUPLENTE: Antonia Genice Ferreira da Costa

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS

TITULAR: Maria Lidiane de Sena

SUPLENTE: Maria Auxidélia da Costa

VIII – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR: Josefa Jocélia da Conceição Torres

SUPLENTE: Maria Nilsonete Alves Costa

IV – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR: Maria Elviraine Fernandes

SUPLENTE: Maria do Socorro da Costa

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as descrições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Rafael Fernandes/RN, 11 de setembro de 2017

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:24E683C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO N.º 034/2017 – PMRC/SMS**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E O SENHOR CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Lellis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor Carlos Alexandre da Silva, inscrito no CPF 055.249.504-28, RG nº 002395395 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Clemente 745, – Bairro: Centro – Cidade: Umarizal/RN doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços como Médico - PSF, do Município de Riacho da Cruz/RN/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2. Atividades a serem desenvolvidas: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de

inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a execução dos serviços ora CONTRATADOS são de 03 (Três) meses em caráter emergencial, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais) líquido, em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que porventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: 8000.8001.10.301.18.2.8.3190 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;

5.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADOS, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

5.3. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

5.4. Registrar ponto em sistema próprio do CONTRATANTE;

5.5. Desenvolver suas atividades em Estabelecimentos determinados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

6.2. Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;

6.3. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;

6.4. Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado nos termos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.1.1. pelo término do prazo contratual;

8.1.2. por iniciativa do CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3. por iniciativa do CONTRATADO, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.1.4. por iniciativa do CONTRATANTE, em razão de nomeação em concurso público para a função descrita neste termo contratual.

8.2. O contrato celebrado será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse

público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

CNPJ: 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Contratante

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

CPF: 05524950428

RG: 002395395 SSP/RN

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:6A14BF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, reuniram-se na Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, o prefeito Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, o vice-prefeito Victor de Mendonça, o presidente da câmara de vereadores João Wadnio da Silva e o assessor contábil do Município Francisco Marinaldo Duarte, para promoção de debate público da Audiência Pública para apresentação e discussão sobre a avaliação e conhecimento das metas fiscais do Município de Rodolfo Fernandes referentes ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2016. Também estiveram presentes na Audiência Pública representantes do poder executivo conforme lista de presença anexa. O prefeito Wilson Filho de Freitas Rego Filho declarou aberta a Audiência Pública e apresentou a importância da LDO para Administração Pública Municipal. Os trabalhos foram conduzidos pelo assessor contábil do Município, Francisco Marinaldo Duarte. Não havendo manifestação e/ou propostas por parte dos presentes, terminadas as observações, deu-se por encerrada a audiência, e para constar foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes, em lista de presença própria. Não havendo mais nada a tratar, a Audiência Pública foi encerrada e esta Ata vai assinada pelo prefeito como anexo da lista de presença.

Plenário da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SILVIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA

Controladora

Secretária dos Trabalhos

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

Coordenador

FRANCISCO WILSON DE FREITAS FILHO

Prefeito

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Sec. de Administração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3EADB112**CHEFIA DE GABINETE****ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017**

Ata de reunião de Audiência Pública sobre Avaliação e Cumprimento das metas fiscais do município de Rodolfo Fernandes/RN, referente ao 1º quadrimestre de 2017 em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a ser realizada no dia 29 de junho de 2017, às 10 horas na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (29.06.2017), às 10 horas (10h:00 min), no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Niná Negreiros, nº 100, bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, atendendo à convocação do chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rodolfo Fernandes/RN, edição do dia 27 de maio de 2013 e afixada no mural na sede do Poder Executivo, reuniram em Audiência Pública a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, vereadores, membros do Poder Executivo e representantes da sociedade rodolfense, conforme lista de presença anexa, em atendimento ao contido no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a Audiência Pública do 1º quadrimestre do exercício de 2017, o Sr. Francisco Marinaldo Duarte, contador da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Abriu a Audiência Pública fazendo em seguida à explanação da situação da gestão fiscal do município de Rodolfo Fernandes/RN. Foi exposto aos presentes a situação da evolução da receita e da despesa do município de Rodolfo Fernandes, em relação às receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, além das explicações detalhadas em valores e percentuais dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal: Demonstrativo da receita e da despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (anexo), art. 212, da Constituição Federal, onde o município aplicou até no 1º quadrimestre 13,61%, em educação e 68,67% do Fundeb; demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde (anexo), onde se verificou que o município aplicou 18,54% em ações de saúde; demonstrativo da despesa com pessoal (anexo), art. 55, inciso I, alínea “A”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se verificou que o município apresenta em percentual de 33,13% em despesas com pessoal, em relação a Receita Corrente Líquida – RCL; demonstrativo da dívida consolidada líquida (anexo), art. 55, inciso I, alínea “B”, onde se verificou que até o 1º quadrimestre de 2017, o percentual de comprometimento da dívida consolidada em relação a Receita Corrente Líquida é de R\$ 10.800.682,83 (dez milhões oitocentos mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos); foi ainda apresentado um quadro demonstrativo dos convênios e contratos de repasses firmados com o Governo Federal, em execução e a executar. Nada mais havendo a tratar deixada aberta a palavra aos presentes, que fizeram alguns questionamentos sobre as despesas com saúde, os quais foram dirimidos pelo apresentador da audiência. Nada mais havendo, o coordenador da audiência, Sr. Francisco Marinaldo Duarte, deu por encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada ata que achada conforme segue assinada por mim, Francisco Marinaldo Duarte, que coordenei os trabalhos e pelos demais presentes.

SILVIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA

Controladora

Secretária dos Trabalhos

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

Coordenador

FRANCISCO WILSON DE FREITAS FILHO

Prefeito

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Sec. de Administração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D6B4CDF7**CHEFIA DE GABINETE****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 31 DE AGOSTO DE 2017****APRESENTAÇÃO DO PPA 2018/2021 E LOA 2018**

Aos Trinta e Um dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezessete (31.08.2017), às Nove horas (09h:00min), no Plenário da Câmara Municipal, localizado à rua Niná Negreiros, nº 100, bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, atendendo à convocação do prefeito municipal de Rodolfo Fernandes, publicada no Diário Oficial do município de Rodolfo Fernandes, edição do dia 30 de agosto de 2017 e afixada no mural na sede do Poder Executivo, reuniram-se em Audiência Pública, vereadores e membros do Poder Executivo e representantes da sociedade, conforme lista de presença anexa, em atendimento ao contido no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para a apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Rodolfo Fernandes para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018. O coordenador da Audiência Pública, sr. Francisco Marinaldo Duarte – Contador da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, procedeu a abertura dos trabalhos da Audiência Pública. Após a abertura dos trabalhos da Audiência Pública, o sr. Francisco Marinaldo Duarte, fez a apresentação do projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA do Município de Rodolfo Fernandes, para o Quadriênio 2018/2021, demonstrando os principais programas, ações e metas para o município, apresentou também o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, elencando os pontos principais em relação a receita e despesa prevista para o município em 2018. O coordenador dos trabalhos passou a palavra aos presentes para questionamentos e apresentação de sugestões, tendo feito uso da palavra vereadores e membros do Poder Executivo, solicitando esclarecimentos de algumas ações previstas nos instrumentos de planejamento, tendo sido prontamente esclarecidas pelo coordenador dos trabalhos. Nada mais havendo a ser discutido eu, Francisco Marinaldo Duarte – Coordenador da Audiência Pública, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.

SILVIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA

Controladora

Secretária dos Trabalhos

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

Coordenador

FRANCISCO WILSON DE FREITAS FILHO

Prefeito

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Sec. de Administração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56B4CD76**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 017/2017**

Institui, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, o modelo de FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, nos termos do inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, o modelo de **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** na forma disposta no presente Decreto.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2.º Este Decreto versa sobre o modelo de controle a ser exercido internamente sobre os contratos de qualquer natureza, em que sejam parte os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Rodolfo Fernandes.

1.º No que respeita às citadas avenças, o controle ora proposto incide sobre os contratos decorrentes de dispensas, inexigibilidades e processos licitatórios, tanto os que gerem despesas, quanto aqueles que gerem receita, decorrentes de concessão de serviços públicos e de uso e cessão de equipamentos e espaço público.

2.º O controle deverá ser exercido inclusive nos casos previstos no art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em que a Administração puder substituir os instrumentos contratuais por outros hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 3.º A Fiscalização de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Fiscalização Administrativa, realizada pelo Setor de Licitação;

– Fiscalização Operacional, realizada por servidor vinculado ao setor requerente da contratação ou do objeto da avença.

§1.º As compras de bens, de consumo ou permanentes, realizadas por dispensa de licitação baseada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para entrega imediata, em que não seja necessária a formalização de contrato, nos termos do art. 62 da referida lei, serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designado pelo titular do referido setor, com a fiscalização periódica da Controladoria Geral do Município.

§2.º A compra de bens permanentes, independente do valor, se submete à rotina de registro e controle patrimonial.

§3.º Considera-se bem permanente, para os efeitos deste Decreto, todo item ou conjunto que possua, concomitantemente, as seguintes características:

I - em razão de uso, não perde sua identidade física ou autonomia de funcionamento, mesmo quando adicionado a outro bem móvel;

- durabilidade prevista superior a dois anos;

- valor unitário superior 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para dispensa de licitação para compra e serviços que não sejam os de engenharia.

§3.º São classificados como material permanente, atendidas as características fixadas no parágrafo anterior:

I - máquinas, motores, aparelhos, equipamentos e veículos;

- instrumentos, ferramentas e utensílios que formem um conjunto necessário ao desenvolvimento de determinado trabalho, atividade ou ofício;

III - instrumentos musicais;

IV - jogos ou assemelhados e conjuntos;

V - mobiliário em geral, independente do valor mencionado no inciso III do parágrafo anterior;

VI - acervo bibliográfico, objetos de arte e históricos, peças para coleções de bibliotecas, discotecas, mapotecas, filmotecas, museus e assemelhados.

CAPÍTULO II

DO FISCAL DE CONTRATOS

DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º O Fiscal de Contratos é o representante da administração, especialmente designado para acompanhar e verificar a perfeita execução das avenças, em todas as fases de execução, até o recebimento do objeto, devendo agir de forma proativa e preventiva no que respeita ao fiel cumprimento, tendo por parâmetros a lei, as cláusulas previstas nos respectivos ajustes, e os resultados esperados.

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5.º A Fiscalização Administrativa de Contratos caberá a servidor do Setor de Licitação designado pelo seu titular, observada a exceção indicada no §1.º do art. 3.º deste Decreto, e terá por atribuições específicas o acompanhamento e controle:

da vigência das avenças;

dos saldos e dos pagamentos realizados e recebidos; e

da indicação do Fiscal Operacional e suas substituições, na forma prevista neste Decreto.

§1.º O Fiscal Administrativo deverá manter em arquivo próprio individualizado, cópia reprográfica de todos os documentos de constituição e formalização das avenças, como os instrumentos de contrato, da cópia do edital, do termo de referência, da proposta comercial da contratada, do plano de trabalho, dos aditivos e respectivas publicações, e demais documentos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

2.º O Fiscal Administrativo manterá estreita relação com o Fiscal Operacional a fim de evitar o esgotamento do prazo avençado sem que se defina a prorrogação ou renovação, de evitar a antecipação do esgotamento do saldo financeiro e os atrasos no pagamento e recebimento dos recursos envolvidos.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 6.º A Fiscalização Operacional de Contratos caberá a servidor indicado pelo superior hierárquico do setor que requereu a despesa, ou que tenha vínculo com seu objeto, e será:

no caso dos contratos em vigor antes da publicação deste Decreto, designado oficialmente pelo Secretário Municipal da pasta à qual se vincular o contrato, mediante portaria cujo modelo segue anexo.

designado expressamente no instrumento de contrato para as avenças firmadas a partir da publicação deste Decreto.

1.º Na hipótese da alínea *a* do caput do presente artigo, a portaria deverá ser publicada na imprensa oficial.

§2.º No que respeita ao disposto na alínea *b* do caput deste artigo, o nome do Fiscal Operacional e o número de sua matrícula funcional deverão constar da publicação do extrato do contrato.

3.º Caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL verificar, no Termo de Referência ou projeto básico para licitação, a indicação do Fiscal Operacional do Contrato, diligenciando no caso de ausência da informação citada.

Art. 7.º O Fiscal Operacional de Contratos deverá ser escolhido, preferencialmente entre os servidores efetivos, observadas as seguintes exigências quanto ao perfil funcional:

gozar de boa reputação ético-profissional;

possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

não estar respondendo, preferencialmente, a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas;

VI. não haver sido condenado em processo por crimes ou ilícitos civis cometidos contra a Administração Pública.

1.º No caso de não existirem servidores efetivos disponíveis para assumir a função de Fiscal Operacional, desde que devidamente fundamentado pelo setor responsável, poderão ser designados servidores contratados, mediante prévio processo seletivo simplificado, temporariamente ou comissionados, sob regime de Direito Administrativo, observada a compatibilidade entre a formação e atribuições do servidor e o objeto da avença a ser controlada.

§2.º É permitida, quando necessária, a contratação de terceiros para assistir o Fiscal Operacional, subsidiando-o de informações pertinentes à execução eficiente de suas atividades.

Art. 8.º Cabe ao Fiscal Operacional de Contratos:

I. manter reunidos, em pastas específicas, organizados de forma cronológica, os seguintes documentos: cópia reprográfica do instrumento, do edital (se for o caso) ou do termo de referência dos serviços/compra, da proposta comercial do contratado, das publicações, aditivos e demais documentos necessários.

II. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

III. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

IV. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o rompimento da avença;

V. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

VI. promover, com a presença das partes, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação (atesto) para o recebimento de pagamentos;

VII. esclarecer prontamente as dúvidas surgidas, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

VIII. cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;

IX. fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

X. manter contato direto com o Fiscal Administrativo de Contratos;

XI. elaborar, mensalmente, relatório de atividades a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 9.º Responderá, administrativa, penal e civilmente, o Fiscal Operacional de Contratos, nos casos de omissão ou inexecução, nas seguintes hipóteses:

falta de constatação da ocorrência de mora na execução;

II. falta de caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. falta de comunicação às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV. recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado pelo recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções; e

V. emissão indevida da competente autorização para o recebimento (atesto), pela CONTRATADA, do pagamento.

Art. 10. À Controladoria Geral do Município caberá o apoio técnico pertinente junto aos Fiscais de Contratos.

CAPÍTULO III DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. Os Fiscais de Contratos designados só poderão gozar férias e licenças previstas em lei após a designação oficial de um substituto, nos mesmos moldes indicados neste Decreto, cabendo aos setores responsáveis pelo servidor em questão, a programação e acompanhamento do que aqui se determina.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a expedição de portarias ou instruções normativas que sejam necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município acompanhará periodicamente, em sede de auditoria de conformidade, a fiel execução do presente Decreto, prestando ainda apoio necessário para a elaboração das rotinas.

Parágrafo único. Para os fins do presente Decreto, auditoria de conformidade é uma modalidade de fiscalização que procura fazer um paralelo entre a situação fática encontrada no ambiente dos órgãos e entidades públicos e os diversos comandos normativos regedores desta mesma situação fática.

Art. 14. Casos omissos serão tratados, mediante provocação, pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:00652FB6

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o Sr. **FRANCISCO FERREIRA GADELHA, RG: 307.868 – SSP/RN, CPF: 502.942.454-72**, Brasileiro, admitido em 01 de agosto de 1977, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, matrícula número 024, com proventos no Valor 1.311,80 (um mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), assim compostos, R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) referente à Salário Base; e R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) de Anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB02EE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANA HELENA ALMEIDA LIBANIO DE ARAÚJO** portadora do CPF de nº 068.417.994-61 para a função de Diretor Clínico Hospitalar do Estabelecimento de Saúde Unidade Mista Emília Martins da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 15 de setembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:5D31236B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar o CANCELAMENTO da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017, tendo por objeto a aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN, tendo em vista as alterações introduzidas no plano de trabalho que o compõem o edital. Assim sendo, será publicado novo edital que oportunamente será divulgado através da imprensa oficial competente.

Santa Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:433E3829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2017-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de outubro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site

www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:409C9B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2017**

DECRETO Nº 316/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação do nível da Unidade XXVIII Luis Liberalino de Carvalho pertencente ao Centro Municipal de Ensino Rural Walter José Bastos Pinheiro deste município de Santana do Matos – RN.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais da sua rede de ensino e a existência de lei municipal que declara a finalidade do bem em questão como escola municipal;

CONSIDERANDO o aumento do número de alunos e as adequações de infraestrutura realizadas para suprir essa demanda crescente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), estabelece como competência do Município a organização de suas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 27 da Lei Municipal 621/2008, de 05 de abril de 2008, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos – RN que estabelece a necessidade da nomeação de Diretor de Escola de acordo com a quantidade de alunos existentes na escola, inclusive com a previsão de pagamento de gratificação específica para o exercício da função.

CONSIDERANDO ainda, que o Município está comprometido em realizar eleições democráticas para escolha dos diretores e vice-diretores das escolas municipais, conforme lei municipal aprovada pela Câmara;

DECRETA:

Art. 1ºFica elevado o Nível da ESCOLA MUNICIPAL a **Unidade XXVIII Luis Liberalino de Carvalho**, localizada na Comunidade de Bom Jesus neste Município de Santana do Matos – RN, em razão desta comportar atualmente XX alunos.

Parágrafo único. A Escola de que trata o artigo denominar-se-á: **Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho**.

Art. 2ºCompete à Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização de Pessoal Docente e Administrativo, bem como dos recursos necessários para o funcionamento da Escola, nos moldes da legislação vigente.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélito Adelino Braga
Código Identificador:FFF35E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO DE PEDIDO DE INABILITAÇÃO - PROCESSO 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - PMSS-FMS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública que na realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, realizada no dia 15/09/2017 às 07:30 h, A empresa LUCIANO L. DA SILVA, analisou a documentação da empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE ,MED. HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.457.707/0001-97, constando que a mesma, não atendeu ao item 6.1.4.5 (autorização especial de funcionamento da empresa, expedido pela agência nacional de vigilância sanitária junto a ANVISA). Devido a falta de tal documento, a empresa LUCIANO L DA SILVA - EPP, requer a INABILITAÇÃO da mesma, e que seja aberto o prazo previsto em lei para apresentar as razões do recurso. O pregoeiro da Prefeitura Municipal De Santana Do Serido, juntamente com sua equipe de apoio, recebe as indagações apresentadas pela empresa LUCIANO L. DA SILVA - EPP, e abre prazo, para que a empresa MARINHO E MELO COM. VAR. DE ,MED. HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.457.707/0001-97, apresente suas contra-razões recursais.

Santana do Seridó/RN, 15 de setembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

PMSS

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:099A98B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 - FMAS - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP – PMSS/FMAS**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 29/09/2017 às 10:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:87F3599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 117/2017 - CHAMADA PUBLICA 002/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017 - PMSS**, no dia **04 de outubro de 2017**, às **08:00 h**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:C4821699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº. 055/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 055/2017**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de polpa de frutas para atender as secretarias do município, e para a merenda escolar**. Afim de atender as escolas da rede municipal do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia **05 de setembro de 2017**, às **10:00 (dez horas)** teve como vencedora a empresa licitante **Elaine Cristina de Oliveira - ME.** - CNPJ – **21.625.680/0001-09** vencedora dos itens: **01- 300 pct valor unitário 2,98, item 02- 100 pct valor unitário 3,45, item 03 – 300 pct. valor unitário 2,80, item 04 – 300 pct. Valor unitário 3,85, item 05 – 300 pct. Valor unitário 2,90, item 06 – 300 pcts, valor unitário 2,90, item 07 – 200 pcts. Valor unitário 4,40, item 08 – 100 pcts. Valor unitário 3,45, item 09 – 300 pcts. Valor unitário 3,45, item 10 – 600 pcts. Valor unitário 2,90, item 11 – 400 pcts. Valor unitário 3,90 e item 12 – 600 pcts. Valor unitário 2,90.** perfazendo o valor global referente aos itens de **R\$ 12.247,00 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais)**.

Santo Antônio/RN, em 05 de setembro de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:87C8C25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 055/2017**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 055/2017**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de polpa de frutas para atender as secretarias do município, e para a merenda escolar. Afim de atender as escolas da rede municipal do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **05 de setembro de 2017, às 10:00 (dez horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Elaine Cristina de Oliveira - ME. - CNPJ – 21.625.680/0001-09.**

Santo Antônio/RN, em 05 de setembro de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C29CB549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DE ATA DO PP/SRP Nº 055/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR:

Elaine Cristina de Oliveira - ME. - CNPJ – 21.625.680/0001-09.

VALOR DA ARP: R\$ 12.247,00 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3A3EB1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº. 055/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 055/2017**, objetivando o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 055/2017**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de polpa de frutas para atender as secretarias do município, e para a merenda escolar. Afim de atender as escolas da rede municipal do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **05 de setembro de 2017, às 10:00 (dez horas)** a empresa licitante **Elaine Cristina de Oliveira - ME. - CNPJ – 21.625.680/0001-09** vencedora dos itens: **01- 300 pct valor unitário 2,98, item 02- 100 pct valor unitário 3,45, item 03 – 300 pct. valor unitário 2,80, item 04 – 300 pct. Valor unitário 3,85, item 05 – 300 pct. Valor unitário 2,90, item 06 – 300 pcts, valor unitário 2,90, item 07 – 200 pcts. Valor unitário 4,40, item 08 – 100 pcts. Valor unitário 3,45, item 09 – 300 pcts. Valor unitário 3,45, item 10 – 600 pcts. Valor unitário 2,90, item 11 – 400 pcts. Valor unitário 3,90 e item 12 – 600 pcts. Valor**

unitário 2,90. perfazendo o valor **global** referente aos itens de **R\$ 12.247,00 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais).**

Santo Antônio/RN, em 05 de setembro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:757588BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESA **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP**, VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:350FEEC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESANACIONAL **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLE**, VENCEDORA DE ALGUNS ITENS LICITADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:94809AF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 069/2017**

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e **GEILDO BEZERRA DANTAS**, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes

abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n.º 069/2017**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 0395/2017, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.m.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse em participar do presente certame.

O pregoeiro por sua vez resolveu remarcar um novo processo para o dia 14 de setembro de 2017 às 09:00 na sala da comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando. Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 15 de agosto de 2017. ###-###-###

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Presidente
CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membro da equipe de Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E330C271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

Aos Quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n.º 069/2017**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 0395/2017, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.m.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse em participar do presente certame.

O pregoeiro por sua vez resolveu remarcar um novo processo para o dia 03 de outubro de 2017 às 09:00 na sala da comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando.

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 14 de setembro de 2017. ###-###-###

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente
CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membro da equipe de Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:B35B5D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que Pregão Presencial n.º 069/2017 objetivando Contratação de Assistente Social para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no Município de São Fernando/ RN. Fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto sendo considerado por consequente deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia **03 de outubro de 2017, às 09:00 horas** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Fernando., localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6C7067C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de outubro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BALAS, BISCOITOS, BALÕES E SACOLAS PLÁSTICAS, ETC.), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:

www.saofernando.m.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8253F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 017/2017 - PMSF/RN - ANEXO
I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rm.gov.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE 1861- 2994-869 1/2	Chave de Autenticação Digital	Página
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 017/2017 de 15/09/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
Despesa 642 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017	12223	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		2.922,03	
Total da Despesa:				2.922,03	0,00
Ação:	1.18 - Aquisição de Veículo/Moto				
Despesa	663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12224		Redução da Despesa			2.922,03
15/09/2017 12240		Redução da Despesa			4.760,00
Total da Despesa:				0,00	7.682,03
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa	633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12239		Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		4.760,00	
Total da Despesa:				4.760,00	0,00
Despesa	634 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12225		Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		6.372,50	
Total da Despesa:				6.372,50	0,00
Despesa	637 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12226		Redução da Despesa			6.372,50
Total da Despesa:				0,00	6.372,50
Total da Unidade Orçamentária:				14.054,53	14.054,53
Total do Órgão Orçamentário:				14.054,53	14.054,53
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12227		Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		940,00	
			Total da Despesa:	940,00	0,00
Despesa 759 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

15/09/2017 12228		Redução da Despesa			940,00
Total da Despesa:				0,00	940,00
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12231		Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		1.122,86	
Total da Despesa:				1.122,86	0,00
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12232		Redução da Despesa			1.122,86
Total da Despesa:				0,00	1.122,86
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12230		Redução da Despesa			680,77
Total da Despesa:				0,00	680,77
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2017 12229		Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		680,77	
Total da Despesa:				680,77	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.743,63	2.743,63
Total do Órgão Orçamentário:				2.743,63	2.743,63
Total do Fundamento:				16.798,16	16.798,16
Total Geral:				16.798,16	16.798,16

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1897E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 017/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.798,16 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:09D05109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 210/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada no bairro Centro para finalidade que indica e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à no Bairro Centro, com área total de 145,20 m², limitando-se ao Norte Com a Igreja de São Francisco do Assis (33 m), ao Sul com a casa paroquial (33 m), ao Leste (4,6 metros) com a Rua São Francisco e ao Oeste com a travessa Eneias Filgueira, originalmente pertencente ao Senhor Eneias Filgueira de Souza, popularmente conhecida como “Beco da Igreja”.

Parágrafo Único - Para fins de regularização da área, fica determinada a abertura de cadastro imobiliário para o respectivo terreno nos quadros da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e demais trâmites legais pertinentes.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Capela de São Francisco do Assis, em São Francisco do Oeste, vinculada à Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Portalegre, CNPJ 08.264.111/0025-94, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para ampliação e reforma da referida Capela.**Art. 3º** A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade.

Art. 4º - Deverá constar no Título de doação o fim social a que se destina o terreno com cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 03 (três) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 15 dias de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B6019FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem) reais, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos) reais ao Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista,

para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O propósito acima tem a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de setembro de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:496BFC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2017, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de setembro de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:62DCD2A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2017, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de setembro de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:977D1A05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 324/2017, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora do Departamento Administrativo do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Macaíba /RN	15 de setembro de 2017	200,00	R\$ 100,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4D822EF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2017, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente do IPREV- SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Macaíba/RN	15 de setembro de 2017	300,00	R\$ 150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F1E32661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 113/2017 - DISPENSA Nº
043/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de lona com estrutura em metalon.

TERMO DE DISPENSA

Analizando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES STARRET LTDA EPP**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de lona com estrutura em metalon**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:9DFCCC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
043/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 113/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES STARRET LTDA EPP; OBJETO: Contratação Direta para Aquisição de lona com estrutura em metalon; PRAZO PARA ENTREGA: até 15 (quinze) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais); Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 01001; 01025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:01D7007F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 107/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável**, junto a instituição médico-hospitalar: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da instituição médico-hospitalar: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:8881FDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
107/2017**

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP; OBJETO: execução de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável; VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2017 a 25 de agosto de 2018; VALOR DE CADA PROCEDIMENTO: R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.302.0008.0202.2022 - Manutenção dos serviços de médio complexidade; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ); Fontes: 01002; 01026; 01065. . FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:0347EDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CC Nº 01/2017**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Município de São Miguel do Gostoso/RN, datado do dia 06.09.2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **CONVITE Nº 01/2017**, à empresa **BARRETO E COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**, para serviços de engenharia objetivando melhorias em diversos postos de saúde de São Miguel do Gostoso/RN, com valor global de R\$ 57.356,72 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), haja visto que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:1C0E61A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CC Nº 01/2017**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Município de São Miguel do Gostoso/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **CONVITE Nº 01/2017**, à empresa **BARRETO E COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**, para realização dos serviços de engenharia objetivando melhorias em diversos postos de saúde de São Miguel do Gostoso/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:FE1C4E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189****PORTARIA Nº. 189/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO EDUARDO CAMARA SOBRAL, ocupante da função de Tesoureiro, ½ (**meia**) **diária**, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com o objetivo de custear sua participação no Evento “Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública” que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017 no TCE em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:6CDAAD1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190****PORTARIA Nº. 190/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jorge Luiz de Miranda Ribeiro, ocupante da função de Chefe de Gabinete do setor de Finanças, ½ (**meia**) **diária**, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco), com o objetivo de custear sua participação no Evento “Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública” que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017 no TCE em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:0C70E53B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191****PORTARIA Nº. 191/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Wellington Luiz de França da Silva, ocupante da função de Coordenador do setor de Finanças, ½ (**meia**) **diária**, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco), com o objetivo de custear sua participação no Evento “Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública” que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017 no TCE em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:ECF7EA5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192****PORTARIA Nº. 192/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ramon Marcolino Ribeiro, ocupante da função de Coordenador do setor de Protocolo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco), com o objetivo de custear sua participação no Evento “Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública” que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017 no TCE em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:3A2F3910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2017 -
RATIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2017

RATIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATADO: LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME
VALOR TOTAL R\$ 187.951,05 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de exames laboratoriais (análises clínicas), a preço SUS.

BASE LEGAL: Art. 25

DATA: 15 de setembro de 2017

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:340AD478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170158/2017 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 029/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): ALCÉMIR MAURÍCIO DOS ANJOS – CNPJ Nº 27.833.164/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL - R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2017 à 11 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:23291245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a elevação da Gratificação quinquenal por Tempo de Serviços aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000137	Maria Aparecida da Silva	01/09/1987 a 01/09/2017	25% para 30%
002	0000159	Maria da Paz Medeiros Leôncio Araújo	01/09/1987 a 01/09/2017	25% para 30%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6770C48B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de SETEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000750	Wendell Araújo de Maria Soares	Abri/2016 a Abri/2017	01 a 30 de setembro/2017

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de SETEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000351	Rodrigo Salviano Silva	Fevereiro/2016 a Fevereiro/2017	04/set a 03/outubro de 2017

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de SETEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000797	Amanda Laís Pereira de Lima	Julho/2016 a Julho/2017	01 a 30 de setembro/2017
000725	Erinaldo Bezerra da Silva	Março/2016 a Março/2017	01 a 30 de setembro/2017
000339	José Jairan Gomes	Set/2016 a Setembro/2017	01 a 30 de setembro/2017
000030	Maria das Graças Brizo	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de setembro/2017
000053	Vadeilton Alves da Silva	Set/2016 a Setembro/2017	01 a 30 de setembro/2017

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de SETEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000232	Francisco Ronaldo Fernandes	Março/2016 a Março/2017	01 a 30 de setembro/2017
000749	Kécia Cristina Ribeiro	Abril/2016 a Abril/2017	15/set a 14/outubro/2017
000745	Laiane das Graças Silva	Abril/2016 a Abril/2017	04/set a 04/outubro/2017
000108	Luiz Garcia Neto	Abril/2016 a Abril/2017	01 a 30 de setembro/2017
000220	Maria das Vitórias da S. Medeiros	Março/2016 a Março/2017	04/set a 04/outubro/2017
000798	Priscila Viviane de Araújo	Julho/2016 a Julho/2017	13/set a 12/outubro/2017
000226	Valdecir Honorato Silva	Março/2016 a Março/2017	04/set a 03/outubro/2017

Art. 5º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de SETEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000760	Francisca Francielma Pereira da Silva	Abril/2016 a Abril/2017	04/set a 03/outubro de 2017

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de Setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C01A4692

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros responsáveis pela execução de convênio de pavimentação e drenagem de ruas, celebrados com a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte:

- Wellinton Alves de Souza (Secretário de Obras) - **GESTOR**
- Caio Felipe Araújo Valdivino (Coordenador de Obras) - **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B42A99B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede as férias anuais a Servidora Municipal FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO, convertendo 1/3 em pecúnia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias anuais a servidora Municipal FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO, Mat. 0000742, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Unidade do ESF pI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17281A17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos enfermeiros municipais lotados na Unidade Mista de Saúde, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	ENFERMEIRO	40hs
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	ENFERMEIRO	24hs
003	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	ENFERMEIRO	48hs
004	0000853	Natalia Neri de Azevedo	ENFERMEIRO	48hs

005	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	ENFERMEIRO	24hs
006	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	ENFERMEIRO	48hs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37246FD3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 24 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 -IPSV**

“CONCEDE DIÁRIA A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 009/2016 de 10 de maio de 2016, que instituiu valores para concessão de Diárias,
R E S O L V E:

Fica(m) concedida(s) 01 DIÁRIA INTEGRAL a servidora **IREs DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO**, Mat. 91, ocupante da função de **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a Cidade de Macaíba/RN, tendo por finalidade a **Participação em Curso sobre os Demonstrativos Previdenciários: Novo DAIR e DPIN, com carga horária de 08 horas, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2017, no Pax Club de Macaíba/ RN**, conforme programação em anexo, totalizando o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se
Cumpra-se.**

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO

Gerente Adm. e Financeiro
Port. 022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:10CE75E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 25 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 – IPSV.**

“CONCEDE DIÁRIA AO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 009/2016 de 10 de maio de 2016, que instituiu valores para concessão de Diárias,
R E S O L V E:

Fica concedida 01 DIÁRIA PARCIAL ao servidor **ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO**, Mat. 297, ocupante da função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a Cidade de Macaíba/RN, tendo por finalidade a **Participação em Curso sobre os Demonstrativos Previdenciários: Novo DAIR e DPIN, com carga horária de 08 horas, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2017, no Pax Club de Macaíba/ RN**, conforme programação em anexo, totalizando o valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se
Cumpra-se.**

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AAE75798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 068/2017-FMAS, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09 HORAS NO AUDITÓRIO DA EMATER, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2017.

**Publique-se
Cumpra-se.**

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E56F99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 069/2017-FMAS, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO EVENTO DE EXTENSÃO PALESTRA SOBRE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017 NO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA – UFRN, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55D9CA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/2017-FMAS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) ½ (meia) diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SIBEC, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2017, NO PRAIA SHOPPING, LOCALIZADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132 – PONTA NEGRA – NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6F38A65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017**

Dispõe sobre a delegação de competência a servidor público designado interinamente para a função de fiscal.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que no Quadro Geral de Servidores, o Município dispõe somente de um servidor estatutário ocupante do Cargo de Fiscal, o Sr. **IVANALDO LIRA**, Matrícula 50.006;

CONSIDERANDO que o citado servidor encontra-se licenciado para tratamento de saúde por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que os atos e demandas administrativas, especialmente da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor de Tributos, com destaque para aquelas que vinculam as atribuições do servidor no exercício do seu cargo, a saber, visitas de caráter fiscalizatórias necessárias ao controle do fisco municipal, sobretudo àqueles decorrentes de diligências e notificações para autorizações de licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos, não podem ser interrompidas para não acarretar prejuízos aos contribuintes e por conseguinte à arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal na ausência de legislação própria, por simetria pode recorrer à legislação federal, e neste sentido a Lei 9.784/99 permite a Delegação de Competência, exceto em algumas situações, dentre as quais não se configura no panorama explicitado:

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a **COMPETÊNCIA** para o exercício de Fiscal ao servidor **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 111.184.774-64 e portador do RG nº 3.03.7.350, ocupante do cargo de **Auxílio de Serviços Gerais**, Matrícula 51.282, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município a ser designado através de Portaria do Secretário Municipal de Finanças e Tributação, enquanto durar a ausência do único servidor fiscal originário, afastado para tratamento de saúde por tempo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto nº 017/2017**.

Serra Caiada-RN, em 15 de setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:9A2AFED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA/ DIÁRIA Nº 148/2017**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN para o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matrícula 033 onde o mesmo irá no escritório da cosern tratar de assuntos ligados ao abastecimento de água do município de Serra do Mel/RN no dia 18/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C2EF6DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN nº 1708070023

ATA DA SESSÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante, onde a sessão foi declarada DESERTA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5EC76F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1709150004

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa** junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0016-55), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o ano de 2017, com a importância global estimada de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8980FC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN nº 1709150004

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN;
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55); OBJETO: execução dos serviços de telefonia fixa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.244.0009.0038.2042 – Manutenção do Programa de Proteção a Família – CRAS;
07.08.244.0009.0039.2071 – Manutenção do Programa CREAS;
07.08.244.0009.0042.2075 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
07.08.244.0009.0058.2043 – Equip. e Manut. Conselho Tutela de Direitos da Criança e do Adolescente;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.12.365.0011.0064.2033 – Manutenção da Educação Infantil e Alfabetização das Crianças;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
10.10.302.0018.0107.1077 – Convênio com a APAMI; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 01000, 01001, 01002; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:91E7819B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1708300005

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1708300005

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **18 de setembro de 2017**, no site:

www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de construção da 1.ª etapa do campo de futebol do município de serra negra do norte**, será realizada no dia **05 de outubro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cpl.serranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de setembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:BED76683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1708070023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de setembro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de setembro de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplseranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:22EB3663

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 401/2017**

PORTARIA Nº: 401/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de setembro de 2017	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00		
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Adriano José de Medeiros - UROCENTRO, Maria José de Araújo de Andrade - PROMATE, Rafaela Monique de Oliveira - volta e outros.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6305FBAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 400/2017**

PORTARIA Nº: 400/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	15 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 15 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8177C3EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 399/2017**

PORTARIA Nº: 399/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	14 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Iraci Barros de Medeiros a Clínica Santa Clara para consulta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:7A0345F4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - MSNN/RH 1709150039

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 de julho de 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **RÔMULO VINÍCIUS TRIGUEIRO MONTEIRO** - CPF: 079.344.494-29; OBJETO: **ODONTÓLOGO**; VIGÊNCIA: a partir de **15 de setembro** indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: – O valor global deste contrato importará em **R\$ 10.647,91** (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de R\$ 3.042,26** (três mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: **R\$ 1.302,30** (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R\$ 1.479,50** (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de **gratificação, adicional 20% de insalubridade** do salário base no valor de **R\$ 260,46** (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) + PMAQ, podendo ser acrescidos de benefícios, vantagens e demais adicionais previstos em lei. No mês de **setembro**, o contratado receberá o valor de **R\$ 1.521,13** (hum mil quinhentos e vinte e um reais e treze centavos.) referente aos dias trabalhados nos referidos meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:69107026

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017

Edital de Convocação Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2017** e **003/2017** conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme

relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERCIENE ALVES BATISTA	001/2017	40H
ORIENTADOR SÓCIO-EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	003/2017	30H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6548098D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 146

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 08.144.792/0001-80

Contratada: CHAVEIRO PADRE JOÃO MARIA & SERVIÇOS LTDA ME

Objeto : Contratação de empresa para confecção de carimbos diversos para atender as demandas dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Serrinha

Fonte de Recursos : Ordinários

Unidade Orçamentária:

20.21 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, art 24 inciso II
Valor Global R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinqüentareais)

Serrinha, 15 de Setembro de 2017

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:D538A77B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 25%**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO SOBRE PARTE DOS ITENS DO CONTRATO ORIGINAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº. 003/2017 DE ADESAO DA ATA DE PREÇOS Nº. 061/2016 – PREFEITURA DE PARNAMIRIM.

PARTES:

PREFEITURA DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: CNPJ 07.209.477/0001-207

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SERRINHA, RELATIVO A ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº. 061/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN (art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/13)

VALOR DO TERMO ADITIVO (25%) SOBRE PARTE DOS ITENS: R\$ 78.452,74 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, setenta e quatro centavos)

SERRINHA/RN, 30 de agosto de 2017

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO

SÓCIO GERENTE

CPF: 498.342.314-15

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B218EAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017 – PMSN/RN-
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 00096/2017** na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017**, cujo objeto é o **CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE**

ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, no qual foi **“DESERTA”** a presente **CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2017**.

Sítio Novo/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves
Código Identificador:1D8C8A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2017-SEGUNDO AVISO**

A Prefeitura Municipal Sítio Novo/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59.440-000 - CNPJ (MF) nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: **15 DE SETEMBRO DE 2017 À 26 DE SETEMBRO DE 2017**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN.

Data da Abertura dos Envelopes: **26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 12:00HS**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, situada na situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2017**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, 15 de setembro de 2017.

ANDRIÊ ALEX DA SILVA

Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves
Código Identificador:AA582433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada :RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ 10.917.124/0001-90)

Objeto:SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESSENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO -

Valor global: R\$ 348.000,00 – (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais)

Vigência do Contrato:05/09/2017 à 03/12/2017, ou até a conclusão do processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2017, suspenso por determinação de Medida Liminar, através do processo nº 01000926-75.2017.8.20.058

Fundamentação:Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:Pelo Contratada : RB Locações e Construções Eireli – ME – Sra. Noelma Galdino da Silva; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E090AB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Contratante:O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada :CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.415.659/0001-77)

Objeto:SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

Valor global: R\$ 479.730,00 – (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Vigência do Contrato:05/09/2017 à 03/12/2017, ou até a conclusão do processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2017, suspenso por determinação de Medida Liminar, através do processo nº 01000926-75.2017.8.20.058

Fundamentação:Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:Pelo Contratada : CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Sra. Ulissia Karleny da Cunha – Sócia Administradora ; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FC7C9E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

FORNECEDOR/EXECUTOR: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.511.020/0001-43, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de São Bento do Trairi/RN, Objetivando a Aquisição Material Odontológico para atender a demanda e necessidades da População do Município de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 17 de Julho de 2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:11371651

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 11 de Setembro de 2017, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017”, aos Senhor(as) Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN/RN, em 11 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2B670D8E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADO: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 75.478,34 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

- Projeto/Atividade:

2046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 12 de Setembro de 2017.

ASSINATURA: JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA/Prefeito.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B0AFF7C7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 11 de Setembro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017”, aos Senhor(as) Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Tangará/RN/RN, em 11 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D69F7E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017-GP**

Tangará/RN, 14 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, do município de Tangará/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR com o objetivo de fazer um novo diagnóstico da situação educacional local e elaborar o planejamento para uma nova etapa (2017-2019), com base nos resultados do IDEB 2013, 2015.

Art. 2º A Equipe Local do PAR, terá a seguinte representação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Margarete Paiva de Melo

Representantes de outros segmentos

João Batista Almeida de Melo

Tânia Maria Felipe de Holanda

Francisca Lúcia de Melo Custódio

Rafael Cassimiro da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação

Francineiry Gomes da Silva

Representante dos Diretores de Escola

Francisco Alves da Silva

Representante dos Professores da Zona Urbana

Jaira Bernardino da Silva Freitas

Ilma Verônica da Costa Pereira

Representante dos Professores da Zona Rural

Paula Isabel da Costa Oliveira

Representante dos Coordenadores Escolares

Cristina Dayse Ludgero Pereira de Pontes

Representante dos Conselhos Escolares

Terezinha Vicente de Moura

Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas

Rita de Cássia Araújo de Lima

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B7A19017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 122/2017 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 1468, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 15 de setembro de 2017, com objetivo de participar da abertura Oficial do Evento MUNDO SENAI.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

Chefe Gabinete Civil.

CPF: 937.274.614-20

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:ED3182C5

**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA
ESTÁGIO 2017 3ª CONVOCAÇÃO**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
002	ELIZÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADA
003	LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADA
004	MARIA REGINA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADA
005	MARIA LUZANI BORGES	CLASSIFICADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE BOLSA ESTÁGIO

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até o dia 19/09/2017 (terça-feira), na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos com a documentação solicitada no horário das 08:00hs as 12:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AE74E411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 270/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARLENE PINHEIRO LUCAS DA SILVA**, Matrícula Nº 231, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6A224BCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS COSTA**, Matrícula Nº 1445, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3726708F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCINALDO TAVARES DOS SANTOS**, Matrícula Nº 245, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CC3E3279

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MÁRIO EVANGELISTA DE MEDEIROS**, Matrícula Nº 1452, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C0A61E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 846/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do RG: 1.819.761, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B717E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 456/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 847/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (UMA) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do CPF: 056.615.234-75 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E10F4C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 458/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 849/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (UMA) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do CPF: 056.615.234-75 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DD10BAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 457/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **848/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 15 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7025B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 459/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **805/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA** CPF: **072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 e 19 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:741189FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 460/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **850/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (UMA) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2F3D26D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1708240001. ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO
REPRESENTANTE DA LICITANTE E RECEBIMENTO E
ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

Ao quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do representante da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** que foi devidamente credenciada, tendo sido apresentada a comprovação de inscrição do Registro Cadastral deste Município. Num segundo momento, foram recolhidos os envelopes de nº 01 e 02 da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa está HABILITADA. Como o representante credenciado da empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos, procedeu-se à abertura do envelope de nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante habilitada **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à análise dos documentos constantes no referido envelope. A empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os subitens do orçamento que não foram retiradas de códigos oficiais do SINAPI; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA**. Analisada a proposta **CLASSIFICADA**, constatou-se o pleno atendimento aos requisitos editalícios, sendo a empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** declarada **VENCEDORA** do presente certame. O representante credenciado da empresa licitante renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Setembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Licitante

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F61009CC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

(Processo Administrativo MTB/ RN nº 1708240001)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação

complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:917966F3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

(Processo Administrativo MTB/ RN nº 1708240001)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em favor da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 30.604,64** (trinta mil seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:64B74939

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1708240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: **execução dos serviços de construção da sala de vigilância sanitária**; VALOR GLOBAL: **R\$ 30.604,64** (trinta mil seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0901.1035- **construção reforma e ampliação de unidades de saúde**; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – obras e instalações; FONTE: 01002 – receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde;; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Moraes Lisboa Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:58A5A65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2017 – GC**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Touros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 417/1997, para os seguintes cargos:

DIRETORIA:

PRESIDENTE DO CONSELHO E REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA - CPF -022.638.294-07

VICE PRESIDENTE E REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
AUDNA LIMA DE OLIVEIRA - CPF – 969.983.424-20

SECRETÁRIO:
HÉLIO VICTOR BATISTA – CPF - 721.335.704-20

REPRESENTANTES DE DIRETORES:

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO CPF - 785.156.704-10 (TITULAR)
JEAN LUIZ VICTOR BATISTA- CPF - 673.565.594-04 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS:

JULIANE FERREIRA GOMES - CPF: 074.535.814-43 (TITULAR)
MARIA APARECIDA RAMOS - CPF- 828.962.754-74 (TITULAR)

ALZANEIDE CÂNDIDA DE LIMA - CPF:035.238.804-83 (SUPLENTE)
ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS - CPF: 967.718.014-20 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

MARIA DE FÁTIMA GUILHERME DA SILVA – CPF:512.870.134-99 (TITULAR)
FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA – CPF: 041.958.654-76 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

JOÃO NELO DE OLIVEIRA – CPF: 054.285.764-21 (TITULAR)
PAULO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – CPF:071.070.124-10 (TITULAR)

PARA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

ABEL FRANÇA – CPF: 654.799.474-00 (TITULAR)
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA – CPF: 457.897.381-68 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

HÉLIO VICTOR BATISTA –CPF: 721.335.704-20 (TITULAR).

REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA – CPF:022.638.294-07 (TITULAR)

AUDNA LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 969.983.424-20 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ALUNO:

ALZINETE FERNANDA SOARES BEZERRA – CPF: 137.354.394-97 (TITULAR)

BRUNO AFONSO DA SILVA – CPF: 704.702.824-28 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ALUNO SECUNDARISTA:

CARLOS ALBERTO DA CRUZ – CPF-915.770.124-53 (TITULAR)
JEFFERSON PEREIRA MATOS – CPF- 142.082.047-88 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ARMANDO AUGUSTO SIQUEIRA – CPF: 010.138.614-18 (TITULAR)
TÂNIA MARIA DASILVA TEIXEIRA– CPF:030.607.384-67 (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

TOUROS/RN, 15 de Setembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F49CB5AE

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 027/2017**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 027/2017-PMT), em que foi adjudicado a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITENS	VALOR GLOBAL
RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI - EPP	27.320.140/0001-01	3, 4, 7, 8, 9, 12, 14, 17, 20, 22, 25, 28, 31, 32, 35, 39, 42, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 58, 62, 63, 66, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 84, 87, 88, 91, 94, 98, 101, 104, 107, 109, 111, 115, 118, 120, 122, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 139, 140, 143, 144, 148, 150, 151, 154, 157, 158, 160, 162, 164, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 182, 185, 187, 189, 191, 193, 196, 199, 201, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 215, 218, 219, 222, 223, 225, 227, 230, 231, 233	R\$ 406.708,00
RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	40.790.727/0001-34	1, 2, 5, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 155, 156, 159, 161, 163, 165, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 183, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 206, 207, 211, 213, 214, 216, 217, 220, 221, 224, 226, 228, 229, 232	R\$ 415.670,20

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 15 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F5511AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017 - PMT/ADM**

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICAN-
TE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração, RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153, § 1º e art. 154 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único) considerando:

Representação do setor de RH através do Memorando nº 041/2017, com data de 28 de agosto de 2017, onde há indícios de recebimento indevido de Décimo Terceiro Salário por parte de servidor

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Gildenes Raimundo dos Santos, tipificadas no art. 129, IX, da Lei nº 570/2007 – Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores: **Paulo Eduardo Cavalcanti de Araújo (Mat. 12521), Sandra Maria Carvalho de Lima (Mat. 993-1) e Francisco Jailson Dantas (Mat. 0000502)**, todos servidores da Prefeitura Municipal de Touros (PMT), ficando o primeiro como presidente da Sindicância, figurando como suplentes os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Touros/RN, 14 de setembro de 2017.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:AEA26885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 027/2017**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI - EPP, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 27.320.140/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 7, 8, 9, 12, 14, 17, 20, 22, 25, 28, 31, 32, 35, 39, 42, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 58, 62, 63, 66, 67, 70, 73, 77, 79, 82, 84, 87, 88, 91, 94, 98, 101, 104, 107, 109, 111, 115, 118, 120, 122, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 139, 140, 143, 144, 148, 150, 151, 154, 157, 158, 160, 162, 164, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 182, 185, 187, 189, 191, 193, 196, 199, 201, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 215, 218, 219, 222, 223, 225, 227, 230, 231, 233, totalizando o valor estimado de R\$ 406.708,00 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e oito reais) e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.790.727/0001-34, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 5, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 155, 156, 159, 161, 163, 165, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 183, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 206, 207, 211, 213, 214, 216, 217, 220, 221, 224, 226, 228, 229, 232, totalizando o valor estimado de R\$ 415.670,20 (Quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos).

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 15 de setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:114434D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2017 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência. VENCEDORA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.844.288/0001-83.

Touros/RN, 15 de Setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:59DC5825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT, GELADEIRAS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS E MANUTENÇÃO EM FOGÕES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência. VENCEDORAS: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, E 25; RICHERLY SANTOS DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.240/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 26 E 27.

Touros/RN, 15 de Setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:378B4D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2017 - PMT**

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E SERVIÇOS DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência. VENCEDORA: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00.

Touros/RN, 15 de Setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:2879AA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017 - PMT**

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência. VENCEDOR: DANIEL DO NASCIMENTO SILVA 04860310470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.181.377/0001-50.

Touros/RN, 15 de Setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:385147DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 65/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00002 - BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTEC

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00003 - BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL HAND GRIP H1

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 154,500 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL HAND GRIP H2

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - APITO PEARL 40

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00007 - CONE MODELO CHAPÉU CHINÊS Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CORDA ELÁSTICA P/ TREINOS 8m Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - CORDA ELÁSTICA P/ TREINOS 6m Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - MEIÃO LISO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00011 - TROFÉU 1º LUGAR
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de KR\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).
 Item: 00012 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO OURO
 Quantidade: 366,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00013 - BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).
 Item: 00014 - REDE P/ TRAVE FUTSAL
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
 Item: 00015 - REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE 11
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).
 Item: 00016 - BOLA DE FUTEBOL PRO 70
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).
 Item: 00019 - BOLA DE HANDEBOL ADULTO HAND H3L
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
 Item: 00020 - COLETE PARA TREINO-COR AZUL
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00021 - COLETE PARA TREINO-COR VERMELHO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00022 - JOGO DE CARTÃO PRA ARBITRO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
 Item: 00023 - APITO FOX PAER
 Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00024 - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
 Item: 00025 - TROFÉU 2º LUGAR
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).
 Item: 00026 - TROFÉU 3º LUGAR
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
 Item: 00027 - TROFÉU TAÇA 500912

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00028 - TROFÉU TAÇA 500913
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00029 - KIT 3 TROFÉUS DE VOLEIBOL
 Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).
 Item: 00030 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO PRATA
 Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00031 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO BRONZE
 Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00032 - CAMISA MÉXICO (BRANCO, AZUL)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00033 - CAMISA MÉXICO (LARANJA, BRANCO, PRETO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00034 - CAMISA MÉXICO (AZUL, BRANCO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00035 - CAMISA MÉXICO (AZUL, BRANCO, AMARELO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00036 - CAMISA ALEMANHA (AZUL, AMARELO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00037 - CAMISA ALEMANHA (VERMELHO, BRANCO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00038 - CAMISA FRANÇA (VERDE, BRANCO, PRETO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00039 - CAMISA ITÁLIA (AZUL, BRANCO, VERMELHO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00040 - CAMISA CHILE (AZUL, VERMELHO, BRANCO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00041 - CAMISA AUTÁLIA (VERMELHO, PRETO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00042 - CAMISA ALEMANHA (VERMELHO, PRETO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00043 - CAMISA ITÁLIA (VERMELHO, BRANCO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - CAMISA AUSTRÁLIA (LARANJA, BRANCO, PRETO, CELESTE)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00045 - CAMISA AUSTRÁLIA (VERDE, BRANCO, PRETO, CELESTE)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00046 - CAMISA ALEMANHA (VERDE, BRANCO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00047 - CAMISA ALEMANHA (PRETO, VERMELHO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00048 - CAMISA ARGENTINA (AZUL, BRANCO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00049 - CAMISA ARGENTINA (BRANCO, AZUL)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00050 - SHORT FUTEBOL (AZUL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00051 - SHORT FUTEBOL (BRANCO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00052 - SHORT FUTEBOL (VERDE)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00053 - SHORT FUTEBOL (VERMELHO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00054 - SHORT FUTEBOL (PRETO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00055 - SHORT FUTEBOL (PRETO C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00056 - SHORT FUTEBOL (AZUL C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00057 - SHORT FUTEBOL (VERDE C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00058 - SHORT FUTEBOL (AMARELO C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00059 - SHORT FUTEBOL (VERMELHO C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00060 - SHORT FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA LATERAL PRETA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00061 - SHORT FUTEBOL (BRANCO C/LISTRAS LATERAL AZUL)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00062 - SHORT FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA LATERAL VERDE)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00063 - MEIÃO FUTEBOL (AZUL LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00064 - MEIÃO FUTEBOL (AMARELO LISO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00065 - MEIÃO FUTEBOL (VERMELHO LISO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00066 - MEIÃO FUTEBOL (VERDE LISO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00067 - MEIÃO FUTEBOL (VERDE CANA LISO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00068 - MEIÃO FUTEBOL (PRETO LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017

Adjudicado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - MEIÃO FUTEBOL (PRETO C/ LISTRA BRANCA)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00070 - MEIÃO FUTEBOL (AZUL C/ LISTRA BRANCA)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00071 - MEIÃO FUTEBOL (VERDE C/ LISTRA BRANCA)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00072 - MEIÃO FUTEBOL (AMARELO C/ LISTRA BRANCA)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00073 - MEIÃO FUTEBOL (VERMELHO C/ LISTRA BRANCA)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00074 - MEIÃO FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA PRETA)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00075 - MEIÃO FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA AZUL)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 13/09/2017
 Adjudicado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:79938A3C

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 65/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).
 Item: 00002 - BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTEC
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).
 Item: 00003 - BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,500 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00004 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL HAND GRIP H1
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 154,500 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00005 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL HAND GRIP H2
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
 Item: 00006 - APITO PEARL 40
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00007 - CONE MODELO CHAPÉU CHINÊS
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00008 - CORDA ELÁSTICA P/ TREINOS 8m
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).
 Item: 00009 - CORDA ELÁSTICA P/ TREINOS 6m
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00010 - MEIÃO LISO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
 Item: 00011 - TROFEU 1º LUGAR
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).
 Item: 00012 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO OURO
 Quantidade: 366,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00013 - BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).
 Item: 00014 - REDE P/ TRAVE FUTSAL
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00015 - REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE 11 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).
 Item: 00016 - BOLA DE FUTEBOL PRO 70
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).
 Item: 00019 - BOLA DE HANDEBOL ADULTO HAND H3L
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
 Item: 00020 - COLETE PARA TREINO-COR AZUL Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00021 - COLETE PARA TREINO-COR VERMELHO
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00022 - JOGO DE CARTÃO PRA ARBITRO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
 Item: 00023 - APITO FOX PAER
 Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00024 - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
 Item: 00025 - TROFEU 2º LUGAR
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).
 Item: 00026 - TROFEU 3º LUGAR
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
 Item: 00027 - TROFÉU TAÇA 500912
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00028 - TROFÉU TAÇA 500913
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00029 - KIT 3 TROFÉUS DE VOLEIBOL Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).
 Item: 00030 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO PRATA
 Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00031 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO BRONZE
 Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00032 - CAMISA MÉXICO (BRANCO, AZUL) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00033 - CAMISA MÉXICO (LARANJA, BRANCO, PRETO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00034 - CAMISA MÉXICO (AZUL, BRANCO) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00035 - CAMISA MÉXICO (AZUL, BRANCO, AMARELO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00036 - CAMISA ALEMANHA (AZUL, AMARELO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00037 - CAMISA ALEMANHA (VERMELHO, BRANCO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00038 - CAMISA FRANÇA (VERDE, BRANCO, PRETO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00039 - CAMISA ITÁLIA (AZUL, BRANCO, VERMELHO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017
 Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00040 - CAMISA CHILE (AZUL, VERMELHO, BRANCO)
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00041 - CAMISA AURÁLIA (VERMELHO, PRETO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00042 - CAMISA ALEMANHA (VERMELHO, PRETO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00043 - CAMISA ITÁLIA (VERMELHO, BRANCO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - CAMISA AURÁLIA (LARANJA, BRANCO, PRETO, CELESTE)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00045 - CAMISA AUSTRÁLIA (VERDE, BRANCO, PRETO, CELESTE)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00046 - CAMISA ALEMANHA (VERDE, BRANCO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00047 - CAMISA ALEMANHA (PRETO, VERMELHO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00048 - CAMISA ARGENTINA (AZUL, BRANCO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00049 - CAMISA ARGENTINA (BRANCO, AZUL)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00050 - SHORT FUTEBOL (AZUL)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00051 - SHORT FUTEBOL (BRANCO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00052 - SHORT FUTEBOL (VERDE)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00053 - SHORT FUTEBOL (VERMELHO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00054 - SHORT FUTEBOL (PRETO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00055 - SHORT FUTEBOL (PRETO C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00056 - SHORT FUTEBOL (AZUL C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00057 - SHORT FUTEBOL (VERDE C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00058 - SHORT FUTEBOL (AMARELO C/ LISTRA LATERAL BRANCA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00059 - SHORT FUTEBOL (VERMELHO C/ LISTRA LATERAL BRANCA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00060 - SHORT FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA LATERAL PRETA)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00061 - SHORT FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA LATERAL AZUL)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00062 - SHORT FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA LATERAL VERDE)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00063 - MEIÃO FUTEBOL (AZUL LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - MEIÃO FUTEBOL (AMARELO LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00065 - MEIÃO FUTEBOL (VERMELHO LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - MEIÃO FUTEBOL (VERDE LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - MEIÃO FUTEBOL (VERDE CANA LISO) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00068 - MEIÃO FUTEBOL (PRETO LISO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, C.N.P.J. nº 18.370.391/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - MEIÃO FUTEBOL (PRETO C/ LISTRA BRANCA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - MEIÃO FUTEBOL (AZUL C/ LISTRA BRANCA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - MEIÃO FUTEBOL (VERDE C/ LISTRA BRANCA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - MEIÃO FUTEBOL (AMARELO C/ LISTRA BRANCA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - MEIÃO FUTEBOL (VERMELHO C/ LISTRA BRANCA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - MEIÃO FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA PRETA) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00075 - MEIÃO FUTEBOL (BRANCO C/ LISTRA AZUL) Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2017

Homologado para: G. M. DOS SANTOS PONTES-ME, C.N.P.J. nº 16.874.288/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:19172BF4

GABINETE DO PREFEITO 3º BIMESTRE DE 2017 DA CAMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Câmara Municipal de Umarizal		ATÉ JUNHO DE 2017	
Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.		Em R\$ 1,00	
BALANCETE FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		Legislativa	590.602,05
subtotal orçamentária	0,00	subtotal orçamentária	590.602,05
CONTRAPARTIDA			
RESTOS A PAGAR - CMU	125.418,40	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
		CONSIGNAÇÕES	
subtotal contrapartida	125.418,40	EMPRESTIMO CONSIG BANCO DO BRASIL S/A - CMU	20.384,57
		INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - CMU	30.132,92
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE - CMU	6.601,75
CONSIGNAÇÕES		SALÁRIO FAMÍLIA - CMU	994,24
EMPRESTIMO CONSIG BANCO DO BRASIL S/A - CMU	20.384,57	subtotal	58.113,48
INSS — INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL — CMU	36.157,01		
IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE - CMU	12.851,23	subtotal extra orçamentária	58.113,48
ISS - IMPOSTO SERVIÇO QUALQUER NATUREZA - CMU	513,70		
RENDIMENTO DE APLIC FINANCEIRA - CMU	878,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
SALÁRIO FAMÍLIA — CMU	994,24		
subtotal	71.779,62	subtotal transferências concedidas	0,00
subtotal extra orçamentária	71.779,62	SALDOS ATUAIS	Exerc atual
		BANCOS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		BB 7.882-4 (CAMARA)	10.719,89
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		subtotal	10.719,89
REPASSE DUODECIMO — CMU	462.237,40		
subtotal	462.237,40	subtotal saldos atuais	10.719,89
subtotal transferências recebidas	462.237,40		
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior		
subtotal	0,00		
subtotal saldos anteriores	0,00		
TOTAL RECEITAS	659.435,42	TOTAL DESPESAS	659.435,42

Umarizal, 30 de Junho de 2017.

MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS

Contador

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:468ABBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2017

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 040/2017, Registro de Preços nº 74/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME		
CNPJ: 07.333.596/0001-90	Telefone:	Email: CAMPELOCONTABIL@MIKROCENTER.COM.BR
Endereço: Rua: Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-270		
Representante: VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO - CPF: 023.071.314-93		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000	4,70	56.400,00
2	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm	UND	30	145,00	4.350,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20	135,00	2.700,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;	UND	5	425,00	2.125,00
5	0010900 - Roupa Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30	145,00	4.350,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5	440,00	2.200,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30	560,00	16.800,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;	UND	10	1.450,00	14.500,00
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.	UND	10	1.830,00	18.300,00
Valor total em R\$					121.725,00
Cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:

07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2107 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificações econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

LAM- Industria e Comercio de Urnas LTDA - ME
CNPJ:07.333.596/0001-90**VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO**

CPF: 023.071.314-93

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:5CC46332**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 032/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 032/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO CADUNICO E SIBEC DO BOLSA FAMÍLIA, **abertura** dia 28 de setembro 2017, às 09:30 (nove e trinta horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 15 de setembro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:3E59341D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO**

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 159/2017-GP, Publicada no Diário Oficial do Município, de 13 de Setembro de 2017. Edição 1600.

* Onde leu-se: Marcia Débora Pessoa de Souza, leia-se: Maria Débora Pessoa de Souza.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:42AB367F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017-GP**

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de coordenadores para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado, do Governo Federal de acordo com as instruções constantes na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 09 DE 16 DE DEZEMBRO de 2016, de acordo com o Edital Nº 01 de 13 de setembro de 2017, a Secretaria Municipal de Educação,
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão de Avaliação da Seleção e Classificação do Processo Seletivo para Voluntários Coordenadores que atuarão como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2.º - Serão membros da referida comissão:

Gleriston Marcos de Lima CPF: 095.765.784-69;

Jocileide Carvalho Pessoa Souza CPF: 052.553.794-50;

Silvia Maria Bezerra Pessoa CPF: 051.830.074-97;

Venha-Ver/RN, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:D5CFAE84**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2017 – BRASIL ALFABETIZADO****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2017
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
CICLO 2016/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital e convida voluntários para participarem da **SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES** para atuarem junto ao **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2016/2017**, a ser realizado no município de Venha Ver/RN e que obedece às normas constantes da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 09 DE 16 DE DEZEMBRO de 2016. E ao que dispuser o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A chamada pública de que trata esse Edital visa à seleção temporária de **11 (onze) alfabetizadores (1 para zona urbana) e (10 para zona rural) de turma**, para realizarem ações de alfabetização no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

1.2 A chamada pública para seleção será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1 - Chamada pública constituída da entrega do formulário de inscrição (anexo I), currículo acadêmico devidamente comprovado, declaração de não vínculo empregatício, certidão de quitação eleitoral, certificado de conclusão de ensino médio, carteira de trabalho, RG, CPF e comprovante de residência, cópias e originais.

1.2.3 – Realização de texto dissertativo (redação), em horário, data e local definidos neste edital.

1.3 - Os candidatos a voluntários, alfabetizadores, estarão subordinados à RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 09 DE 16 DE DEZEMBRO de 2016 e às normas administrativas do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2016/2017.

1.4 Os atos advindos da execução desta seleção simplificada, para os quais é exigida publicidade, serão afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antônio Martins da Silva, S/N, Centro, Venha Ver/RN.

2. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1 O Programa Brasil Alfabetizado, atualmente regulamentado pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 09 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, é uma parceria do Município de Venha Ver/RN, com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, e objetiva aliar teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

2.2 O Programa Brasil Alfabetizado atende a jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizando, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3 Em Venha Ver/RN, os cursos de alfabetização terão duração de 08 (oito) meses, e carga horária de no mínimo 320 (trezentos e vinte) horas-aula, com 10 (dez) horas semanais.

2.4 As turmas de alfabetização deverão funcionar em locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para funcionamento.

2.5 Será selecionado um alfabetizador por turma, conforme a necessidade, mediante a formação de turmas.

2.6 Para ser credenciado como voluntário o candidato deverá satisfazer os requisitos definidos para a função que deseja desempenhar, conforme discriminados abaixo:

2.6.1 - Para função de alfabetizador:

I - Ter, no mínimo, certificado de conclusão de Nível Médio;

II - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA Anexo I da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 09 DE 16 de DEZEMBRO de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, preencher, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas relativas aos cursos realizados e experiências profissionais, único instrumento de base para a avaliação curricular.

3.2 Os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição, currículo devidamente comprovado, cópia de RG, CPF e comprovante de residência na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antonio Martins da Silva, S/N, Centro, Venha Ver **no período de 13 a 15 de setembro de 2017, das 8:00h às 12:00h.**

3.3 São da responsabilidade exclusiva de candidato os dados cadastrais informados para a inscrição.

3.4 O município de Venha Ver/RN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste Edital por qualquer motivo.

3.5 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.7 Não serão aceitas a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E PROVA

4.1 Além de observar os critérios previstos no item 2.6 deste Edital, os candidatos à presente seleção devem se submeter a uma Avaliação Curricular e Redação.

4.2 A prova de redação será realizada no dia 23 de setembro de 2017, na Escola Municipal José Bernardo de Aquino, centro de Venha-ver/RN. No horário das 8:00 horas às 11:00 horas da manhã em turno único, após esse horário será impossível a realização da mesma.

4.3 Produção de um texto dissertativo, será de caráter eliminatório e classificatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.4 O dia da realização da produção do texto dissertativo (redação) será exposto no mural da secretaria de Educação após a realização de todas as inscrições.

4.5 A análise de currículo pontuará a experiência profissional e de títulos, e será de caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme relação abaixo:

Professor Alfabetizador:	
Experiência docente na Educação Básica (cada ano de experiência 1.5 pontos)	Até 30 pontos
Experiência docente na Alfabetização de Jovens e Adultos (cada ano de experiência 2.0) pontos)	Até 40 pontos
Participação em eventos na educação Básica (2.5 pontos por certificado)	Até 10 pontos
Participação em eventos na Educação de Jovens e adultos(5.0 pontos por certificado).	Até 20 pontos

4.6 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas e comprovadas no Formulário de Inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular e da redação.

5.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos.

5.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente;

- O candidato com maior pontuação na experiência profissional;
- O candidato que obtiver maior pontuação na redação;
- O candidato com maior pontuação na análise de títulos;
- O candidato mais idoso;
- Residência no local (comunidade) de atuação;

5.4 A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente e será publicada em mural afixado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antônio Martins da Silva, S/n, Centro, Venha Ver/RN.

6. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

6.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Venha Ver, são destinadas a voluntários que assumem atribuições de Alfabetizador de turmas.

6.2 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

a) Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa.

6.3 A natureza da atividade fim deste Edital é de voluntariado. Não havendo, portanto, pagamento de vale-transporte para deslocamento do alfabetizador de turmas.

7. DAS VAGAS PARA OS DEFICIENTES

7.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e 37, §1º DO Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo decreto nº 3.298 de 20.12. 1999, e suas alterações que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

7.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

7.5 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia médica serão preenchida pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Poderão ser interpostos pedidos de reconsideração quanto ao resultado deste certame, dirigidos ao Senhor Secretário Municipal de Educação, na da comissão de avaliação do processo situado na Rua Antônio Martins da Silva, S/N, Centro, Venha Ver no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação no Resultado Final afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min às 17h00minh.

8.2 Não serão analisados os pedidos de reconsideração interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

9. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA

9.1 São requisitos básicos para a Admissão ao Programa:

- Ter sido classificado no presente processo seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Cumprir as determinações deste edital.

9.2 A convocação para as admissões se dará através do Mural afixado na Secretaria Municipal de Educação, no prédio situado na Rua Antônio Martins da Silva, S/n, Centro, Venha Ver/RN.

9.3 As admissões serão rescindidas, a qualquer tempo, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante a chamada pública; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicativos que vierem a surgir.

10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.6 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.7 Se, a qualquer tempo, foi identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.8 O Resultado Final dessa Chamada Pública será homologado por portaria expedida pela Secretaria municipal de Educação.

10.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação do processo seletivo para realização desse certame e execução do Programa Brasil Alfabetizado, Ciclo 2016/2017.

11. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS			
FUNÇÃO	Nº VAGAS	SETOR	LOCALIDADE
ALFABETIZADOR	1	1	Venha-ver
ALFABETIZADOR	1	1	Sítio Bandeiras
ALFABETIZADOR	1	1	Sítio Salgada
ALFABETIZADOR	1	1	Sítio Bartolomeu
ALFABETIZADOR	1	1	Sítio Rufino
ALFABETIZADOR	1	1	Sítio Cacos
ALFABETIZADOR	1	2	Sítio Formoso dos Robertos
ALFABETIZADOR	1	2	Sítio Formoso dos Cristinos
ALFABETIZADOR	1	2	Sítio Riachão dos Jocas
ALFABETIZADOR	1	2	Sítio Riachão dos Pereiras
ALFABETIZADOR	1	2	Sítio Taboca I

Venha Ver/RN, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:B1124B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO RESULTADO PP 032/2017

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 032/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na forma de Assessoria e Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMANUEL PESSOA DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | CNPJ: 25.317.192/0001-95

EMPRESA VENCEDORA:

EMANUEL PESSOA DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | CNPJ: 25.317.192/0001-95
VENCEDORA GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Vera Cruz /RN, em 15 de Setembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4A648BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO RESULTADO PP 033/2017 SRP

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- SRP

Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 033/2017 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

ECOLIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 02.781.783/0001-13

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02

EMPRESA VENCEDORA:

ECOLIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 02.781.783/0001-13 – VENCEDORA dos Itens 01 aos 09, totalizando – R\$ 77.523,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais)

Vera Cruz /RN, em 15 de Setembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:7DAA96EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DO PP 024/2017 SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060002/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.612.396/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 024/2017.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:

EMBAQRUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do item único, totalizando o valor total de R\$ 111.580,50 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

VERA CRUZ/RN, 14 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5009A013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 12090001/2017**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12090001/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de portas laminadas destinadas a Creche do Município, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), em favor de Alvaro Marcos de Souza Paiva, CPF/CNPJ: 513.133.404-72.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67F7646A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
12090001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Alvaro Marcos de Souza Paiva, CPF/CNPJ: 513.133.404-72, referente à prestação de serviços na confecção de portas laminadas destinadas a Creche do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AC6E0E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: CONCLUSÃO
DA OBRA DA REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DE
ESPORTES SENADOR AGENOR MARIA.**

NOTIFICADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

Considerando a tomada de preço nº 004/2015 – CPL/PMF/SEMED.

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 507.909-SSPRN e do CPF 596.972.454-87, vem perante **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.623.973/0001-26, com endereço na Rua Buenópolis, nº 2985 – A Neópolis – Natal/RN, por seu Sócio Acionista, os Sr Mário Fernandes de Carvalho, RG 1823492, residente e domiciliado na Rua Buenópolis, nº 2985 – A Neópolis – Natal/RN, requerer informações:

Vem esta municipalidade requerer **NO PRAZO DE 5 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA OFÍCIO**, que a empresa informe, conforme termo de compromisso de cumprimento de conclusão de obra oriunda da Tomada de Preços nº 004/2015 – do Tipo Menor Preço Global, que teve como objeto a execução de obras de **Reforma e Cobertura da Quadra de Esportes Senador Agenor Maria**, como anda o devido cumprimento da obra, sob pena desta municipalidade tomar as medidas judiciais cabíveis para resolver o imbróglgio no presente caso.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN.

Em Florânia, 15 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6EBB2699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1170/2017 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a criação de fonte para reforço orçamentário da ação 2.33 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

2 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	50.000,00
Total				R\$	65.000,00
Total das Suplementações				R\$	65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.40	Manutenção de Adutora, Poços Tubulares e Cataventos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.34	Construção e Instalações de Sistema de Adutoras, Poços Tubulares e Cataventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	30.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	5.000,00
Total				R\$	35.000,00

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.39	Manutenção de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00
Total das Anulações				R\$	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 15 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4C9979D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **G&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 12.967.658/0001-56, com sede na cidade de Mossoró/RN na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antonio, neste ato representada pela Sra. **CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA**, brasileira, natural de Pau dos Ferros, casada, empresária, portadora do RG 607.777, inscrita no CPF nº 413.649.704-06, residente e domiciliada na Rua Francisco Heronildes da Silva, 20, Nova Betânia, Mossoró/RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTO INFANTIL E ARMÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os mobiliários.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os mobiliários, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira Universitária – tubo de aço 7/8 x 1,20mm, com suporte de livros treilado de aço 4.5 ligados a 02 travessas de tubo 7/8 pintura epóxi e tratamento anti corrosivo e ponteiros em polipropileno, assento 39x39cm e encosto 39x19cm em MDF de 12mm, com acabamento abaulado e braço em MDF, de 15mm com acabamento abaulado e restido em pet termo laminado	und	600	R\$ 142,00	R\$ 85.200,00
02	Conjunto Infantil (04 cadeiras) – Mesa com estrutura em tubo de 7/8 chapa 18, com tratamento anticorrosivo, ponteiros externos em polipropileno, pintura epóxi pó (cor a definir), tampo em MDF 15mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, com revestimento termo laminado em PVC/PET, med 80x80cm. Cadeiras- tubo de 7/8 chapa 18, tratamento anti corrosivo, assento em MDF de 10 mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, med 30x30cm, encosto em MDF de 10mm, acabamento abaulado e cantos arredondados medindo 30x18cm	und	60	R\$ 439,00	R\$ 26.340,00
03	Armário em aço med 2,00x0,90 confeccionado em chapa de aço 26/24 com 2 portas 4 bandejas, pintura epóxi pó na cor cinza.	und	05	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00
TOTAL					R\$ 115.165,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os mobiliários de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos mobiliários, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 14 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 Órgão Gerenciador da ARP

G&P Industria e Comercio LTDA
CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA
 Representante Legal
 Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Doc: _____

2. _____
 Doc: _____

Publicado por:
 Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:75969E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 055/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS

LICITAÇÃO Nº PP 055/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de impressos gráficos

MODALIDADE: Pregão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

C. BATISTA DOS SANTOS-ART GENIUS - CNPJ: 08.959.246/0001-05					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449493	CONFECCAO DE MEDALHAS EM ACRILICO COM RECORTE A LASER E CORDAO TORSAL.	UND	1000	4.00	4,000.00
5774	Confeção de placa de sinalização viária redonda medindo 60cm diâmetro Proibido Jogar Lixo Simples em chapa galvanizada número 18 com pintura automotiva frente e verso e apenas vetor refletivo, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	90	120.00	10,800.00
449520	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA - REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS - MEDINDO 50CM DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UND	50	110.27	5,513.50
449494	CONFECCAO DE TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 25 X 14CM COM RECORTE A LASER	UND	300	16.50	4,950.00
TOTAL DO FORNECEDOR - C. BATISTA DOS SANTOS-ART GENIUS					25,263,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME - CNPJ: 10.892.469/0001-36					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5700	ADESIVO COR 4X0 MEDINDO 20X14CM	UND	12200	0.40	4,880.00
5701	ADESIVO COR 4X0, MEDINDO 16X6CM	UND	11700	0.20	2,340.00
5715	CARTÃO DE PONTO FRENTE E VERSO PAPEL FICHA OURO 180G TAM 20CMX22CM	UND	8200	0.16	1,312.00
5718	COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4.00	80.00
449486	DIARIO DE CLASSE 1º AO 3º ANO.	UND	120	6.79	814.80
449487	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO.	UND	620	4.89	3,031.80
449488	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 1º AO 3º PERIODOS.	UND	30	10.00	300.00
449489	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 4º AO 5º PERIODOS.	UND	80	6.99	559.20
449999	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO INFANTIL	UND	150	6.49	973.50
5708	ENVELOPE DE ASSENTAMENTO INDIVIDUAL DO FUNCIONÁRIO PAPEL AMARELO 180G, TAM. 52CMX40CM DOBRADO E COLADO	UND	100	0.60	60.00
450000	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL I	UND	250	0.10	25.00
450001	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL II	UND	300	0.10	30.00
450002	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL III	UND	300	0.10	30.00
450003	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL IV	UND	1000	0.10	100.00
450004	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL V	UND	1000	0.10	100.00
5721	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UND	35000	0.10	3,500.00
5722	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UND	37000	0.10	3,700.00
5723	GUARDA BAGAGEM TAM 12CMX10CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	35	2.99	104.65
5727	GUIA COMPROVANTE OBRA EMBARGADA NA COR VERMELHA 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	3.00	45.00

5726	GUIA COMPROVANTE OBRA REGULARIZADA NA COR VERDE 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	3.00	45.00
5744	IMPRESSOS DIA DA CRIANÇA TAM 20CMX15CM PAPEL COUCHE 115G COM 4 PICOTES 4X4 CORES	UND	37000	0.10	3,700.00
2976	LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UND	21000	0.19	3,990.00
5730	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X4 CORES, MEDINDO 15X21CM	UND	78000	0.08	6,240.00
5778	TALONARIO DE AUTO DE EMBARGO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10	3.00	30.00
5779	TALONARIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10	3.00	30.00
5780	TALONARIO DE NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10	3.00	30.00
5782	TALONARIO DE OBRA FISCALIZADA NA COR AMARELA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	3.00	30.00
5740	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AMARELA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	135	2.49	336.15
5738	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AZUL COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	135	2.49	336.15
5741	TAXA DE UTILIZAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO COM 100 FOLHAS	BLOCO	75	3.00	225.00
5742	TICKET INTEIRA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UND	4000	0.01	40.00
5745	TICKET MEIA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UND	36000	0.01	360.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME					37,378,25
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA – ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5725	GUIA COMPROVANTE OBRA FISCALIZADA NA COR AZUL TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	3.00	45.00
5796	PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	UND	31000	0.06	1,860.00
5733	TALONÁRIO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	160	2.50	400.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME					2,305.00
VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS – ME - CNPJ: 13.587.119/0001-54					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5765	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 30CMX40CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UND	100	3.80	380.00
5763	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 10CM X 20CM PARA TÁXI	UND	200	0.60	120.00
5768	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 7CM X 12CM, RESIDENTE	UND	800	0.25	200.00
5193	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL - NUMERACAO PARA MOTOCICLETAS - MEDINDO 05 CM X 10 CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UND	1200	0.15	180.00
5770	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL IDENTIFICAÇÃO CAPACETE - 04X08CM (QUATRO ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UND	2400	0.12	288.00
5704	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1X0,80M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	385	29.00	11,165.00
5705	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2MX1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	335	59.99	20,096.65
5703	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	340	140.00	47,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME					80,029,65
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - CNPJ: 17.340.447/0001-02					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2932	BOTTOMS ADESIVOS 7X7CM 4X0 CORES	UND	10100	0.08	808.00
5706	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AMARELA, TAM 48CMX33CM	UND	17600	0.32	5,632.00
5746	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AZUL, TAM 48CMX33CM.	UND	39300	0.26	10,218.00
5783	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G BRANCA, TAM 48CMX33CM	UND	5500	0.28	1,540.00
5714	CARIMBO AUTOMATICO G	UND	150	17.05	2,557.50
5713	CARIMBO AUTOMATICO M	UND	190	13.03	2,475.70
5712	CARIMBO AUTOMATICO P	UND	210	8.52	1,789.20
5711	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA G	UND	120	8.52	1,022.40
5710	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA M	UND	105	6.52	684.60
5709	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA P	UND	120	4.26	511.20
5716	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UND	19500	0.25	4,875.00
5771	Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Onibus e ou Transporte Público - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	100	65.17	6,517.00
5775	Confeção de placa de sinalização viária retangular medindo 80 x 60cm Área de Preservação Ambiental, Simples em chapa galvanizada número 18 com pintura automotiva frente e verso e apenas vetor refletivo, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	140	82.71	11,579.40
449519	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OCTOGONAL - PARE (R1-CONTRAN) - MEDINDO 25CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UND	100	34.59	3,459.00
449521	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUADRADA - ADVERTENCIAS DIVERSAS - MEDINDO 45CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA.	UND	50	85.21	4,260.50
449492	CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M²	UND	50	87.22	4,361.00
5717	CRACHAS 12X16 CM 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 240G COM CORDAO	UND	3600	0.17	612.00
5719	DATADOR AUTOMATICO S 300	UND	15	43.11	646.65
5720	FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRO MERCANTIL TAM 30CMX20CM	UND	20	1.30	26.00
449490	FICHA DE MATRICULA EDUCACAO FUNDAMENTAL.	UND	500	0.13	65.00
449491	FICHA DE MATRICULA EDUCACAO INFANTIL.	UND	1000	0.13	130.00
5724	GUIA DE SEPULTAMENTO, BLOCOS EM 3 VIAS TAM 22CMX20CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	4.36	65.40
2977	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UND	21000	0.16	3,360.00
5743	LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UND	21000	0.17	3,570.00
5728	NOTIFICAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO TAM 20CMX30CM	UND	20	6.52	130.40
5729	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X0 CORES, MEDINDO 15X21CM	UND	24000	0.08	1,920.00
5776	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR MEDINDO 50 CM DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18, COM SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA	UND	50	82.71	4,135.50
5777	PLACA MOVEL EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA, APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - COM INFORMAÇÕES DIVERSOS CONFORME ARTE EM ANEXO; Desvio/Sentido Obrigatório/Área exclusiva para taxi/Área exclusiva para mototaxi/Estamos em Obra - MEDINDO 1,20 altura estrutura e placa de 1,60M X 35CM	UND	20	82.71	1,654.20
5731	SELO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MOTO TAXI: ETIQUETA ADESIVADA, EM MATERIAL AUTO-DESTRUTIVEL, QUE IMPEDE A REMOÇÃO APÓS APLICAÇÃO SEM A DESTRUIÇÃO DO SELO, APROVA D'ÁGUA, NUMERADO EM SEQUENCIA DE 0 A 999, MEDINDO 9X5CM	UND	500	0.55	275.00
5732	SELO DE IDENTIFICAÇÃO - MOTO TAXI: ADESIVADO A PROVA D'ÁGUA, MEDINDO 20X7CM	UND	500	0.85	425.00
5734	TALONÁRIO DE ORDEM DE ENTREGA NUMERADA, 100 FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	60	2.50	150.00

5735	TALONÁRIO DE PEDIDO INTERNO NUMERADA, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	300	2.49	747.00
5736	TALONÁRIO DE RECIBO, 100FLS, DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	120	2.49	298.80
5739	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR BRANCA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	1135	2.18	2,474.30
5737	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR VERDE COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	1135	2.18	2,474.30
TOTAL DO FORNECEDOR - MARICLEYDSON COSTA DA SILVA					85.450,05
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.157.680/0001-37					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5702	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	MT	1150	22.00	25,300.00
5764	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ELETRÔNICO MEDINDO 06X12CM, CREDENCIADO MOTO TÁXI	UND	800	0.21	168.00
5766	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 40CMX50CM	UND	70	5.00	350.00
5767	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 8CMX8CM, RESIDENTE	UND	200	0.19	38.00
5769	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 7CMX20CM (MOTOTÁXI)	UND	1000	0.35	350.00
TOTAL DO FORNECEDOR - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA					26.206,00
CESARIO DOS SANTOS NETO ME - CNPJ: 11.979.978/0001-63					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5772	Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Moto Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	50	95.00	4,750.00
5773	Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	40	72.00	2,880.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CESARIO DOS SANTOS NETO ME					7.630,00
Valor Total da Contratação R\$ 264.262,45 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:A392F879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 055/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS

LICITAÇÃO Nº PP 055/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de impressos gráficos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

C. BATISTA DOS SANTOS-ART GENIUS - CNPJ: 08.959.246/0001-05					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449493	CONFECCAO DE MEDALHAS EM ACRILICO COM RECORTE A LASER E CORDAO TORSAL.	UND	1000	4.00	4,000.00
5774	Confecção de placa de sinalização viária redonda medindo 60cm diâmetro Proibido Jogar Lixo Simples em chapa galvanizada número 18 com pintura automotiva frente e verso e apenas vetor refletivo, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	90	120.00	10,800.00
449520	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA - REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS - MEDINDO 50CM DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UND	50	110.27	5,513.50
449494	CONFECCAO DE TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 25 X 14CM COM RECORTE A LASER	UND	300	16.50	4,950.00
TOTAL DO FORNECEDOR - C. BATISTA DOS SANTOS-ART GENIUS					25.263,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME - CNPJ: 10.892.469/0001-36					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5700	ADESIVO COR 4X0 MEDINDO 20X14CM	UND	12200	0.40	4,880.00
5701	ADESIVO COR 4X0, MEDINDO 16X6CM	UND	11700	0.20	2,340.00
5715	CARTÃO DE PONTO FRENTE E VERSO PAPEL FICHA OURO 180G TAM 20CMX22CM	UND	8200	0.16	1,312.00
5718	COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4.00	80.00
449486	DIARIO DE CLASSE 1º AO 3º ANO.	UND	120	6.79	814.80
449487	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO.	UND	620	4.89	3,031.80
449488	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 1º AO 3º PERIODOS.	UND	30	10.00	300.00
449489	DIARIO DE CLASSE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 4º AO 5º PERIODOS.	UND	80	6.99	559.20
449999	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	150	6.49	973.50
5708	ENVELOPE DE ASSENTAMENTO INDIVIDUAL DO FUNCIONÁRIO PAPEL AMARELO 180G, TAM. 52CMX40CM DOBRADO E COLADO	UND	100	0.60	60.00
450000	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL I	UND	250	0.10	25.00
450001	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL II	UND	300	0.10	30.00
450002	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL III	UND	300	0.10	30.00

450003	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL IV	UND	1000	0.10	100.00
450004	FICHA PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NIVEL V	UND	1000	0.10	100.00
5721	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UND	35000	0.10	3,500.00
5722	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 46X30CM	UND	37000	0.10	3,700.00
5723	GUARDA BAGAGEM TAM 12CMX10CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	35	2.99	104.65
5727	GUIA COMPROVANTE OBRA EMBARGADA NA COR VERMELHA 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	3.00	45.00
5726	GUIA COMPROVANTE OBRA REGULARIZADA NA COR VERDE 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	3.00	45.00
5744	IMPRESSOS DIA DA CRIANÇA TAM 20CMX15CM PAPEL COUCHE 115G COM 4 PICOTES 4X4 CORES	UND	37000	0.10	3,700.00
2976	LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UND	21000	0.19	3,990.00
5730	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X4 CORES, MEDINDO 15X21CM	UND	78000	0.08	6,240.00
5778	TALONARIO DE AUTO DE EMBARGO COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	3.00	30.00
5779	TALONARIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	3.00	30.00
5780	TALONARIO DE NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	3.00	30.00
5782	TALONARIO DE OBRA FISCALIZADA NA COR AMARELA COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	3.00	30.00
5740	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AMARELA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	135	2.49	336.15
5738	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR AZUL COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	135	2.49	336.15
5741	TAXA DE UTILIZAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO COM 100 FOLHAS	BLOCO	75	3.00	225.00
5742	TICKET INTEIRA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UND	4000	0.01	40.00
5745	TICKET MEIA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UND	36000	0.01	360.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME					37.378,25
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA – ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5725	GUIA COMPROVANTE OBRA FISCALIZADA NA COR AZUL TAM 15CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	3.00	45.00
5796	PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	UND	31000	0.06	1,860.00
5733	TALONÁRIO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	160	2.50	400.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME					2.305,00
VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS – ME - CNPJ: 13.587.119/0001-54					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5765	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 30CMX40CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UND	100	3.80	380.00
5763	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 10CM X 20CM PARA TÁXI	UND	200	0.60	120.00
5768	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE (ADESIVAÇÃO PELO INTERIOR DO VEICULO - PARA-BRISAS) MEDINDO 7CM X 12CM, RESIDENTE	UND	800	0.25	200.00
5193	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL - NUMERACAO PARA MOTOCICLETAS - MEDINDO 05 CM X 10 CM (DOIS ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UND	1200	0.15	180.00
5770	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL IDENTIFICAÇÃO CAPACETE - 04X08CM (QUATRO ADESIVOS DE CADA NÚMERO)	UND	2400	0.12	288.00
5704	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1X0,80M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	385	29.00	11,165.00
5705	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2MX1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	335	59.99	20,096.65
5703	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X1M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	340	140.00	47,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME					80.029,65
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - CNPJ: 17.340.447/0001-02					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2932	BOTTONS ADESIVOS 7X7CM 4X0 CORES	UND	10100	0.08	808.00
5706	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AMARELA, TAM 48CMX33CM	UND	17600	0.32	5,632.00
5746	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AZUL, TAM 48CMX33CM.	UND	39300	0.26	10,218.00
5783	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G BRANCA, TAM 48CMX33CM	UND	5500	0.28	1,540.00
5714	CARIMBO AUTOMATICO G	UND	150	17.05	2,557.50
5713	CARIMBO AUTOMATICO M	UND	190	13.03	2,475.70
5712	CARIMBO AUTOMATICO P	UND	210	8.52	1,789.20
5711	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA G	UND	120	8.52	1,022.40
5710	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA M	UND	105	6.52	684.60
5709	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA P	UND	120	4.26	511.20
5716	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UND	19500	0.25	4,875.00
5771	Confecção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Ponto Ônibus e ou Transporte Público - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico. com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	100	65.17	6,517.00
5775	Confecção de placa de sinalização viária retangular medindo 80 x 60cm Área de Preservação Ambiental, Simples em chapa galvanizada número 18 com pintura automotiva frente e verso e apenas vetor refletivo, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	140	82.71	11,579.40
449519	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OCTOGONAL - PARE (R1-CONTRAN) - MEDINDO 25CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA	UND	100	34.59	3,459.00
449521	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUADRADA - ADVERTENCIAS DIVERSAS - MEDINDO 45CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ABNT, COM BARROTE 3X3" COM 2,50M DE ALTURA COM PINTURA NA COR AMARELA.	UND	50	85.21	4,260.50
449492	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M²	UND	50	87.22	4,361.00
5717	CRACHAS 12X16 CM 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 240G COM CORDAO	UND	3600	0.17	612.00
5719	DATADOR AUTOMATICO S 300	UND	15	43.11	646.65
5720	FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRO MERCANTIL TAM 30CMX20CM	UND	20	1.30	26.00
449490	FICHA DE MATRICULA EDUCACAO FUNDAMENTAL.	UND	500	0.13	65.00
449491	FICHA DE MATRICULA EDUCACAO INFANTIL.	UND	1000	0.13	130.00
5724	GUIA DE SEPULTAMENTO, BLOCOS EM 3 VIAS TAM 22CMX20CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	4.36	65.40
2977	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UND	21000	0.16	3,360.00
5743	LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UND	21000	0.17	3,570.00
5728	NOTIFICAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO TAM 20CMX30CM	UND	20	6.52	130.40
5729	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 90G, COR 4X0 CORES, MEDINDO 15X21CM	UND	24000	0.08	1,920.00
5776	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR MEDINDO 50 CM DIAMETRO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18, COM SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA	UND	50	82.71	4,135.50
5777	PLACA MOVEL EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA, APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - COM INFORMAÇÕES DIVERSAS CONFORME ARTE EM ANEXO; Desvio/Sentido Obrigatório/Área exclusiva para taxi/Área exclusiva para mototaxi/Estamos em Obra - MEDINDO 1,20 altura estrutura e placa de 1,60M X	UND	20	82.71	1,654.20

	35CM				
5731	SELO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MOTO TAXI: ETIQUETA ADESIVADA, EM MATERIAL AUTO-DESTRUTÍVEL, QUE IMPEDE A REMOÇÃO APÓS APLICAÇÃO SEM A DESTRUÇÃO DO SELO, APROVA D'ÁGUA, NUMERADO EM SEQUENCIA DE 0 A 999, MEDINDO 9X5CM	UND	500	0.55	275.00
5732	SELO DE IDENTIFICAÇÃO - MOTO TAXI: ADESIVADO A PROVA D'ÁGUA, MEDINDO 20X7CM	UND	500	0.85	425.00
5734	TALONÁRIO DE ORDEM DE ENTREGA NUMERADA, 100 FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	60	2.50	150.00
5735	TALONÁRIO DE PEDIDO INTERNO NUMERADA, 100FLS, EM DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	300	2.49	747.00
5736	TALONÁRIO DE RECIBO, 100FLS, DUAS VIAS TAM 21CMX15CM	BLOCO	120	2.49	298.80
5739	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR BRANCA COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	1135	2.18	2,474.30
5737	TALONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NA COR VERDE COM 100 FLS TAM 15CMX21CM	BLOCO	1135	2.18	2,474.30
TOTAL DO FORNECEDOR - MARICLEYDSON COSTA DA SILVA					85.450,05
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.157.680/0001-37					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5702	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	MT	1150	22.00	25,300.00
5764	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ELETRÔNICO MEDINDO 06X12CM, CREDENCIADO MOTO TAXI	UND	800	0.21	168.00
5766	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 40CMX50CM	UND	70	5.00	350.00
5767	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 8CMX8CM, RESIDENTE	UND	200	0.19	38.00
5769	ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 7CMX20CM (MOTOTÁXI)	UND	1000	0.35	350.00
TOTAL DO FORNECEDOR - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA					26.206,00
CESARIO DOS SANTOS NETO ME - CNPJ: 11.979.978/0001-63					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5772	Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Moto Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	50	95.00	4,750.00
5773	Confeção de placa de sinalização viária para Zona Urbana - Praça de Taxi - Placa medindo 60cm x 40cm em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva fundo e vetor em vinil refletivo Grau Técnico com 5 anos de garantia seguindo normas e padrões ABNT incluindo laudo técnico, com barrote 3 x 3" com 2,50m altura com pintura em tinta Latex com 3 demãos e tinta automotiva amarela na cor definitiva.	UND	40	72.00	2,880.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CESARIO DOS SANTOS NETO ME					7.630,00
Valor Total da Contratação R\$ 264.262,45 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:21355868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 565 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece critérios para aferir o Adicional de Produtividade, instituído no art. 35, da Lei Municipal n.º 4.384/2009 e Lei Municipal de nº 4.526/2011, especificamente para os Auditores Fiscais Tributários, os Agentes Fiscais e os Assistentes Fazendários, lotados na Coordenadoria de Tributação da Secretaria de Tributação e Finanças; regulamenta a aplicação do benefício aos Procuradores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a preservação dos interesses da Administração Tributária do Município de Caico;

Considerando a necessidade de cumprir metas de arrecadação de tributos para melhor funcionamento da administração Municipal

Considerando a necessidade de adequação ao limite prudencial de gastos com pessoal, diretamente influenciado pela arrecadação de tributos;

Considerando o dever de executar as novas regras dispostas na Lei nº 4.620/2013, que institui o Código Tributário Municipal;

Considerando a obrigação de o ente público municipal avaliar de forma objetiva a assiduidade, a disciplina, a pontualidade e a responsabilidade dos seus Servidores Públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos e claros para mensurar o valor da produtividade recebida mensalmente pelos Auditores Fiscais Tributários, Agentes Fiscais e Assistentes Fazendários;

Considerando o Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Corregedora Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com intuito de otimizar a sistemática de cobrança da dívida pública;

Considerando que cabe à Procuradoria Geral do Município a cobrança da dívida pública, dependendo da contribuição direta dos Procuradores para o aumento da arrecadação de tributos;

Considerando a responsabilidade de avaliar a capacidade de iniciativa, a dedicação ao trabalho e a eficiência demonstrada pelo Servidor no cumprimento de suas tarefas;

DECRETA:

Art. 1º. O Adicional de Produtividade – instituído no art. 35, da Lei Municipal n.º 4.384/2009 e regulamentado pela Lei Municipal de nº 4.526/2011, será conferido em razão do efetivo desempenho do Auditor Fiscal Tributário, do Agente Fiscal e do Assistente Fazendário, lotados na Coordenadoria da Tributação, parte integrante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças deste Município, de acordo com os critérios de aferição na forma especificada neste Decreto.

Art. 2º. O Auditor Fiscal Tributário, o Agente Fiscal e o Assistente Fazendário, lotados na Coordenadoria da Tributação, farão jus ao Adicional de Produtividade fixado em até 100 (cem) pontos mensais, não cumulativos e, para cada 1 (um) ponto, será atribuído o valor de R\$ 12,00 (doze reais), que poderão ser reduzidos conforme estabelecem os artigos 3º, 4º e 5º deste Decreto.

Art. 3º. Poderá ser reduzido em até 20 (vinte) pontos o Adicional de Produtividade do Auditor Fiscal Tributário, do Agente Fiscal e do Assistente Fazendário, considerando-se as metas de arrecadação estabelecidas pelo Município, em Portaria emitida trimestralmente pelo Secretário de Tributação e Finanças, devendo ser observadas as seguintes proporções:

- I - reduzido em 1 (um ponto) quando a arrecadação for inferior em até 2% (dois por cento) da meta estabelecida;
- II - reduzido em 2 (dois pontos) quando a arrecadação for inferior em até 4% (quatro por cento) da meta estabelecida;
- III - reduzido em 3 (três pontos) quando a arrecadação for inferior em até 6% (seis por cento) da meta estabelecida;
- IV - reduzido em 4 (quatro pontos) quando a arrecadação for inferior em até 8% (oito por cento) da meta estabelecida;
- V - reduzido em 5 (cinco pontos) quando a arrecadação for inferior em até 10% (dez por cento) da meta estabelecida;
- VI - reduzido em 6 (seis pontos) quando a arrecadação for inferior em até 12% (doze por cento) da meta estabelecida;
- VII - reduzido em 7 (sete pontos) quando a arrecadação for inferior em até 14% (quatorze por cento) da meta estabelecida;
- VIII - reduzido em 8 (oito pontos) quando a arrecadação for inferior em até 16% (dezesseis por cento) da meta estabelecida;
- IX - reduzido em 9 (nove pontos) quando a arrecadação for inferior em até 18% (dezoito por cento) da meta estabelecida;
- X - reduzido em 10 (dez pontos) quando a arrecadação for inferior em até 20% (vinte por cento) da meta estabelecida;
- XI - reduzido em 11 (onze pontos) quando a arrecadação for inferior em até 22% (vinte e dois por cento) da meta estabelecida;
- XII - reduzido em 12 (doze pontos) quando a arrecadação for inferior em até 24% (vinte e quatro por cento) da meta estabelecida;
- XIII - reduzido em 13 (treze pontos) quando a arrecadação for inferior em até 26% (vinte e seis por cento) da meta estabelecida;
- XIV - reduzido em 14 (quatorze pontos) quando a arrecadação for inferior em até 28% (vinte e oito por cento) da meta estabelecida;
- XV - reduzido em 15 (quinze pontos) quando a arrecadação for inferior em até 30% (trinta por cento) da meta estabelecida;
- XVI - reduzido em 16 (dezesseis pontos) quando a arrecadação for inferior em até 32% (trinta e dois por cento) da meta estabelecida;
- XVII - reduzido em 17 (dezesete pontos) quando a arrecadação for inferior em até 34% (trinta e quatro por cento) da meta estabelecida;
- XVIII - reduzido em 18 (dezoito pontos) quando a arrecadação for inferior em até 36% (trinta e seis por cento) da meta estabelecida;
- XIX - reduzido em 19 (dezenove pontos) quando a arrecadação for inferior em até 38% (trinta e oito por cento) da meta estabelecida;
- XX - reduzido em 20 (vinte pontos) quando a arrecadação for inferior em até 40% (quarenta por cento) da meta estabelecida.

Art. 4º. Poderá ser reduzido em até 30 (trinta) pontos do Adicional de Produtividade, em virtude de avaliação realizada pelo Secretário da Tributação e Finanças, quando apurada a falta de observância do Auditor Fiscal Tributário, do Agente Fiscal e do Assistente Fazendário dos seguintes itens:

- I – assiduidade, até 5 (cinco) pontos;
- II – disciplina, até 5 (cinco) pontos;
- III - capacidade de iniciativa, até 5 (cinco) pontos;
- IV – pontualidade, até 5 (cinco) pontos;
- V – responsabilidade, até 5 (cinco) pontos;
- VI - dedicação ao trabalho e a eficiência demonstrada pelo servidor no cumprimento de suas tarefas, até 5 (cinco) pontos.

Art. 5º. Poderá, também, ser reduzido em até 30 (trinta) pontos do Adicional de Produtividade do Auditor Fiscal Tributário, do Agente Fiscal e do Assistente Fazendário, caso o percentual de participação no total de ações fiscais desenvolvidas seja inferior, em mais de 30% da média obtida pela divisão do total de atividades fiscais realizadas pelo número de Auditores Fiscal Tributário, de Agentes Fiscal e de Assistentes Fazendários em exercício no respectivo período, na proporção de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) que estiver acima da média inferior.

Art. 6º. Nas faltas injustificadas ao serviço são descontados, do total de pontos obtidos pelo servidor no mês, os relativos aos dias em que houver deixado de comparecer, à razão de 1/30 (um trinta avos) para cada dia.

Art. 7º. Somente faz jus aos pontos de produtividade o Auditor Fiscal Tributário, o Agente Fiscal e o Assistente Fazendário que estiver no efetivo exercício das funções, próprias de seu cargo.

Parágrafo único. São considerados em efetivo exercício o afastamento decorrente de férias, licenças por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial, assim como, licença prêmio por assiduidade, observando-se os seguintes critérios:

I- afastamento até quinze dias - proporcionalmente aos pontos obtidos nos demais dias do mês;

II- afastamento superior a quinze dias até um mês - com base nos pontos do mês anterior;

III- afastamento superior a um mês - com base na média dos pontos do trimestre anterior.

Art. 8º. Fora dos casos previstos no artigo anterior, o Auditor Fiscal Tributário e o Agente Fiscal que estiver afastado de suas funções com percepção do vencimento do cargo, enquanto durar o afastamento, poderá receber:

I – até 100 pontos:

a) quando estiver exercendo cargo em comissão de:

1. Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Coordenador, Chefe de Gabinete, no âmbito da Administração deste Município;

II – até 50 pontos:

1. outros cargos em comissão no âmbito da Administração deste Município, não especificados no inciso anterior.

Art. 9º. O Adicional de Produtividade será calculado observando-se as metas de arrecadação estabelecidas, a média das atividades desenvolvidas, assim como, os critérios estabelecidos nos incisos de I a V, do art. 4º deste Decreto, de forma cumulativa.

§ 1º. Fica estabelecido o rol de ações fiscais, Anexo I deste Decreto, que é meramente exemplificativo, podendo ser alterado, através de Portaria, expedida pelo Secretário de Tributação e Finanças, conforme o desuso da atividade e/ou surgimento de novas ações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Auditor Fiscal Tributário, Agente Fiscal e Assistente Fazendário.

§ 2º. Fica estabelecido o formulário de avaliação funcional, Anexo II deste Decreto, que disciplinará o cálculo dos pontos quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, pontualidade, responsabilidade, dedicação ao trabalho e a eficiência demonstrada pelo servidor.

§ 3º. A aferição dos pontos que trata o anexo I deverá ser mensurada pelo próprio Auditor Fiscal Tributário, o Agente Fiscal e o Assistente Fazendário, de forma individual, computando-se a sua participação no total de ações fiscais desenvolvidas, tomando como base à média a obtida pela divisão do total de atividades fiscais realizadas, observando-se o disposto no art. 5º, deste Decreto, entregue ao Coordenador de Tributação até o quinto dia útil do mês subsequente que será, posteriormente, analisada e homologada pelo Secretário de Tributação e Finanças.

§ 4º. A aferição dos pontos que trata o anexo II será apontada pelo Secretário de Tributação e Finanças.

§ 5º. O Secretário de Tributação e Finanças pode delegar ao Coordenador de Tributação a atribuição para aferir, avaliar e homologar o Adicional de Produtividade, disposto nos § 3º e § 4º deste artigo.

Art. 10. O servidor que se sentir prejudicado na aferição dos pontos de produtividade, poderá recorrer ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Fica assegurado ao Auditor Fiscal Tributário, ao Agente Fiscal e ao Assistente Fazendário, que estiver no efetivo exercício das funções, o recebimento de no mínimo 20 pontos mensais, exceto se ocorrer faltas injustificadas, assegurando-se o cumprimento do art. 7º, deste Decreto.

Art. 12. - Nos casos de ações fiscais que não possibilitem a sua apuração pelos critérios estabelecidos por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que poderá de forma justificada, atribuir pontuação extra ao servidor.

Art. 13. O Servidor Municipal que esteja lotado na Coordenadoria de Tributação da Secretaria da Tributação e Finanças, desempenhando atividades que contribuam para o crescimento real da arrecadação de tributos deste Município, poderá, a critério do Secretário da Tributação e Finanças, com a devida ciência do Chefe do Poder Executivo, receber a produtividade, respeitando-se as mesmas regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo primeiro. Os Procuradores integrantes da Procuradoria Geral do Município que estejam desempenhando atividades que contribuam para o crescimento real da arrecadação de tributos farão jus ao recebimento da produtividade, respeitando-se os mesmos valores estabelecidos neste Decreto, podendo haver atribuição de pontuação extra quando do exercício de cargo de chefia, coordenação ou direção dos trabalhos;

Parágrafo segundo. Caberá ao Procurador Geral do Município, por meio de portaria, a estipulação dos critérios de avaliação e pontuação referente aos Procuradores;

Art. 14. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os **Decretos nº 293 de 21 de junho de 2012, 297 de 17 de agosto de 2012 e 354 de 31 de dezembro de 2013.**

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Município de Caicó / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. Cel. Martiniano, 993 - Centro.

DECRETO Nº. 565 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**ANEXO I****NATUREZA DO SERVIÇO**

Diligências

Notificação voluntária sem Ordem de Serviço.

Ordem de Serviço não cumprida, por embaraço à fiscalização, com diligência.

Ordem de fiscalização cumprida com Termo de Conclusão.

Ordem de Serviço, com embaraço, devidamente notificada.

Diligência devidamente notificada na pesquisa de fraudes, por endereço.

Lavatura de termo de início de fiscalização

Lavatura do termo de encerramento de fiscalização

Verificação da falta de recolhimento de Tributos.

Visita para avaliação, medição e lançamento.

Fiscalização da observância ao Código de Obras municipal orientando aos contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações legais;

Fiscalizar toda e qualquer reforma e/ou construção, solicitando a apresentação de respectivo Alvará;

Expedir notificações, lavrar autos de infração e autos de embargos;

Fiscalizar previamente o local de toda e qualquer construção cujo alvará de construção for solicitado, de forma a verificar se a nova construção não implicará em riscos ao proprietário e/ou à terceiros;

Fiscalizar a execução de toda e qualquer obra cujo Alvará foi emitido, de forma a garantir que a obra será executada em conformidade com o projeto aprovado;

Emitir relatórios com as atividades realizadas;

Desempenhar outras atividades, correlatas às acima descritas, a critério do seu superior.

Levantamento Fiscal cumprido por contribuinte (homologação)

Fiscalização cumprida, por contribuinte (homologação)

Apuração do tributo devido com proposição e/ou lavatura do auto de infração.

Da documentação fiscal e do processo

Verificação em livros fiscais instituídos pela municipalidade

Verificação em livros contábeis em geral

Verificação em documentos auxiliares no levantamento fiscal, na falta dos livros acima e/ou das notas fiscais, por exercício.

Cadastro Imobiliário/Mobiliário

Baixa no Cadastro Imobiliário/Mobiliário

Informação em proposta fundamentada em consultas, ou requerimentos, de qualquer natureza (exceto defesa de Auto de Infração).

Manifestação em defesa de Auto de Infração.

Laudo e parecer fundamentado em consultas e requerimento, protocolado, ou processo judicial.

Confecção de Certidões ou similar

Embargos de Obras ou Atividades.

Informação ao setor

Indicação de contribuinte novo.

Indicação de Contribuinte não localizado

Indicação de realização de eventos de diversão pública.

Da fiscalização especial

Fiscalização especial, com dedicação exclusiva por determinação do Secretário ou dos Coordenadores, por dia (jornada integral).

Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana.

Serviço concluído com apuração da receita SEM contagem dos ingressos, por show e por Fiscal na ação.

Serviço concluído com apuração da receita COM contagem dos ingressos, por show e por Fiscal na ação.

Plantão fiscal – em cumprimento da escala normal, por dia (jornada integral).

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Município de Caicó / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. Cel. Martiniano, 993 - Centro.

DECRETO Nº. 565 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**ANEXO II****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**

Coluna (01)	Coluna (02)	Coluna (03)	Coluna (04)	Coluna (05)
Critérios de avaliação	REGULAR (0 - 3)	BOM (4 - 6)	ÓTIMO (7 - 9)	EXCELENTE (10)
Assiduidade				
Disciplina				
Capacidade de iniciativa				

Pontualidade				
Responsabilidade				
Dedicação ao trabalho e a eficiência				
Subtotais (1)				
Total geral (2)				
Total de pontos a deduzir: Total geral x 30 (dedução máxima) /60 (pontuação máxima) – 30 (dedução máxima)				

Subtotal: É calculado de acordo com a soma das notas recebidas na avaliação, conforme colunas: 02, 03, 04 e 05;

Total geral: É calculado a partir da soma dos subtotais obtidos nas colunas 02, 03, 04 e 05.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E3C3786F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 031/2017 que tem como o objeto: A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 04 de setembro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: A. L. DE SOUZA JUNIOR - ME /CNPJ nº 08.867.678/0001-88.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Oxford	Metro	600	R\$12,50	R\$ 7.500,00
2	Malha de algodão	Metro	350	R\$11,80	R\$ 4.130,00
3	Cetim	Metro	400	R\$12,90	R\$ 5.160,00
4	Popeline	Metro	350	R\$21,50	R\$ 7.525,00
5	Helanca	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
6	TNT cor variado	Metro	3000	R\$2,10	R\$ 6.300,00
7	Viscolycra	Metro	100	R\$23,00	R\$ 2.300,00
8	Malha PV	Metro	100	R\$19,50	R\$ 1.950,00
9	Gabardine	Metro	100	R\$22,50	R\$ 2.250,00
10	Tule	Metro	100	R\$11,00	R\$ 1.100,00
11	Courino	Metro	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
12	Chita	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
13	Brim	Metro	200	R\$28,00	R\$ 5.600,00
14	Algodaozinho	Metro	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
15	Juta	Metro	100	R\$18,50	R\$ 1.850,00
16	Xitão	Metro	120	R\$13,00	R\$ 1.560,00
17	Viscose	Metro	70	R\$19,00	R\$ 1.330,00
18	Crepe	Metro	50	R\$19,00	R\$ 950,00
19	Tricoline	Metro	100	R\$20,50	R\$ 2.050,00
20	Fita cetim fina	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
21	Fita cetim grossa	Metro	100	R\$21,00	R\$ 2.100,00
22	Renda de algodão	Metro	100	R\$39,00	R\$ 3.900,00
23	Cedroline	Metro	200	R\$20,00	R\$ 4.000,00
24	Rafia	Metro	100	R\$5,00	R\$ 500,00
25	Tactel cores variadas	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
26	Faete	Metro	150	R\$10,00	R\$ 1.500,00
27	Percal	Metro	100	R\$28,00	R\$ 2.800,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, por sendo o presente certame homologado no dia 04 de setembro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: A. L. DE SOUZA JUNIOR - ME /CNPJ nº 08.867.678/0001-88.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Oxford	Metro	600	R\$12,50	R\$ 7.500,00
2	Malha de algodão	Metro	350	R\$11,80	R\$ 4.130,00
3	Cetim	Metro	400	R\$12,90	R\$ 5.160,00
4	Popeline	Metro	350	R\$21,50	R\$ 7.525,00
5	Helanca	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
6	TNT cor variado	Metro	3000	R\$2,10	R\$ 6.300,00
7	Viscolycra	Metro	100	R\$23,00	R\$ 2.300,00
8	Malha PV	Metro	100	R\$19,50	R\$ 1.950,00
9	Gabardine	Metro	100	R\$22,50	R\$ 2.250,00

10	Tule	Metro	100	R\$11,00	R\$ 1.100,00
11	Courino	Metro	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
12	Chita	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
13	Brim	Metro	200	R\$28,00	R\$ 5.600,00
14	Algodãozinho	Metro	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
15	Juta	Metro	100	R\$18,50	R\$ 1.850,00
16	Xitão	Metro	120	R\$13,00	R\$ 1.560,00
17	Viscose	Metro	70	R\$19,00	R\$ 1.330,00
18	Crepe	Metro	50	R\$19,00	R\$ 950,00
19	Tricoline	Metro	100	R\$20,50	R\$ 2.050,00
20	Fita cetim fina	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
21	Fita cetim grossa	Metro	100	R\$21,00	R\$ 2.100,00
22	Renda de algodão	Metro	100	R\$39,00	R\$ 3.900,00
23	Cedroline	Metro	200	R\$20,00	R\$ 4.000,00
24	Rafia	Metro	100	R\$5,00	R\$ 500,00
25	Tactel cores variadas	Metro	100	R\$13,00	R\$ 1.300,00
26	Faete	Metro	150	R\$10,00	R\$ 1.500,00
27	Percal	Metro	100	R\$28,00	R\$ 2.800,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0751FB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 046/2017, destinado à registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3658 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p) Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. AÇOAMBIENTE	UND	5	580,00	2.900,00
3	3659 - ARMARIO EM MDP 15MM dupla face, cor TABACO, portas na cor bege (ou semelhante) tamanho 190cm de altura x 0,90cm de largura x 0,43 cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças em aço inox e pés em metal com altura ajustáveis. AÇOAMBIENTE	UND	5	640,00	3.200,00
4	3660 - ARQUIVO TIPO GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDP 15MM Dupla face, cor TABACO, tampos de gavetas na cor bege (ou semelhante), tamanho 1,37m de altura x 0,55cm de largura x 0,53cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), composto de 04 gavetas com corrediças telescópicas para pasta suspensa e pés em metal com altura ajustáveis. AÇOAMBIENTE	UND	5	700,00	3.500,00
5	3661 - ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 1,20 x 0,32 m = (a x l x p); sem portas; registrador 50 escaninhos; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. AÇOAMBIENTE	UND	5	980,00	4.900,00
6	3662 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE CORRER Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de correr; 04 prateleiras ajustáveis, fechadura central com sistema de trava de pressão; puxadores tipo concha; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. AÇOAMBIENTE	UND	5	805,00	4.025,00
7	3663 - ARQUIVO 04 GAVETAS Arquivo; de madeira MDP, medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerancia de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; com tratamento cupinícida. AÇOAMBIENTE	UND	3	500,00	1.500,00
8	3664 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Cadeira fixa; tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica. FRISOKAR	UND	10	290,00	2.900,00
9	3665 - CADEIRA FIXA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. estofamento de alto densidade, revestida em couro sintético de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. FRISOKAR	UND	110	700,00	77.000,00
10	3666 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. FRISOKAR	UND	50	415,00	20.750,00
11	3667 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA	UND	200	168,00	33.600,00

	Cadeira fixa com 4 pés em ações com pintura epóxi, com dimensões em 460mm (largura) x 795mm (altura) x 790mm (profundidade), tolerância de +/- de 5% com prancheta e assento em polipropileno na cor azul.				
	ÃOAMBIENTE				
13	3669 - CONJUNTO DO PROFESSOR Conjunto do professor, mesa estrutura em metalão 20x30 com porta livros. tampo em MDP mínimo de 18mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi, eletrostática, medindo no mínimo 800 mm de altura x 600 mm de largura x 1100 mm de comprimento; cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em polipropileno na cor azul e formato anatômico, com as medidas do acento de no mínimo 0,36 x 0,38, altura 0,43. altura total até o encosto 0,80.	UND	30	400,00	12.000,00
	ÃOAMBIENTE				
15	3671 - CONJUNTO MESA EM L + SUPORTE PARA TECLADO Conjunto de mesas em "L", material em mdp 18 mm, com bordas em pvc 180°, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, cor cinza, com mesa medindo aproximadamente 1,50x0,70x0,75 cm, mesa auxiliar com teclado retrátil medindo aproximadamente 0,80 x 0,70 x 0,75cm, conexão arredondada 90 graus.	UND	10	508,00	5.080,00
	ÃOAMBIENTE				
16	3672 - CONJUNTO MESA EM "L" Mesa com acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50 x 30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, na cor cinza. Mesa medida mínima: 1,20 x 1,00 x 0,60 x 0,75. Mesa auxiliar com teclado retrátil. Conexão arredondada 90°.	UND	5	390,00	1.950,00
	ÃOAMBIENTE				
17	3673 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).	UND	5	615,00	3.075,00
	ESMALTEC				
18	3674 - ESTANTE DE AÇO Estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	UND	30	250,00	7.500,00
	ÃOAMBIENTE				
19	3675 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples em aço, mais um gavetão em aço para pasta suspensa; deslizando sobre correções metálicas; com puxadores pintados cor alumínio.	UND	3	350,00	1.050,00
	ÃOAMBIENTE				
20	3676 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220v, motor revestido em plástico de alto impacto com 05 (cinco) velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 350w, consumo mínimo 0,14KWH/h, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.	UND	8	380,00	3.040,00
	MONDIAL				
21	3677 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica;	UND	15	550,00	8.250,00
	FRISOKAR				
22	3678 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia.	UND	15	990,00	14.850,00
	FRISOKAR				
23	3679 - LONGARINA 04 LUGARES Longarina; cadeira iso - tipo para 04 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões do encosto 400 x 350 mm. - l x a - e assento 420 x 460 mm - p x l - estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	UND	40	960,00	38.400,00
	FRISOKAR				
24	3680 - MESA P/ REUNIÃO Mesa p/ reunião em melamina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.	UND	5	1.010,00	5.050,00
	ÃOAMBIENTE				
25	3681 - MESA REDONDA Mesa redonda, confeccionada em MDP de 25mm revestida em melamínico bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm(diâmetro).	UND	5	450,00	2.250,00
	ÃOAMBIENTE				
26	3682 - MESA PARA IMPRESSORA Mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. estrutura do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada.	UND	15	290,00	4.350,00
	ÃOAMBIENTE				
28	3684 - POLTRONA TIPO DIRETOR Poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm, revestida em courissimo (sintético); acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.	UND	10	535,00	5.350,00
	CONSUL				
29	3685 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – IMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	1.480,00	7.400,00
	CONSUL				
31	3687 - SMART TV LED 40" TV com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 40"; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão horizontal: 178°; Ângulo de de visão vertical: 178°; brilho: 224 cd/m²; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de Tela: 16:9, Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas Busca automática de canais recepção em ATV, DTV E CATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor;	UND	5	2.130,00	10.650,00

	Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões; Entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio estéreo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; conversor digital integrado; Com controle remoto; 01 (um) Cabo de Alimentação AC; Base e Manual de Instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano.				
	PHILCO				
32	3688 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv – 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano.	UND	10	205,00	2.050,00
	DELTA				
33	3689 - QUADRO BRANCO quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação, tamanho 1,20 x 2,00 m.	UND	30	395,00	11.850,00
	STALO				
34	3690 - DATA SHOW Tipo de projetor Multimídia DLP, Tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumens, com duração aproximada da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p. Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade / Conexões: S-Video; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 X 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom Funções especiais: Tecnologia para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Áudio 1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA	UND	4	2.400,00	9.600,00
	BENQ				
Total					308.020,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 de setembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4C55EC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DA ADJUDICAÇÃO 046/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 046/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 046/2017, destinado registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3658 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p) Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	UND	5	580,00	2.900,00
	AOOAMBIENTE				
3	3659 - ARMARIO EM MDP 15MM dupla face, cor TABACO, portas na cor bege (ou semelhante) tamanho 190m de altura x 0,90cm de largura x 0,43 cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças em aço inox e pés em metal com altura ajustáveis.	UND	5	640,00	3.200,00
	AOOAMBIENTE				
4	3660 - ARQUIVO TIPO GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDP 15MM Dupla face, cor TABACO, tampos de gavetas na cor bege (ou semelhante), tamanho 1,37m de altura x 0,55cm de largura x 0,53cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), composto de 04 gavetas com corredeiras telescópicas para pasta suspensa e pés em metal com altura ajustáveis.	UND	5	700,00	3.500,00
	AOOAMBIENTE				
5	3661 - ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 1,20 x 0,32 m = (a x l x p); sem portas; registrador 50 escaninhos; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	UND	5	980,00	4.900,00
	AOOAMBIENTE				
6	3662 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE CORRER Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de correr; 04 prateleiras ajustáveis, fechadura central com sistema de trava de pressão; puxadores tipo concha; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	UND	5	805,00	4.025,00
	AOOAMBIENTE				
7	3663 - ARQUIVO 04 GAVETAS Arquivo; de madeira MDP, medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerancia de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; com tratamento cupinícid.	UND	3	500,00	1.500,00
	AOOAMBIENTE				
8	3664 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Cadeira fixa; tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm;	UND	10	290,00	2.900,00

	tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica.				
	FRISOKAR				
9	3665 - CADEIRA FIXA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. estofamento de alto densidade, revestida em couríssimo de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.	UND	110	700,00	77.000,00
	FRISOKAR				
10	3666 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.	UND	50	415,00	20.750,00
	FRISOKAR				
11	3667 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA Cadeira fixa com 4 pés em ações com pintura epóxi, com dimensões em 460mm (largura) x 795mm (altura) x 790mm (profundidade), tolerância de +/- de 5% com prancheta e assento em polipropileno na cor azul.	UND	200	168,00	33.600,00
	AÇOAMBIENTE				
13	3669 - CONJUNTO DO PROFESSOR Conjunto do professor, mesa estrutura em metalão 20x30 com porta livros. tampo em MDP mínimo de 18mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi, eletrostática, medindo no mínimo 800 mm de altura x 600 mm de largura x 1100 mm de comprimento; cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em polipropileno na cor azul e formato anatômico, com as medidas do acento de no mínimo 0,36 x 0,38, altura 0,43. altura total até o encosto 0,80.	UND	30	400,00	12.000,00
	AÇOAMBIENTE				
15	3671 - CONJUNTO MESA EM L + SUPORTE PARA TECLADO Conjunto de mesas em "l", material em mdp 18 mm, com bordas em pvc 180°, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, cor cinza, com mesa medindo aproximadamente 1,50x0,70x0,75 cm, mesa auxiliar com teclado retrátil medindo aproximadamente 0,80 x 0,70 x 0,75cm, conexão arredondada 90 graus.	UND	10	508,00	5.080,00
	AÇOAMBIENTE				
16	3672 - CONJUNTO MESA EM "L" Mesa com acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50 x 30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, na cor cinza. Mesa medida mínima: 1,20 x 1,00 x 0,60 x 0,75. Mesa auxiliar com teclado retrátil. Conexão arredondada 90°.	UND	5	390,00	1.950,00
	AÇOAMBIENTE				
17	3673 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).	UND	5	615,00	3.075,00
	ESMALTEC				
18	3674 - ESTANTE DE AÇO Estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	UND	30	250,00	7.500,00
	AÇOAMBIENTE				
19	3675 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples em aço, mais um gavetão em aço para pasta suspensa; deslizando sobre corredeiras metálicas; com puxadores pintados cor alumínio.	UND	3	350,00	1.050,00
	AÇOAMBIENTE				
20	3676 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220v, motor resvestido em plástico de alto impacto com 05 (cinco) velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 350w, consumo mínimo 0,14KWH/h, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.	UND	8	380,00	3.040,00
	MONDIAL				
21	3677 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica;	UND	15	550,00	8.250,00
	FRISOKAR				
22	3678 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia.	UND	15	990,00	14.850,00
	FRISOKAR				
23	3679 - LONGARINA 04 LUGARES Longarina; cadeira iso - tipo para 04 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões do encosto 400 x 350 mm. - l x a - e assento 420 x 460 mm - p x l - estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	UND	40	960,00	38.400,00
	FRISOKAR				
24	3680 - MESA P/ REUNIÃO Mesa p/ reunião em melamina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.	UND	5	1.010,00	5.050,00
	AÇOAMBIENTE				
25	3681 - MESA REDONDA Mesa redonda, confeccionada em MDP de 25mm revestida em melaminico bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm(diâmetro).	UND	5	450,00	2.250,00
	AÇOAMBIENTE				
26	3682 - MESA PARA IMPRESSORA Mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. estrutura do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada.	UND	15	290,00	4.350,00

	ATOAMBIENTE				
	3684 - POLTRONA TIPO DIRETOR				
28	Poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm, revestida em couro sintético; acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.	UND	10	535,00	5.350,00
	CONSUL				
	3685 - REFRIGERADOR TIPO GELEDEIRA				
29	Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - IMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	1.480,00	7.400,00
	CONSUL				
	3687 - SMART TV LED 40"				
31	TV com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 40"; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão horizontal: 178"; Ângulo de de visão vertical: 178"; brilho: 224 cd/m²; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de Tela: 16:9, Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas Busca automática de canais recepção em ATV, DTV E CATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor; Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões; Entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estereo (RCA); Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio estereo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; conversor digital integrado; Com controle remoto; 01 (um) Cabo de Alimentação AC; Base e Manual de Instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano.	UND	5	2.130,00	10.650,00
	PHILCO				
	3688 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM				
32	Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv - 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano.	UND	10	205,00	2.050,00
	DELTA				
	3689 - QUADRO BRANCO				
33	quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação, tamanho 1,20 x 2,00 m.	UND	30	395,00	11.850,00
	STALO				
	3690 - DATA SHOW				
34	Tipo de projetor Multimídia DLP, Tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumens, com duração aproximada da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p, Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade / Conexões: S-Vídeo; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 X 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom Funções especiais: Tecnologia para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Áudio 1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação Bivolt. Potência 190 W, Nível de ruído: 33/28 dBA	UND	4	2.400,00	9.600,00
	BENQ				
Total					308.020,00

José da Penha/RN, 12/09/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B9E80313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO 15090002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15090002/2017

Pregão Presencial Nº 046/2017

Aos 15/09/2017 (quinze de setembro de dois mil e dezessete), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 15/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 2 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p)

Descrição: Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	580,00	ATOAMBIENTE

Item: 3 - ARMARIO EM MDP 15MM

Descrição: dupla face, cor TABACO, portas na cor bege (ou semelhante) tamanho 190cm de altura x 0,90cm de largura x 0,43 cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças em aço inox e pés em metal com altura ajustáveis.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	640,00	AÇOAMBIENTE

Item: 4 - ARQUIVO TIPO GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDP 15MM

Descrição: Dupla face, cor TABACO, tampos de gavetas na cor bege (ou semelhante), tamanho 1,37m de altura x 0,55cm de largura x 0,53cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), composto de 04 gavetas com corredeiras telescópicas para pasta suspensa e pés em metal com altura ajustáveis.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	700,00	AÇOAMBIENTE

Item: 5 - ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ

Descrição: Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 1,20 x 0,32 m = (a x l x p); sem portas; registrador 50 escaninhos; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	980,00	AÇOAMBIENTE

Item: 6 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS DE CORRER

Descrição: Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de correr; 04 prateleiras ajustáveis, fechadura central com sistema de trava de pressão; puxadores tipo concha; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	805,00	AÇOAMBIENTE

Item: 7 - ARQUIVO 04 GAVETAS

Descrição: Arquivo; de madeira MDP, medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerancia de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; com tratamento cupinicida.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	500,00	AÇOAMBIENTE

Item: 8 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA

Descrição: Cadeira fixa; tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	290,00	FRISOKAR

Item: 9 - CADEIRA FIXA

Descrição: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. estofamento de alto densidade, revestida em couríssimo de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.

Unidade de medida: UND Quantidade: 110

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	700,00	FRISOKAR

Item: 10 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA

Descrição: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	415,00	FRISOKAR

Item: 11 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA

Descrição: Cadeira fixa com 4 pés em ações com pintura epóxi, com dimensões em 460mm (largura) x 795mm (altura) x 790mm (profundidade), tolerância de +/- de 5% com prancheta e assento em polipropileno na cor azul.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	168,00	AÇOAMBIENTE

Item: 13 - CONJUNTO DO PROFESSOR

Descrição: Conjunto do professor, mesa estrutura em metalão 20x30 com porta livros. tampo em MDP mínimo de 18mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi, eletrostática, medindo no mínimo 800 mm de altura x 600 mm de largura x 1100 mm de comprimento; cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em polipropileno na cor azul e formato anatômico, com as medidas do acento de no mínimo 0,36 x 0,38, altura 0,43. altura total até o encosto 0,80.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	400,00	AÇOAMBIENTE

Item: 15 - CONJUNTO MESA EM L + SUPORTE PARA TECLADO

Descrição: Conjunto de mesas em "l", material em mdp 18 mm, com bordas em pvc 180°, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, cor cinza, com mesa medindo aproximadamente 1,50x0,70x0,75 cm, mesa auxiliar com teclado retrátil medindo aproximadamente 0,80 x 0,70 x 0,75cm, conexão arredondada 90 graus.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	508,00	AÇOAMBIENTE

Item: 16 - CONJUNTO MESA EM "L"

Descrição: Mesa com acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50 x 30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, na cor cinza. Mesa medida mínima: 1,20 x 1,00 x 0,60 x 0,75. Mesa auxiliar com teclado retrátil. Conexão arredondada 90°.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	390,00	AÇOAMBIENTE

Item: 17 - FOGÃO 04 BOCAS

Descrição: Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	615,00	ESMALTEC

Item: 18 - ESTANTE DE AÇO

Descrição: Estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	250,00	AÇOAMBIENTE

Item: 19 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS

Descrição: Gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples em aço, mais um gavetão em aço para pasta suspensa; deslizando sobre corredeiras metálicas; com puxadores pintados cor alumínio.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	350,00	AÇOAMBIENTE

Item: 20 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO

Descrição: Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220v, motor resvestido em plástico de alto impacto com 05 (cinco) velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 350w, consumo mínimo 0,14KWH/h, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	380,00	MONDIAL

Item: 21 - LONGARINA 03 LUGARES

Descrição: Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica;

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	550,00	FRISOKAR

Item: 22 - LONGARINA 03 LUGARES

Descrição: Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	990,00	FRISOKAR

Item: 23 - LONGARINA 04 LUGARES

Descrição: Longarina; cadeira iso - tipo para 04 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldada anatomicamente; dimensões do encosto 400 x 350 mm. - l x a - e assento 420 x 460 mm - p x l - estrutura da longarina de seção; retangular dupla 3mm. de parede - com reforço interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão - dotado de elos de apoio para fixação - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preto; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	960,00	FRISOKAR

Item: 24 - MESA P/ REUNIÃO

Descrição: Mesa p/ reunião em melamina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	1.010,00	AÇOAMBIENTE

Item: 25 - MESA REDONDA

Descrição: Mesa redonda, confeccionada em MDP de 25mm revestida em melaminico bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm(diâmetro).

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	450,00	AÇOAMBIENTE

Item: 26 - MESA PARA IMPRESSORA

Descrição: Mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. estrutura do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	290,00	AÇOAMBIENTE

Item: 28 - POLTRONA TIPO DIRETOR

Descrição: Poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm, revestida em courissimo (sintético); acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	535,00	CONSUL

Item: 29 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA

Descrição: Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética nível “A” emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – IMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	1.480,00	CONSUL

Item: 31 - SMART TV LED 40”

Descrição: TV com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 40”; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão horizontal: 178°; Ângulo de de visão vertical: 178°; brilho: 224 cd/m²; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de Tela: 16:9, Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas Busca automática de canais recepção em ATV, DTV E CATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor; Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões; Entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio estéreo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; conversor digital integrado; Com controle remoto; 01 (um) Cabo de Alimentação AC; Base e Manual de Instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	2.130,00	PHILCO

Item: 32 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM

Descrição: Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv – 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	205,00	DELTA

Item: 33 - QUADRO BRANCO

Descrição: quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação. tamanho 1,20 x 2,00 m.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	395,00	STALO

Item: 34 - DATA SHOW

Descrição: Tipo de projetor Multimídia DLP, Tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumens, com duração aproximada da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60” a 300”. Tecnologia para HDTV 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p, Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade / Conexões; S-Vídeo; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 X 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom Funções especiais: Tecnologia para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Áudio1 x alto faltante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
418 - A N Q GONCALVES JUNIOR	2.400,00	BENQ

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 046/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 15/09/2017.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Empresas Registradas:

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ 20.903.036/0001-92

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F2A11186

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 048/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 048/2017, destinado Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2672 - PANFLETOS	UND	5.000	0,70	3.500,00
	Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.				
2	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm	UND	550	150,00	82.500,00
	Em algodão cru e logotipo do evento, com tamanho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.				
3	2687 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS	UND	5.400	29,00	156.600,00
	Canecas personalizadas de 300 ml.Canecas, Garrafas e outros.				
4	2688 - FOLDERS 120g	UND	1.200	0,90	1.080,00
	Em papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso, 120g.				
5	3760 - CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND	1.300	4,00	5.200,00
6	3761 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM 40X20	UND	300	90,00	27.000,00
	Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser.				
7	3763 - COMENDAS EM MDF 3MM	UND	340	89,00	30.260,00
	Com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10				
8	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6	UND	485	9,50	4.607,50
	Com corte a laser e adesivos.				
9	3765 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER	UND	150	105,00	15.750,00
	Com aplicação de adesivo e base em acrílicos35x15				
10	3767 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM	UND	235	118,00	27.730,00
	Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10				
11	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA	UND	190	43,00	8.170,00
	Com adesivo e pvc 4mm 30x10				
12	2634 - FOLDER 120g	UND	320	0,96	307,20
	Papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso 120g.				
13	2658 - LONA EM IMPRESSÃO	M²	1.000	69,00	69.000,00
	4X0 cor digital.				
14	2637 - CARTAZ 120g	UND	300	2,10	630,00
	Papel branco A3, colorido, gramatura 120g.				
15	2639 - CERTIFICADO 180g	UND	450	1,85	832,50
	Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.				
16	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER	UND	100	14,50	1.450,00
	Ponteiras, madeira e cordão				
17	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM	UND	350	8,90	3.115,00
	Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.				
19	3751 - CRACHÁS INSTITUCIONAL 0,76mm	UND	600	19,60	11.760,00
	Fornecimento de crachá institucional produzido em pvc, em alta qualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.				
20	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	1.100	59,00	64.900,00
21	2664 - PLACA PARA FACHADA DE PRÉDIO 20X20x20	UND	35	317,00	11.095,00
	Placa para fachada de prédio. Tamanho; 20x20x20. com estrutura de melaton com aplicação de lona digital.				
22	2590 - FAIXA DE PAPEL 0,73alt x 3,00	UND	64	52,00	3.328,00
	Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz de alta qualidade, 4/0 cores. Tamanho 0,73alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.				
23	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM	UND	130	59,50	7.735,00
	Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.				
24	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM	UND	110	42,00	4.620,00
	Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.				
25	3737 - CARIMBO I	UND	95	59,00	5.605,00
	Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm				
26	2595 - CONVITE I	UND	2.050	1,38	2.829,00
	Confecção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.				
27	2596 - CONVITE II	UND	2.050	1,87	3.833,50
	Confecção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso				
28	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM	UND	1.050	3,75	3.937,50
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.				
29	3762 - PROJETOS IMPRESSÃO GRANDE FORMATO AUTO CAD.	M²	70	20,00	1.400,00
30	2598 - FOTOCÓPIA (XEROX)	UND	20.000	0,24	4.800,00
	Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.				
31	2586 - CRACHÁ INSTITUCIONAL 0,76 MM I	UND	250	13,90	3.475,00
	Fornecimento de crachás institucional, produzidos em PVC de alta qualidade 0,76 mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão/suporte de cartão em PVC de alta resistência.				
32	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm	UND	10.000	0,75	7.500,00
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couche liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.				
33	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM	UND	10.000	0,69	6.900,00
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.				
34	2589 - FAIXA DE PAPEL 1,00alt x 3,00	UND	24	67,00	1.608,00
	Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.				
35	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0,BLOCO C 50f.	UND	300	9,70	2.910,00

	Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0, bloco c 50f.				
36	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F	UND	600	12,00	7.200,00
37	2605 - RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.	UND	150	9,90	1.485,00
38	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	40	14,90	596,00
39	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	300	15,90	4.770,00
40	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	5.000	0,97	4.850,00
41	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	2.000	0,95	1.900,00
42	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	14,90	745,00
43	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
44	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
45	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
46	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
47	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,90	289,00
48	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,70	785,00
49	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
50	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
51	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
52	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
53	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
54	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
55	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
56	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
57	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
58	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
59	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
60	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	150	9,90	1.485,00
61	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,80	288,00
62	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
63	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
64	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
65	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
66	2677 - DIARIOS ESCOLARES ESPESSURA 0.20mm Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	50	19,50	975,00
67	2679 - DIARIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	250	19,50	4.875,00
68	2680 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	200	19,50	3.900,00
69	2682 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	400	19,50	7.800,00
70	2683 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	100	19,50	1.950,00

José da Penha/RN, 11/09/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B464107A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 048/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 048/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 048/2017, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2672 - PANFLETOS	UND	5.000	0,70	3.500,00
	Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.				
2	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm	UND	550	150,00	82.500,00
	Em algodão cru e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.				
3	2687 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS	UND	5.400	29,00	156.600,00
	Canecas personalizadas de 300 ml.Canecas, Garrafas e outros.				
4	2688 - FOLDERS 120g	UND	1.200	0,90	1.080,00
	Em papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso, 120g.				
5	3760 - CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND	1.300	4,00	5.200,00
6	3761 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM 40X20	UND	300	90,00	27.000,00
	Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser.				
7	3763 - COMENDAS EM MDF 3MM	UND	340	89,00	30.260,00
	Com corte a router a laser base em md f3mm, marcação a laser 25x10				
8	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6	UND	485	9,50	4.607,50
	Com corte a laser e adesivos.				
9	3765 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER	UND	150	105,00	15.750,00
	Com aplicação de adesivo e base em acrilicos35x15				
10	3767 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM	UND	235	118,00	27.730,00
	Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10				
11	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA	UND	190	43,00	8.170,00
	Com adesivo e pvc 4mm 30x10				
12	2634 - FOLDER 120g	UND	320	0,96	307,20
	Papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso 120g.				
13	2658 - LONA EM IMPRESSÃO	M²	1.000	69,00	69.000,00
	4X0 cor digital.				
14	2637 - CARTAZ 120g	UND	300	2,10	630,00
	Papel branco A3, colorido, gramatura 120g.				
15	2639 - CERTIFICADO 180g	UND	450	1,85	832,50
	Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.				
16	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER	UND	100	14,50	1.450,00
	Ponteiras, madeira e cordão				
17	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM	UND	350	8,90	3.115,00
	Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.				
19	3751 - CRACHÁS INSTITUCIONAL 0,76mm	UND	600	19,60	11.760,00
	Fornecimento de crachá institucional produzido em pvc, em altaqualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.				
20	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	1.100	59,00	64.900,00
	2664 - PLACA PARA FACHADA DE PRÉDIO 20X20x20				
21	Placa para fachada de prédio. Tamanho; 20x20x20. com estrutura de melaton com aplicação de lona digital.	UND	35	317,00	11.095,00
	2590 - FAIXA DE PAPEL 0,73alt x 3,00				
22	Produção gráfica de faixa,impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz de alta qualidade, 4/0 cores. Tamanho 0,73alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	64	52,00	3.328,00
	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM				
23	Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND	130	59,50	7.735,00
	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM				
24	Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	110	42,00	4.620,00
	3737 - CARIMBO I				
25	Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm	UND	95	59,00	5.605,00
	2595 - CONVITE I				
26	Confecção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.	UND	2.050	1,38	2.829,00
	2596 - CONVITE II				
27	Confecção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND	2.050	1,87	3.833,50
	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM				
28	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	1.050	3,75	3.937,50
	3762 - PROJETOS IMPRESSÃO GRANDE FORMATO AUTO CAD.				
30	2598 - FOTOCÓPIA (XEROX)	UND	20.000	0,24	4.800,00
	Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.				
31	2586 - CRACHÁ INSTITUCIONAL 0,76 MM I	UND	250	13,90	3.475,00
	Fornecimento de crachás institucional, produzidos em PVC de alta qualidade 0,76 mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão/suporte de cartão em PVC de alta resistência.				
32	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm	UND	10.000	0,75	7.500,00
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couche liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.				
33	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM	UND	10.000	0,69	6.900,00
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.				
34	2589 - FAIXA DE PAPEL 1,00alt x 3.00	UND	24	67,00	1.608,00
	Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3.00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.				
35	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0,BLOCO C 50f.	UND	300	9,70	2.910,00
	Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco c 50f.				

36	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F	UND	600	12,00	7.200,00
37	2605 - RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.	UND	150	9,90	1.485,00
38	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	40	14,90	596,00
39	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	300	15,90	4.770,00
40	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	5.000	0,97	4.850,00
41	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	2.000	0,95	1.900,00
42	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	14,90	745,00
43	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
44	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
45	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
46	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,50	775,00
47	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,90	289,00
48	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	50	15,70	785,00
49	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
50	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
51	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
52	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
53	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
54	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
55	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
56	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
57	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
58	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
59	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
60	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	150	9,90	1.485,00
61	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,80	288,00
62	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
63	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
64	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
65	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	10	28,50	285,00
66	2677 - DIÁRIOS ESCOLARES ESPESSURA 0,20mm Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	50	19,50	975,00
67	2679 - DIÁRIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	250	19,50	4.875,00
68	2680 - DIÁRIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	200	19,50	3.900,00
69	2682 - DIÁRIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	400	19,50	7.800,00
70	2683 - DIÁRIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND	100	19,50	1.950,00
Total					637.236,20

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 setembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9ED524A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 15090003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15090003/2017****Pregão Presencial Nº 048/2017**

Aos 15/09/2017 (quinze de setembro de dois mil e dezessete), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - PANFLETOS

Descrição: Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,70	

Item: 2 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm

Descrição: Em algodão cru e logotipo do evento, com tamanho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 550

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	150,00	

Item: 3 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS

Descrição: Canecas personalizadas de 300 ml. Canecas, Garrafas e outros.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	29,00	

Item: 4 - FOLDERS 120g

Descrição: Em papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso, 120g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,90	

Item: 5 - CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	4,00	

Item: 6 - COMENDAS EM ACRÍLICO 4MM 40X20

Descrição: Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser.

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	90,00	

Item: 7 - COMENDAS EM MDF 3MM

Descrição: Com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10

Unidade de medida: UND Quantidade: 340

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	89,00	

Item: 8 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6

Descrição: Com corte a laser e adesivos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 485

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	9,50	

Item: 9 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER

Descrição: Com aplicação de adesivo e base em acrílicos 35x15

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	105,00	

Item: 10 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM

Descrição: Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10

Unidade de medida: UND Quantidade: 235

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	118,00	

Item: 11 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA

Descrição: Com adesivo e pvc 4mm 30x10

Unidade de medida: UND Quantidade: 190

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	43,00	

Item: 12 - FOLDER 120g

Descrição: Papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso 120g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 320

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,96	

Item: 13 - LONA EM IMPRESSÃO

Descrição: 4X0 cor digital.

Unidade de medida: M² Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	69,00	

Item: 14 - CARTAZ 120g

Descrição: Papel branco A3, colorido, gramatura 120g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	2,10	

Item: 15 - CERTIFICADO 180g

Descrição: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 450

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	1,85	

Item: 16 - ACABAMENTO PARA BANNER

Descrição: Ponteiros, madeira e cordão

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	14,50	

Item: 17 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM

Descrição: Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	8,90	

Item: 19 - CRACHÁS INSTITUCIONAL 0,76mm

Descrição: Fornecimento de crachá institucional produzido em pvc, em altaqualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	19,60	

Item: 20 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor

Unidade de medida: M² Quantidade: 1.100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	59,00	

Item: 21 - PLACA PARA FACHADA DE PRÉDIO 20X20x20

Descrição: Placa para fachada de prédio. Tamanho; 20x20x20. com estrutura de melaton com aplicação de lona digital.

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	317,00	

Item: 22 - FAIXA DE PAPEL 0,73alt x 3,00

Descrição: Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz de alta qualidade, 4/0 cores. Tamanho 0,73alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	52,00	

Item: 23 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM

Descrição: Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 130

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	59,50	

Item: 24 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM

Descrição: Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 110

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	42,00	

Item: 25 - CARIMBO I

Descrição: Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 95

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	59,00	

Item: 26 - CONVITE I

Descrição: Confecção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.050

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	1,38	

Item: 27 - CONVITE II

Descrição: Confecção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.050

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	1,87	

Item: 28 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM

Descrição: Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.050

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	3,75	

Item: 29 - PROJETOS IMPRESSÃO GRANDE FORMATO AUTO CAD.

Unidade de medida: M² Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	20,00	

Item: 30 - FOTOCÓPIA (XEROX)

Descrição: Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,24	

Item: 31 - CRACHÁ INSTITUCIONAL 0,76 MM I

Descrição: Fornecimento de crachás institucional, produzidos em PVC de alta qualidade 0,76 mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão/suporte de cartão em PVC de alta resistência.

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	13,90	

Item: 32 - FOLDER 29 x 20,5cm

Descrição: Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,75	

Item: 33 - PANFLETOS I 10 x 15 CM

Descrição: Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,69	

Item: 34 - FAIXA DE PAPEL 1,00alt x 3.00

Descrição: Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3.00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	67,00	

Item: 35 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0,BLOCO C 50f.

Descrição: Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco c 50f.

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	9,70	

Item: 36 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	12,00	

Item: 37 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f.

Descrição: Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	9,90	

Item: 38 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F

Descrição: Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	14,90	

Item: 39 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,90	

Item: 40 - CARTÃO DA CRIANÇA

Descrição: Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,97	

Item: 41 - CARTÃO DA GESTANTE

Descrição: Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	0,95	

Item: 42 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	14,90	

Item: 43 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,50	

Item: 44 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,50	

Item: 45 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,50	

Item: 46 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,50	

Item: 47 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,90	

Item: 48 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	15,70	

Item: 49 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 50 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 51 - FICHA DE REFERÊNCIA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 52 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 53 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 54 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 55 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 56 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 57 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 58 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 59 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 60 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	9,90	

Item: 61 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,80	

Item: 62 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 63 - FICHA AIH

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 64 - FICHA DE SINAIS VITAIS

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 65 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Descrição: Bloco c 100f, tamanho A4,4x0

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	28,50	

Item: 66 - DIARIOS ESCOLARES ESPESSURA 0.20mm

Descrição: Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	19,50	

Item: 67 - DIARIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO

Descrição: Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	19,50	

Item: 68 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO

Descrição: Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	19,50	

Item: 69 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO

Descrição: Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	19,50	

Item: 70 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA

Descrição: Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	19,50	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 048/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 15/09/2017.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Empresas Registradas:

402 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 70.157.680/0001-37

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0A954FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO 049/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 049/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 049/2017, destinado à Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Personalizadas, Fardamentos e Uniformes para Times. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

34 - BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI (14.039.755/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	3886 - FARDAMENTO DIVERSOS	UND	445	20,00	8.900,00
2	3890 - CAMISETAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES	UND	600	20,00	12.000,00
3	3894 - FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE SAUDE E DE ENDEMIAS	UND	50	85,00	4.250,00
4	3884 - FARDAMENTO ESCOLAR (PP, P, M,G)	UND	1.000	12,00	12.000,00
5	3885 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE)	UND	200	25,00	5.000,00
6	3887 - FARDAMENTO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL/FUTSAL (CAMISETA E SHORTE)	UND	100	40,00	4.000,00
7	3888 - COLETES PARA ESCOLINHA	UND	100	10,00	1.000,00
8	3889 - UNIFORMES PARA TIMES MUNICIPAIS (CAMISETA E SHORTE)	UND	30	544,00	16.320,00
Total					63.470,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 de setembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: A8800D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PP 021/2017 - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES - HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
LOCAÇÕES - ME - 18.559.664/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2167/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ Nº **18.559.664/0001-50**, com Inscrição Estadual Nº 20.291.039-3/RN, com sede na Rua Nelson Geraldo Freire, 31, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Herick Graciano de Almeida portador do CPF: 016.687.194-01 e RG Nº 002756092, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN. Doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal Nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 29 de Agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - CNPJ Nº 18.559.664/0001-50							
1º LOTE - COTA DE 75% - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS.							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	8611	CAMARA DE AR 19.5 L.24	MAGNUM	5	UND	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	8612	PNEU 19.5 L.24	MRL	5	UND	3.400,00	R\$ 17.000,00
3	8615	CAMARA DE AR 12.5.80.18	MAGNUM	5	UND	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
4	8603	PITO PARA PNEU 175/70 R13	DRC	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
5	8604	PNEU 175/70 R13	TORNEL	30	UND	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
6	8605	PITO PARA PNEU 185/80 R14	GT	24	UND	R\$ 8,00	R\$ 192,00
7	8616	PNEU R205/75/ R16	GT	6	UND	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
8	19754	PITO PARA PNEU 225/65 R17	GT	9	UND	R\$ 17,00	R\$ 153,00
9	19755	PNEU 225/65 R17	GT	9	UND	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00

10	19756	PNEU 235/70 R16	GT	9	UND	R\$ 595,00	R\$ 5.355,00
11	8617	PITO PARA PNEU R205/75 R16	GT	6	UND	R\$ 17,00	R\$ 102,00
12	13966	PITO PARA PNEU 175/70 R 14	TORNEL	18	UND	R\$ 8,00	R\$ 144,00
13	14555	CAMARA DE AR P/PNEU 90/90 - 18	MAGNUM	3	UND	R\$ 25,00	R\$ 75,00
14	8602	PNEU 80/100-18	MAGNUM	3	UND	R\$ 88,00	R\$ 264,00
15	3918	PNEU 18.4-30	PETLAS	8	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
16	3919	CAMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	MAGNUS	8	UND	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
17	3926	PNEU 12.16-5	MRL	5	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
18	3910	PNEU 205/70 R 15	GT	15	UND	R\$ 505,00	R\$ 7.575,00
19	3911	PITO P/ PNEU 205/70 R 15	GT	15	UND	R\$ 8,00	R\$ 120,00
20	3917	CAMARA DE AR P/PNEU 12.4-24	MAGNUM	8	UND	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
21	3927	CAMARA DE AR P/PNEU 12.16-5	MAGNUM	8	UND	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
22	5732	PNEU 185/80 R14	GT	24	UND	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
23	8600	PNEU 90/90-18	MAGNUM	3	UND	R\$ 105,00	R\$ 315,00
24	8601	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-18	MAGNUM	3	UND	R\$ 20,00	R\$ 60,00
25	3930	PNEU 14.00/24	MRL	15	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
26	3931	CAMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	MAGNUM	24	UND	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
27	5041	PNEU 175/70 R.14	TORNEL	40	UND	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).							156.460,00

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - CNPJ Nº 18.559.664/0001-50							
2º LOTE - COTA DE 25% - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS.							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	8611	CAMARA DE AR 19.5 L.24	MAGNUM	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	8612	PNEU 19.5 L.24	MRL	1	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
3	8615	CAMARA DE AR 12.5.80.18	MAGNUM	1	UND	R\$ 235,00	R\$ 235,00
4	8603	PITO PARA PNEU 175/70 R13	DRC	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
5	8604	PNEU 175/70 R13	TORNEL	10	UND	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
6	8605	PITO PARA PNEU 185/80 R14	GT	6	UND	R\$ 8,00	R\$ 48,00
7	8616	PNEU R205/75/ R16	GT	2	UND	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
8	19754	PITO PARA PNEU 225/65 R17	GT	3	UND	R\$ 17,00	R\$ 51,00
9	19755	PNEU 225/65 R17	GT	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
10	19756	PNEU 235/70 R16	GT	3	UND	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
11	8617	PITO PARA PNEU R205/75 R16	GT	2	UND	R\$ 17,00	R\$ 34,00
12	13966	PITO PARA PNEU 175/70 R 14	TORNEL	6	UND	R\$ 8,00	R\$ 48,00
13	14555	CAMARA DE AR P/PNEU 90/90 - 18	MAGNUM	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
14	8602	PNEU 80/100-18	MAGNUM	1	UND	R\$ 88,00	R\$ 88,00
15	3918	PNEU 18.4-30	PETLAS	2	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
16	3919	CAMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	MAGNUS	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
17	3926	PNEU 12.16-5	MRL	1	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
18	3910	PNEU 205/70 R 15	GT	5	UND	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00
19	3911	PITO P/ PNEU 205/70 R 15	GT	5	UND	R\$ 8,00	R\$ 40,00
20	3917	CAMARA DE AR P/PNEU 12.4-24	MAGNUM	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
21	3927	CAMARA DE AR P/PNEU 12.16-5	MAGNUM	2	UND	R\$ 240,00	R\$ 480,00
22	5732	PNEU 185/80 R14	GT	6	UND	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
23	8600	PNEU 90/90-18	MAGNUM	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
24	8601	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100-18	MAGNUM	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
25	3930	PNEU 14.00/24	MRL	5	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
26	3931	CAMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	MAGNUM	6	UND	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
27	5041	PNEU 175/70 R.14	TORNEL	10	UND	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
(QUARENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).							43.954,00
TOTAL DO FORNECEDOR PARA OS DOIS LOTES (LOTE 1 E LOTE 2)							
(DUZENTOS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).							200.414,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 021/2017 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes / RN, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

P/Promitente Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES- ME

CNPJ: 18.559.664/0001-50

P/Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:013946B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PP 021/2017 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES - LOJÃO DO VOLKS
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2167/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 35.304.898/0001-76, com Inscrição Estadual Nº 20.032.211-7/RN, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2409, Bairro Parque dos Eucaliptos, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Senhor Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, portador do CPF: 069.095.544-85 e RG Nº 2191361, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN. Doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal Nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 29 de Agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76							
1º LOTE - COTA DE 75% - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS.							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	5746	CÂMARA DE AR P/PNEU 12.9-24	JFF	8	UND	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
2	3929	CÂMARA DE AR P/PNEU 16.9-24	JFF	8	UND	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
3	8614	PNEU 17.5 R25	TORNEL	5	UND	R\$ 4.130,00	R\$ 20.650,00
4	8613	CÂMARA DE AR 17.5 R25	JFF	3	UND	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
5	3928	PNEU 16.9 -24	TORNEL	5	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
6	3922	PNEU 12.9-24	TORNEL	5	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
7	3916	PNEU 12.4-24	JFF	8	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
8	3925	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	JFF	8	UND	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
9	3924	PNEU 18.4-34	TORNEL	5	UND	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
(OITENTA E OITO MIL E DEZ REAIS).							88.010,00

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76							
2º LOTE - COTA DE 25% - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS.							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	5746	CÂMARA DE AR P/PNEU 12.9-24	JFF	2	UND	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	3929	CÂMARA DE AR P/PNEU 16.9-24	JFF	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3	8614	PNEU 17.5 R25	TORNEL	1	UND	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00
4	8613	CÂMARA DE AR 17.5 R25	JFF	1	UND	R\$ 440,00	R\$ 440,00
5	3928	PNEU 16.9 -24	TORNEL	1	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
6	3922	PNEU 12.9-24	TORNEL	1	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7	3916	PNEU 12.4-24	TORNEL	2	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
8	3925	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	JFF	2	UND	R\$ 345,00	R\$ 690,00
9	3924	PNEU 18.4-34	TORNEL	1	UND	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
(DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).							18.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR PARA OS DOIS LOTES (LOTE 1 E LOTE 2)							
(CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).							106.890,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 021/2017 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes / RN, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

P/Promitente Contratante

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 35.304.898/0001-76

P/Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:04F8B20A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ARP - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES - PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 10.449.378/0001-20**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2017**
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2167/2016**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA** – **CNPJ: 10.449.378/0001-20**, com Inscrição Estadual Nº 20.216.605-8/RN, com sede na Avenida Senador João Câmara, 650, Bairro Centro, Assu/RN, neste ato representada pelo Senhor Francisco Canindé Peres da Fonseca, portador do CPF: 323.121.644-34 e RG Nº 590050, residente e domiciliado na cidade de Assu/RN. Doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal Nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 29 de Agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20							
1º LOTE - COTA DE 75% - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS.							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	8609	PNEU R1000 R20	PIRELLI	15	UND	R\$ 1.499	R\$ 22.485,00
2	8608	CÂMARA DE AR R1000 R20	PIRELLI	15	UND	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
3	8607	PROTETOR PARA PNEU 700/16	PIRELLI	36	UND	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
4	8610	PROTETOR PARA PNEU R1000 R20	PIRELLI	15	UND	R\$ 59,00	R\$ 885,00
5	13967	PROTETOR PARA PNEU 900.20	PIRELLI	27	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.674,00
6	13964	PNEU 900-20	PIRELLI	27	UND	R\$ 1.086,00	R\$ 29.322,00
7	13963	CÂMARA DE AR 900/20	PIRELLI	27	UND	R\$ 125,00	R\$ 3.375,00
8	8598	PNEU 750/16 R16	PIRELLI	9	UND	R\$ 848,00	R\$ 7.632,00
9	3906	PNEU 215/75 R 17.5	PIRELLI	40	UND	R\$ 839,00	R\$ 33.560,00
10	3904	CÂMARA DE AR P/PNEU 700/16	PIRELLI	36	UND	R\$ 89,80	R\$ 3.232,80
11	3899	PITO P/ PNEU 275/80 R22.5	PIRELLI	60	UND	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
12	3907	PITO P/PNEUS 215/75 R 17.5	PIRELLI	40	UND	R\$ 17,80	R\$ 712,00
13	8596	PNEU 700-16	PIRELLI	27	UND	R\$ 549,00	R\$ 14.823,00
14	5034	PNEU 275/80 R22.5	PIRELLI	60	UND	R\$ 1.449,00	R\$ 86.940,00
15	3921	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	PIRELLI	9	UND	R\$ 69,00	R\$ 621,00
(DUZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)							209.698,80

PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20							
2º LOTE - COTA DE 25% - PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS.							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	8609	PNEU R1000 R20	PIRELLI	5	UND	R\$ 1.499	R\$ 7.495,00
2	8608	CÂMARA DE AR R1000 R20	PIRELLI	5	UND	R\$ 119,00	R\$ 595,00
3	8607	PROTETOR PARA PNEU 700/16	PIRELLI	12	UND	R\$ 44,00	R\$ 528,00
4	8610	PROTETOR PARA PNEU R1000 R20	PIRELLI	5	UND	R\$ 59,00	R\$ 295,00
5	13967	PROTETOR PARA PNEU 900.20	PIRELLI	9	UND	R\$ 62,00	R\$ 558,00
6	13964	PNEU 900-20	PIRELLI	9	UND	R\$ 1.086,00	R\$ 9.774,00
7	13963	CÂMARA DE AR 900/20	PIRELLI	9	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
8	8598	PNEU 750/16 R16	PIRELLI	3	UND	R\$ 848,00	R\$ 2.544,00
9	3906	PNEU 215/75 R 17.5	PIRELLI	10	UND	R\$ 839,00	R\$ 8.390,00
10	3904	CÂMARA DE AR P/PNEU 700/16	PIRELLI	12	UND	R\$ 89,80	R\$ 1.077,60
11	3899	PITO P/ PNEU 275/80 R22.5	PIRELLI	20	UND	R\$ 17,80	R\$ 356,00
12	3907	PITO P/PNEUS 215/75 R 17.5	PIRELLI	10	UND	R\$ 17,80	R\$ 178,00
13	8596	PNEU 700-16	PIRELLI	9	UND	R\$ 549,00	R\$ 4.941,00
14	5034	PNEU 275/80 R22.5	PIRELLI	20	UND	R\$ 1.449,00	R\$ 28.980,00
15	3921	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	PIRELLI	3	UND	R\$ 69,00	R\$ 207,00
(SESSENTA E SETE MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).							67.043,60
TOTAL DO FORNECEDOR PARA OS DOIS LOTES (LOTE 1 E LOTE 2)							
(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).							276.742,40

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

- 8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 021/2017 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes / RN, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

P/Promitente Contratante

PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

P/Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3459C4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CESARIO DOS SANTOS NETO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.979.978/0001-63, com sede à Rua Walter Duarte Pereira, 1640 – Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por Cesário dos Santos Neto, portador da Cédula de Identidade nº 860.844, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 297.113.634-53, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 119/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 42.508,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA COMPRIDA INFANTOJUVENIL EM ELANCA 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAMANHO VARIADOS	UND	100	14,50	1.450,00
4	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM 10 ANOS.	UND	160	10,90	1.744,00
5	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM 12 ANOS.	UND	160	10,90	1.744,00
6	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	200	11,50	2.300,00
7	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	300	11,50	3.450,00
8	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	250	12,80	3.200,00
9	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	100	12,80	1.280,00
10	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	14,50	1.450,00
11	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	100	28,50	2.850,00
12	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	100	28,50	2.850,00
13	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	100	31,50	3.150,00
14	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	100	31,50	3.150,00
15	CAMISETA POLO COM GOLA E PUNHO 100% POLIESTER E FRISO. BORDADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER). CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	35,00	3.500,00
16	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	100	10,50	1.050,00
17	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	100	10,50	1.050,00
19	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	19	12,50	1.250,00
20	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	20	12,50	1.250,00
21	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	21	10,90	1.090,00
22	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM M.	UND	22	10,90	1.090,00
23	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM G.	UND	23	11,80	1.180,00
24	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM GG.	UND	24	11,80	1.180,00
25	CAMISETA GOLA REDONDA E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS. TAM XG.	UND	100	12,50	1.250,00
VALOR TOTAL R\$ 42.508,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 22 de Agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
 Contratante

Cesario dos Santos Neto— ME
CESÁRIO DOS SANTOS NETO
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
 CPF

2ª:.....
 CPF:

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C13E7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.401.331/0001-90, com sede à Rua São Francisco, 44 – Alecrim, Natal/RN, neste ato representada por PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 001.978.999, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.766.834-32, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 119/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. TAM 6 ANOS.	UND	50	10,00	500,00
3	CAMISETA GOLA V COM FRISO NA GOLA E PUNHO COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). CORES DIVERSAS. CORES DIVERSAS. TAM 8 ANOS.	UND	140	10,00	1.400,00
18	CAMISETA GOLA V E PUNHO (RIBANA) SUBLIMADA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF, EM MALHA PP 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS.TAM G.	UND	100	12,00	1.200,00

26	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 2 ANOS.	UND	80	9,00	720,00
27	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 4 ANOS.	UND	160	9,00	1.440,00
28	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 6 ANOS.	UND	160	10,00	1.600,00
29	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 8 ANOS.	UND	60	10,00	600,00
30	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 10 ANOS.	UND	50	10,00	500,00
31	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO FIO 30 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MATESA). PUNHO E GOLA 100% POLIESTER COM FRISO. CORES DIVERSAS. TAM 12 ANOS.	UND	50	10,00	500,00
32	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM 2 ANOS.	UND	80	9,00	720,00
33	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM 4 ANOS.	UND	160	9,00	1.440,00
34	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM 6 ANOS.	UND	120	9,00	1.080,00
35	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM 8 ANOS.	UND	120	9,00	1.080,00
36	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM 10 ANOS.	UND	50	9,00	450,00
37	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM 12 ANOS.	UND	50	10,00	500,00
38	SHORT EM ELANCA 100% POLIESTER.CORES DIVERSAS. TAM P.	UND	50	10,00	500,00
VALOR TOTAL R\$ 14.230,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 22 de Agosto de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Contratante

Paulo Marcio Martins da Silva

10476683432

PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8BF164A

GABINETE DO PREFEITO
3º BIMESTRE DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA DESPESA							
ATÉ JUNHO DE 2017 - Em R\$							
Governo Municipal de Umarizal				MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO			
Câmara Municipal de Umarizal							
CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO	LIQUIDADA ATÉ O MÊS	PAGA ATÉ O MÊS
0101	Câmara Municipal de Umarizal						
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil						
01000	471.900,00	0,00	0,00	341.251,42	130.648,58	341.251,42	341.251,42
3.1.90.13.02	INSS						
01000	31.200,00	43.316,33	0,00	74.516,33	0,00	74.516,33	62.071,89
3.3.20.41.00	Contribuições						
01000	5.900,00	0,00	0,00	3.600,00	2.300,00	1.800,00	1.800,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil						
01000	3.000,00	500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo						
01000	65.000,00	23.256,96	0,00	88.256,96	0,00	22.650,10	21.151,71
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física						
01000	8.000,00	950,00	0,00	8.950,00	0,00	4.690,00	4.690,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica						
01000	45.000,00	24.518,00	0,00	69.518,00	0,00	30.706,28	29.709,29
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores						
01000	0,00	1.124,16	0,00	1.009,34	114,82	1.009,34	1.009,34
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações						
01000	100.000,00	0,00	81.206,61	0,00	18.793,39	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente						
01000	30.000,00	0,00	12.458,84	0,00	17.541,16	0,00	0,00
TOTAL 2.001	760.000,00	93.665,45	93.665,45	590.602,05	169.397,95	480.123,47	465.183,65
TOTAL 0101	760.000,00	93.665,45	93.665,45	590.602,05	169.397,95	480.123,47	465.183,65
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	760.000,00	93.665,45	93.665,45	590.602,05	169.397,95	480.123,47	465.183,65

Umarizal, 30 de Junho de 2017.

MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS

Contador

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:B9779742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2017, Registro de Preços nº 15/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA		
CNPJ: 10.857.970/0001-61	Telefone: 3316-5039	Email:
Endereço: RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: Maria Karlena de Souza Magalhães - CPF: 012.145.594-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	250,00	6,99	1.747,50
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	1500,00	3,19	4.785,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	KIMIMO	Caixa	100,00	3,29	329,00

5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBNO	KG	630,00	3,29	2.072,70
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	1000,00	3,29	3.290,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	NESTLE	CX	250,00	3,69	922,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	900,00	3,29	2.961,00
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	900,00	3,59	3.231,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	MARATA	PACOTE	1500,00	5,39	8.085,00
11	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	100,00	13,99	1.399,00
12	0000233 - Canjiquinha c/ 500g	MARATA	CX	100,00	6,49	649,00
13	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	MARATÁ	UND	150,00	4,99	748,50
14	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,89	722,50
15	0000236 - Coco ralado 100mg	MAIS COCO	UND	50,00	4,24	212,00
16	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI	DONA CLARA	PACOTE	500,00	0,69	345,00
17	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	600,00	23,99	14.394,00
18	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	300,00	3,79	1.137,00
19	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	NACIONAL	KG	200,00	3,69	738,00
20	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	340,00	3,99	1.356,60
21	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,99	399,00
22	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,64	1.274,00
23	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,99	1.396,50
24	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	750,00	0,99	742,50
25	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,69	369,00
26	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,89	733,50
27	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	150,00	3,19	478,50
28	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	3,39	3.390,00
29	0000311 - Maça de 1º qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	8,89	1.778,00
30	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	2,19	1.314,00
31	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	7,19	3.595,00
32	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	1,34	670,00
33	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	2,39	1.434,00
34	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	3,39	678,00
35	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,89	733,50
36	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,89	978,00
37	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	4,44	1.998,00

38	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	8,44	1.688,00
39	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	PIRACANJUBA	LT	100,00	3,99	399,00
40	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	200,00	3,99	798,00
41	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FORTEGEMA	UND	4000,00	8,09	32.360,00
42	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	UND	12000,00	0,38	4.560,00
43	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	DA CASA	Unid	1500,00	0,36	540,00
44	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	LEBON	KG	100,00	18,59	1.859,00
45	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	23,29	3.493,50
46	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	1000,00	22,64	22.640,00
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	600,00	24,64	14.784,00
48	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	OESTE FRIOS	KG	1000,00	20,19	20.190,00
49	0000287 - Costela bovina de 1º qualidade	XINGUARA	KG	500,00	14,19	7.095,00
50	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.		KG	2500,00	7,49	18.725,00
51	0000291 - Lingüiça toscana de frango	LEBON	KG	50,00	11,79	589,50
52	0000292 - Coxão e sobre-coxa de frango congelado in natura	JAGUAR	KG	2500,00	7,99	19.975,00
53	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	JAGUAR	KG	2500,00	8,79	21.975,00
54	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	7,99	799,00
55	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	500,00	2,39	1.195,00
56	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	3,39	1.017,00
57	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	DEZ +	Unid	500,00	2,19	1.095,00
58	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, inteiro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa a vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	PRIMOR	UND	300,00	3,49	1.047,00
59	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATÁ	PCT	350,00	5,49	1.921,50
60	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATÁ	PCT	340,00	5,49	1.866,60
61	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	8,89	3.556,00
62	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	JÁ NA MESA	KG	250,00	4,89	1.222,50
63	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	200,00	3,69	738,00
64	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	200,00	3,59	718,00
65	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	JÁ NA MESA	KG	500,00	6,49	3.245,00
66	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATÁ	UND	100,00	6,29	629,00
67	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	600,00	1,24	744,00
68	0000254 - Goma	KI-GOMA	KG	500,00	3,69	1.845,00
69	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	CABUGI	LT	400,00	3,89	1.556,00
70	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	100,00	4,59	459,00
71	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTOS DE LACTOSE, 300g	SUPRASOY	Lata	100,00	21,09	2.109,00
72	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	NESTLE	UND	400,00	12,29	4.916,00
73	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelado Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	500,00	5,79	2.895,00
74	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	NAN	Lata	200,00	26,14	5.228,00
75	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	NAN	UND	200,00	26,30	5.260,00
76	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	700,00	2,19	1.533,00
77	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LIZA	UND	160,00	5,89	942,40
78	0000264 - Maiseira c/ 500g	KIMIMO	UND	150,00	5,49	823,50
79	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,99	2.394,00
80	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com	DEZ +	LTA	750,00	2,19	1.642,50

	dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.					
81	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranc e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	250,00	5,24	1.310,00
82	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
83	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
84	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
85	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
86	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	TIANGUA	UND	300,00	4,29	1.287,00
87	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RN	KG	100,00	0,69	69,00
88	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	250,00	3,19	797,50
89	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	JANDAIA	GRF	300,00	6,59	1.977,00
90	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	4,99	499,00
91	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	4,89	586,80
92	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	4,89	586,80
93	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l		UND	120,00	4,89	586,80
94	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	320,00	2,49	796,80
95	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	SAZON	UND	150,00	2,99	448,50
96	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	200,00	2,49	498,00
97	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	4,49	2.245,00
98	0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	250,00	2,39	597,50
Valor total em R\$						346.000,50
Trezentos e quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública;

Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Varejão Oeste LTDA
CNPJ:10.857.970/0001-61
MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES
CPF: 012.145.594-76

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:216AB132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

755 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2156 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS	UN	300	3,95	1.185,00
6	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UN	200	11,90	2.380,00
7	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UN	800	0,95	760,00
9	2152 - RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO COM 20 FLS	UN	300	2,99	897,00
12	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UN	2.000	1,59	3.180,00
Total					8.402,00

1148 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM BM GRÁFICA	UN	20	36,50	730,00
2	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM BM GRÁFICA	UN	8	49,50	396,00
3	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM BM GRÁFICA	UN	10	79,00	790,00
5	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS BM GRÁFICA	UN	300	11,90	3.570,00
8	2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM BM GRÁFICA	UN	200	5,80	1.160,00
10	2153 - RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO COM 100 FLS BM GRÁFICA	UN	200	6,00	1.200,00
11	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 100 FLS BM GRÁFICA	UN	150	6,00	900,00
Total					8.746,00

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:50B63C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

_ COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitadores, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2017 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar do referido processo seletivo simplificado.

1. RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1.1. SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
007	ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA	-	-	4,35	2,13	-	10,0	16,48
022	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	1,26	-	-	1,26
024	LUCÉLIA DUARTE DE LIMA	-	-	-	1,17	20,0	-	21,17
037	ALINE CRHISTIANE SILVA	-	10,0	-	0,06	-	15,0	25,06
039	JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	-	-	-	0,11	-	-	0,11
044	JOÃO BATISTA DA SILVA	-	-	5,4	-	-	15,0	20,4

1.2. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
001	KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO	-	3,6	0,24	21,0	-	24,84
002	DAYLA FLÁVIA VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
003	SHEILA MARIA DE MEDEIROS	10,0	-	-	-	20,0	30,0
004	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	10,0	1,3	0,44	-	20,0	31,74
005	ANNA KATARINA GOMES DA SILVA	-	0,4	-	-	20,0	20,4
006	MARIA LÚCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
008	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	10,0	-	-	0,04	-	10,04
009	INGRID MIKAELLY ARAÚJO DOS SANTOS	-	1,6	1,68	-	-	3,28
010	ANTÔNIA AMÉLIA DE MEDEIROS CASSIANO	-	-	-	-	-	-
011	FLÁVIO RODRIGO TOSCANO DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-
012	LIEDJA CRISTINA PINTO GUILHERME	-	-	-	-	-	-
013	BEATRIZ DANTAS GOMES BEZERRA	-	0,6	1,12	-	9,5	11,22
014	NÚBIA GERCINA DA SILVA TOSCANO	-	-	-	-	-	-
015	MARCO GIANINI BEZERRA CASSIANO	-	-	-	-	-	-
016	JOSÉ LUAN TARGINO	-	-	0,32	-	-	0,32
017	JOSIRLAN JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	20,0	20,0
018	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS	-	2,05	0,72	-	20,0	22,77
019	MARIA JAKELINA FAGUNDES	-	-	-	-	20,0	20,0
020	ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA	-	-	-	-	-	-
021	LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE	-	-	0,88	-	-	0,88
023	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA	-	-	0,32	-	-	0,32
025	CLEBER JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-
026	MARIA KATARINA DE ARAÚJO	10,0	2,5	-	-	20,0	32,5
027	ADJA GABRIELLY TOSCANO LEITE	-	-	0,24	-	4,5	4,74
028	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-
029	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
030	MARCELY BEZERRA DE SOUZA	-	-	0,16	-	6,0	6,16
031	JUCÉLIO DE ARAÚJO RUFINO	-	3,0	6,0	-	10,5	13,5
032	TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	-	-	-	-	12,5	12,5
033	RAYSSE KARENNYNT SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	3,5	3,5
034	ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	10,0	-	-	-	12,0	22,0
035	JANAINA KELLE FERNANDES	-	1,11	0,16	-	6,0	7,27
036	MARINALDA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-
038	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO BARBOSA	-	-	-	-	-	-
040	FRANCIÉLMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	-	-	0,32	-	-	0,32
041	ALANA BRENDA DA SILVA	-	-	-	-	7,0	7,0
042	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	-	0,4	-	-	20,0	20,4
043	SILMARA CRISTINA BATISTA DA FÉ	-	-	1,0	-	-	1,0
045	EMANUEL HITALO BEZERRA SANTOS	-	-	-	-	-	-
046	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-

2. RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO E VAGAS DO EDITAL**2.1. SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ****2.1.1. CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA**

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
037	ALINE CRISTIANE SILVA	-	10,0	-	0,06	-	15,0	25,06
024	LUCÉLIA DUARTE DE LIMA	-	-	-	1,17	20,0	-	21,17
044	JOÃO BATISTA DA SILVA	-	-	5,4	-	-	15,0	20,4

2.1.2. DESCLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
007	ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA	-	-	4,35	2,13	-	10,0	16,48
022	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	1,26	-	-	1,26
039	JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	-	-	-	0,11	-	-	0,11

2.2. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**2.2.1. CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA**

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
026	MARIA KATARINA DE ARAÚJO	10,0	2,5	-	-	20,0	32,5
004	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	10,0	1,3	0,44	-	20,0	31,74
003	SHEILA MARIA DE MEDEIROS	10,0	-	-	-	20,0	30,0

001	KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO	-	3,6	0,24	21,0	-	24,84
018	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS	-	2,05	0,72	-	20,0	22,77
034	ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	10,0	-	-	-	12,0	22,0
005	ANNA KATARINA GOMES DA SILVA	-	0,4	-	-	20,0	20,4
042	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	-	0,4	-	-	20,0	20,4
017	JOSIRLAN JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	20,0	20,0
019	MARIA JAKELINA FAGUNDES	-	-	-	-	20,0	20,0

2.2.2. DESCLASSIFICADOS PARA ETAPA DA ENTREVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS	CURSO APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
031	JUCÉLIO DE ARAÚJO RUFINO	-	3,0	6,0	-	10,5	13,5
032	TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	-	-	-	-	12,5	12,5
013	BEATRIZ DANTAS GOMES BEZERRA	-	0,6	1,12	-	9,5	11,22
008	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	10,0	-	-	0,04	-	10,04
035	JANAÍNA KELLE FERNANDES	-	1,11	0,16	-	6,0	7,27
041	ALANA BRENDA DA SILVA	-	-	-	-	7,0	7,0
030	MARCELY BEZERRA DE SOUZA	-	-	0,16	-	6,0	6,16
027	ADJA GABRIELLY TOSCANO LEITE	-	-	0,24	-	4,5	4,74
033	RAYSSE KARENINY SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	3,5	3,5
009	INGRID MIKAELLY ARAÚJO DOS SANTOS	-	1,6	1,68	-	-	3,28
043	SILMARA CRISTINA BATISTA DA FÉ	-	-	1,0	-	-	1,0
016	JOSÉ LUAN TARGINO	-	-	0,32	-	-	0,32
023	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA	-	-	0,32	-	-	0,32
040	FRANCIEMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	-	-	0,32	-	-	0,32
002	DAYLA FLÁVIA VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-
010	ANTÔNIA AMÉLIA DE MEDEIROS CASSIANO	-	-	-	-	-	-
011	FLÁVIO RODRIGO TOSCANO DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-
012	LIEDJA CRISTINA PINTO GUILHERME	-	-	-	-	-	-
014	NÚBIA GERCINA DA SILVA TOSCANO	-	-	-	-	-	-
036	MARINALDA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-
038	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO BARBOSA	-	-	-	-	-	-
045	EMANUEL HITALO BEZERRA SANTOS	-	-	-	-	-	-
046	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-

3. CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
006	MARIA LÚCIA DA SILVA	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.
015	MARCO GIANINI BEZERRA CASSIANO	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.
020	ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.
021	LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.
025	CLEBER JOSÉ DA SILVA	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.
028	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.
029	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	Em desacordo com o item 4.3. do Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 11 a 13 de setembro de 2017, de segunda à quarta-feira, das 07 às 13h, na Sede do Centro de Referência de Assistência Social, Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN.

4.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo III) e currículo (Anexo V), ambos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória ou por procuração, conforme item 5.

4.3 Poderão se inscrever os candidatos na maioria civil, que possuam escolaridade mínima, exigida para cada cargo.

4.4 Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos, autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

4.4.1 Documento de identificação com foto.

4.4.2 Documento de CPF.

4.4.3 Documento que comprove a formação mínima exigida para os cargos pretendido.

4.4.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo V do presente Edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida;

4.4.5 Comprovante de residência atualizado.

4.5 Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

9.2.1 Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;

9.2.2 Entregar pessoalmente ou por procuração no Centro de Referência de Assistência Social, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

Florânia/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Membro

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

Membro

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO

Membro

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE

Membro

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Membro Suplente

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Membro Suplente

Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:4163748D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

